VOTORANTIM
GOVERNO MUNICIPAL

Município de
VOTORANTIM

Assinatura DIGITAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Votorantim — Ano 20 Nº 1.038 / Votorantim, 15 de Junho de 2018

PREFEITURA INICIA RECAPE EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE

A Prefeitura Votorantim, por meio da Secretaria de Obras e Urbanismo (Sourb), está realizando recapeamento de ruas e avenidas na cidade. Nesta etapa serão contempladas 12 vias.

Na última semana, os serviços foram realizados na rua Antônio Campos Filho e em trecho da rua Sorocaba, na Vila Dominguinho, além da interligação da rua Eduardo Prado com a avenida São João.

Já nesta semana os serviços foram realizados nas ruas Adriano Maciel de Queiroz, Claudio França e Manoel Oliveira, no Jardim Tatiana.

Nesta sexta-feira (15), está prevista a segunda etapa de recapeamento asfáltico da avenida São João, que receberá um novo pavimento a partir da rua Alfredo Pops até o fim da avenida Matheus Conegero.

Além disso, os serviços serão feitos na rua José Herrera Higuera, localizada no Jardim Icatu, em mais 150 metros lineares.

Ainda dentro dos serviços de recape, também serão contempladas ruas do Jardim Novo Mundo e Primavera. As obras são realizadas pela empresa Júlio & Júlio, vencedora das licitações.

Marcos Ferreira/AI



No Jardim Tatiana três ruas recebem recape

Marcos Ferreira/AI



Concluído trecho na Eduardo Prado

Marcos Ferreira/AI



Uma das principais vias da Vila Dominguinho recebe o pavimento

TRÂNSITO

De acordo com o Departamento de Trânsito, da Secretaria de Governo (SEG), durante as obras haverá interdições parciais ao longo das vias. Os locais estarão sinalizados e os acessos na avenida São João, para o retorno de veículos, serão feitos por quadra.



VOTORANTIM
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA

VICE-PREFEITO
ALESSANDRO BAEZA SILVA

SECRETARIAS

GOVERNO (SEG)
Eric Romero Martins de Oliveira

ADMINISTRAÇÃO (SEA)
Fábio Lugari Costa

CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA (SECI)
Luciane Fernandes Conegero

CULTURA, TURISMO E LAZER (SECTUR)
Edson Cortez Souza

EDUCAÇÃO (SEED)
Tiago Antonio de Araujo

DESPORTO (SEDESP)
João Carlos de França

FINANÇAS (SEF)
Jéssica Russo de Camargo Teixeira

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO (SPD)
Carlos Eugênio Garcia Laino

MEIO AMBIENTE (SEMA)
Antônio Wilson Prestes Miramontes

NEGÓCIOS JURÍDICOS (SENJ)
Fiore Maurício Graziosi

OBRAS E URBANISMO (SOURB)
Eder Cunha Neto

SAÚDE (SESA)
Joel Anunciato da Silveira Júnior

SERVIÇOS PÚBLICOS (SESP)
Pedro Nunes Filho

COMPANHIA HABITACIONAL (COHAP)
Antônio Pedro Ferraz

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNÍCIPIO DE VOTORANTIM (AGERV)
Antônio Carlos Domingues da Cruz

FUND. DA SEGURIDADE SOCIAL (FSS)
Wilson Menna

EXPEDIENTE

MUNICÍPIO DE VOTORANTIM

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM CRIADO PELA LEI 1314 DE 29/12/97

JORNALISTA RESPONSÁVEL
ANDRÉ REIS - MTB. 31 017

TEXTOS E FOTOS
AI/SECOM

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
AVENIDA 31 DE MARÇO, 327 CENTRO
VOTORANTIM - (15) 3353.8572

PUBLICAÇÃO DIGITAL

VISITE NOSSO SITE
www.votorantim.sp.gov.br

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MUNICIPIO DE VOTORANTIM
CPF:/CNPJ 46634051000176
Assinado em: 15/06/2018
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

DOMINGO TEM CORRIDA DE SÃO JOÃO



Com cerca de 1.000 inscritos, a tradicional Corrida de São João acontece neste domingo (17), em Votorantim. Para esta 89ª edição, a largada está prevista para às 8h, na Praça de Eventos "Lecy de Campos", em frente ao Palco Cultura, onde ocorre a Festa Junina Beneficente. O evento é realizado pela Comissão de Assistência Social (Comas), com apoio das secretarias de Desporto (Sedesp) e Cultura, Turismo e Lazer (Sectur). A organização é da Proeesp (Profissionais de Eventos Esportivos).

Neste ano, a corrida contará com três provas: uma de 4 quilômetros, cuja idade mínima para participar é 16 anos; de 8 quilômetros, na qual a idade para participar é 18 anos; e a caminhada de 2km, com idade livre. As provas serão disputadas nas seguintes categorias: de 14 a 19 anos, 20 a 29, 30 a 39, 40 a 49, 50 a 59, 60 a 65 e acima de 66 anos.

Os inscritos terão direito ao kit com uma camiseta, chip retornável, número do peito e bag, que poderá ser retirado na loja da Decathlon, a partir de sexta-feira (15), das 12h às 20h, e no sábado (16), das 12h às 18h.

PILOTOS INTEGRAM SELEÇÃO PAULISTA DE BICICROSS

Quatro pilotos da Associação Votorantinense de Bicicross, mantida por meio de uma parceria com a Secretaria de Desporto, estão na lista de convocados da Associação Paulista de BMX para representar o estado no Campeonato Brasileiro, que será disputado nos dias 7 e 8 de julho, na cidade de Americana. Ao todo foram convocados 33 pilotos que lideram o ranking em suas respectivas categorias.

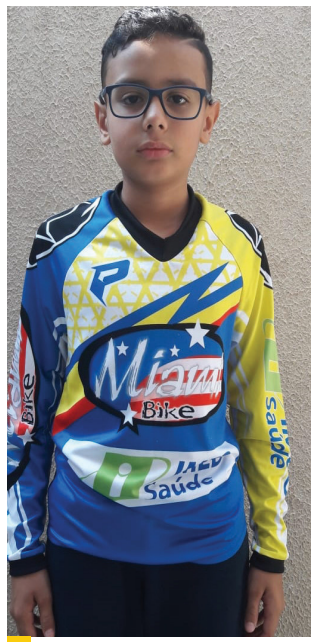
Integram a lista de convocados os pilotos votorantinenses Murilo Camargo Arcuri, categoria Boys 10 anos; Kauê de Sousa Leal, Boys 11 anos; Fernando Barroso M. da Silva, Boys 14 anos e Daniel Calixto do Prado, na categoria Cruiser 25/29 anos.

Para o técnico desportivo, Alberto Nogueira, a convocação mostra que o trabalho realizado na cidade está no caminho certo. Em setembro o município recebe a sétima etapa do Campeonato Paulista.


Kaue



Daniel



Murilo


Jovens durante o primeiro encontro ocorrido no último sábado

CRAS DO ITAPEVA E PROMORAR INICIA PROJETO COM JOVENS

A Secretaria de Cidadania e Geração de Renda (Seci) em parceria com a Ugoki Treinamentos, iniciou no último sábado, nas unidades do Centro de Referência de Assistência Social (Cras) do Itapeva e Promorar, o Projeto Ugoki.

A ação visa trabalhar diversas habilidades comportamentais dos jovens entre 14 e 24 anos, tais como: comunicação, relacionamento interpessoal, conduta ética.

A proposta do projeto é auxiliar os jovens em processos seletivos e fazer com que aprendam experiências em suas profissões, tornando-os produtivos e gerando resultados.

Atos do Poder Executivo

LEIS ORDINÁRIAS

LEI ORDINÁRIA N.° 2637, DE 08 DE JUNHO DE 2018.
Institui no Calendário Oficial do Município de Votorantim, o "Dia do Mototaxista e do Motofretista".
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM aprova e eu, FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1.º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Votorantim, o "Dia Municipal do Mototaxista e do Motofretista", a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de julho.
Parágrafo único. No "Dia do Mototaxista e do Motofretista", facultativamente, o Poder Executivo poderá:
I – realizar campanha institucional nos meios de comunicação, com mensagens sobre a importância do trabalho profissional do Mototaxista e do Motofretista;
II – firmar parceria com sociedade civil organizada, mototaxistas, motofretistas e com quaisquer cidadãos, para realizar debates e palestras sobre a prestação dos serviços desses profissionais;
III - desenvolver um trabalho de conscientização do mototaxista e do motofretista sobre acidentes de trânsitos e matérias relacionadas com a profissão;
IV - propagar a importância e uma conduta lícita respeitosa e prudente no trânsito.
Art. 2.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas consignadas no Orçamento.
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 08 de junho de 2018 – LIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Ad-ministração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA N.° 2638, DE 14 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, como Organização Social e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
Seção I
Da Qualificação
Art. 1.° O Poder Executivo poderá qualificar como Organização Social, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, cujas atividades sejam dirigidas às áreas de educação e ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.
§ 1.° Para os efeitos desta Lei, considera-se fins não econômicos, a pessoa jurídica de direito privado, que não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais brutos, líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do respectivo Objetivo Social.
§ 2.° Não será qualificada como Organização Social, as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), na forma prevista na Lei Federal n° 9.790, de 23 de março de 1.999.
§ 3.° As pessoas jurídicas de direito privado qualificadas como Organizações Sociais serão submetidas ao controle externo da Câmara de Vereadores e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando o controle interno, a cargo do Poder Executivo através da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão.
Art. 2.º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no Artigo 1° habilitem-se à qualificação como Organização Social:
I. Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) finalidade não econômica, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, definidos nos termos do Estatuto, assegurados, àquele, composição e atribuições normativas e de controle básicos previstas nesta Lei;
d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade e de representantes indicados pelo Poder Executivo, todos de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
e) composição e atribuições da diretoria da entidade;
f) obrigatoriedade de publicação anual, em órgão de imprensa do Município, dos relatórios financeiros e dos relatórios de execução de Contrato de Gestão celebrado com o Poder Público;
g) em caso de associação civil, a forma de admissão, demissão e exclusão dos associados;
h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município, na mesma área de atuação e ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados.
II. Ter recebido parecer favorável, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, da Secretaria de Negócios Jurídicos.
Art. 3.° Sem prejuízo do disposto no Artigo 2°, para qualificação como Organização Social exige-se ainda que a entidade interessada seja regida por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre:
I. Nas suas atividades, zelar para a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.
II. Adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos respectivos processos decisórios.
III. A constituição de Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.
IV. As normas de prestação de conta a serem observadas pela entidade, que determinarão no mínimo:
a) observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, da Certidão Conjunta de Débitos da Dívida Ativa da União e FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão;
c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Contrato de Gestão;
d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.
Seção II
Do Conselho de Administração
Art. 4.º Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto da entidade, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:
I. Ser composto por, no mínimo:
a) 20 a 40% de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
b) 20 a 30% de membros natos representantes de entidades da sociedade civil do Município da entidade, definidos pelo estatuto da entidade;
c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
d) 10 a 30% de membros eleitos dentre os integrantes da entidade, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, definidos pelo estatuto da entidade;
e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos, na forma estabelecida pelo estatuto da entidade.
II. Os membros eleitos ou indicados para comporem os Conselhos da Organização Social, não poderão ser parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Diretores da Administração Direta, Autarquias e Fundações e terão mandato de quatro anos, sendo admitida uma recondução.
III. Os representantes previstos nos incisos I e II devem corresponder a mais de cinquenta por cento do Conselho de Administração.
IV. O primeiro mandato de metade dos membros indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto da entidade.
V. O Conselho de Administração deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano, e extraordinariamente, a qualquer tempo.
VI. Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.
VII. Os conselheiros ou associados indicados para integrar a Diretoria Executiva da entidade, ao assumirem as correspondentes funções executivas, devem renunciar a eventuais cargos que ocupem nos Conselhos de Administração ou Fiscal da entidade.
Art. 5.º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas entre as atribuições privativas do Conselho de Administração:
I. Aprovar a proposta de Contrato de Gestão da entidade.
II. Aprovar a Proposta de Orçamento da entidade e o Programa de Investimentos.
III. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva.
IV. Aprovar o Regimento Interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências.
V. Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 de seus membros, o Regulamento Próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade.
VI. Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria Executiva.
VII. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa, se for o caso
.
Art. 6.º Aos conselheiros da entidade e membros da Diretoria Executiva das Organizações Sociais é vedado exercer cargo em comissão ou função gratificada no Poder Executivo Municipal.
Seção III
Do Contrato de Gestão
Art. 7.º Para os efeitos desta Lei, entende-se por Contrato de Gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas.
§ 1.º É dispensável a licitação para a celebração dos contratos de que trata o caput deste Artigo, nos termos do art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1.998.
§ 2.º A Organização Social da área da saúde também deverá observar os princípios do SUS - Sistema Único de Saúde, expressos no Artigo 198 da Constituição Federal e no Artigo 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990.
§ 3.º A celebração dos contratos de que trata o caput deste Artigo, com dispensa da realização de licitação, será precedida de publicação de Edital de Chamamento Público de Processo de Seleção, com a minuta do Contrato de Gestão com a convocação pública das Organizações Sociais qualificadas, por meio de órgão de imprensa oficial do Município, assim como sua publicação no site do Município, para que todas as interessadas em celebrá-lo possam se apresentar.
§ 4.º O Poder Público dará publicidade:
I – Da decisão de firmar cada Contrato de Gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas.
II – Das entidades que manifestarem interesse na celebração de cada Contrato de Gestão.
Art. 8.º O Contrato de Gestão discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada e terá seu extrato publicado no órgão de imprensa oficial do Município.
Parágrafo único. O Contrato de Gestão deve ser submetido, após aprovação do Conselho de Administração da entidade, ao Secretário Municipal da área competente.
Art. 9.º Na elaboração do Contrato de Gestão devem ser observados os princípios inscritos no Artigo 37 da Constituição Federal e nos Artigo 220 da Constituição do Estado do São Paulo e também os seguintes preceitos:
I. Especificação do Plano de Trabalho proposto pela Organização Social, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade.
II. Estipulação dos limites e critérios para as despesas com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da Organização Social, no exercício de suas funções.
III. Atendimento ao disposto do § 2º do Artigo 7º desta Lei, quando se tratar de Organização Social da área da saúde.
IV. Atendimento exclusivo aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, no caso das Organizações Sociais da área da saúde.
V. Previsão das obrigações da Organização Social, dentre as quais, a de apresentar ao Poder Público, ao término de cada exercício, ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório sobre a execução do Objeto do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados.
VI. Compromisso da Organização Social com os direitos sociais, com as decisões dos fóruns de representação da sociedade na área fomentada e com as ações de democratização da gestão dos serviços prestados.
VII. Publicidade das atividades e o cumprimento de padrões de qualidade nas atenções prestadas, garantindo mínimos sociais nas satisfações das necessidades básicas.
Parágrafo único. O Secretário Municipal da pasta competente deverá definir as demais cláusulas necessárias do Contrato de Gestão de que for signatário.
Seção IV
Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão
Art. 10. A execução do Contrato de Gestão será fiscalizada pela Comissão de Avaliação e Fiscalização específica, nomeada por Portaria do Prefeito Municipal, sendo obrigatoriamente presidida pelo Secretário Municipal da área de atuação correspondente à atividade fomentada.
§ 1.º Os resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão serão analisados, periodicamente, pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, composta por profissionais de notória especialização e capacidade na área fomentada, nomeados por Portaria emitida pelo Prefeito Municipal, que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado àquela autoridade e aos órgãos de controles interno e externo da Administração Pública.
§ 2.º A Comissão de Avaliação e Fiscalização da execução do Contrato de Gestão, na forma prevista no § 1° deste Artigo, compor-se-á obrigatoriamente, dentre outros membros, por dois integrantes do Conselho Municipal relativo à área em questão, que neste órgão representem os usuários, reservando-se também uma vaga para membro integrante da Promoção Social da Câmara dos Vereadores.
§ 3.º A análise da Comissão de Avaliação e Fiscalização será apresentada em audiência pública, amplamente divulgada, que deverá contar com a presença de, no mínimo, um representante da sociedade civil e do Conselho Municipal da área em questão.
§ 4.º O Contrato de Gestão deve prever a possibilidade do Poder Público requerer a apresentação pela Organização Social, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório de atividades pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas, frente aos resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações.
Art. 11. Anualmente, a Organização Social prestará contas dos recursos públicos recebidos, nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Art. 12. Caso a Organização Social adquira bem móvel ou imóvel com recursos provenientes de celebração de Contrato de Gestão, este será gravado com cláusula de inalienabilidade e deverá ser transferido ao Poder Público ao término ou rescisão do Contrato de Gestão, ou ainda em caso de desqualificação da mesma.
Art. 13. Os responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.
Art. 14. Sem prejuízo da medida a que se refere o Artigo 13, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização comunicarão à Procuradoria Geral do Município, para que esta requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.
Parágrafo único. O pedido de sequestro será processado de acordo com o disposto nos Artigos 822 a 825 do Código de Processo Civil.
Art. 15. Até o término de eventual ação, o Poder Executivo permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis, e zelará pela continuidade dos serviços Objeto do Contrato de Gestão.
Art. 16. Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical, é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pelas Organizações Sociais ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Ministério Público ou à Câmara Municipal.
Art. 17. O balanço da Organização Social deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa e sujeitar-se-á à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de acordo com suas instruções normativas.
Seção V
Do Fomento às Atividades Sociais

Art. 18. Às Organizações Sociais deverão ser destinados recursos orçamentários e, eventualmente, bens públicos necessários ao cumprimento do Contrato de Gestão, mediante a firmação de Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel ou Imóvel.
§ 1.º São assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro, previsto no Contrato de Gestão.
§ 2.º Poderão ser adicionadas aos créditos orçamentários destinados ao custeio do Contrato de Gestão, parcelas adicionais de recursos, para fins do disposto nesta Lei, desde que haja justificativa expressa e comprovada, da necessidade pela Organização Social.
§ 3.º Os bens de que trata este Artigo serão destinados às Organizações Sociais, consoante cláusula expressa do Contrato de Gestão, que tratará do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel ou Imóvel.
§ 4.º Os bens móveis públicos permitidos para uso, poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio municipal, sendo que a permuta de que trata este Parágrafo, dependerá de prévia seleção do bem e expressa autorização do Poder Público.
Art. 19. Fica facultado ao Poder Executivo a cessão de servidor público municipal para as Organizações Sociais signatárias de Contrato de Gestão, com vínculo e ônus para a origem.
§ 1.º Não será incorporada ao vencimento ou à remuneração de origem do servidor cedido, qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga ao mesmo, pela Organização Social.
§ 2.º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária por Organização Social à servidor cedido, com recursos provenientes do Contrato de Gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e/ou assessoria.
§ 3.º O servidor público cedido receberá as vantagens pecuniárias do emprego público a que fizer jus no respectivo órgão ou secretaria de origem.
Art. 20. São extensíveis, no âmbito do Município, os efeitos do Artigo 18, para as entidades já qualificadas como Organizações Sociais pela União, pelos Estados, Distrito Federal e outros Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie as normas gerais emanadas pela União sobre a matéria, os preceitos desta Lei, bem como os da legislação específica de âmbito municipal.
Parágrafo único. As entidades qualificadas como Organizações Sociais ficam automaticamente declaradas como Entidades de Interesse Social e Utilidade Pública, para todos os efeitos legais.
Seção VI
Da Desqualificação
Art. 21. O Poder Executivo poderá proceder a desqualificação da entidade como Organização Social quando constatado o descumprimento das disposições contidas no Contrato de Gestão ou nesta Lei.
§ 1.º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, respondendo os dirigentes executivos da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.
§ 2.º A desqualificação importará na reversão dos bens públicos destinados e do saldo remanescente dos recursos financeiros repassados à Organização Social para a origem, sem prejuízo das sanções administrativas e contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.
CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 22. É vedada às Organizações Sociais a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.
Art. 23. A Organização Social fará publicar localmente, ou seja, no Município de Votorantim, no prazo máximo de noventa dias contados da assinatura do Contrato de Gestão, Regulamento Próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.
Art. 24. Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, através de Decreto Municipal, no prazo máximo de trinta dias, contados de sua publicação.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando automaticamente as Leis Municipais Nº 1453, de 19 de abril de 2000, e Nº 1896, de 06 de setembro de 2006.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 14 de junho de 2018 – LIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

DECRETO N.º 5386, DE 04 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre o expediente nas repartições Públicas Municipais, da Administração direta e indireta, nas datas e na forma que menciona e dá outras providências.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,
CONSIDERANDO que os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol 2018 – Fase de Grupos (Rodadas 2 e 3 de 3), ocorrerão em dias úteis, às 9h00 do dia 22 de junho de 2018, e às 15h00 do dia 27 de junho de 2018, horário de Brasília – DF,
D E C R E T A :
Art. 1.º O expediente nas repartições públicas municipais, Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Votorantim - AGERV, Fundação de Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim e Companhia Municipal de Habitação Popular de Votorantim – COHAP, nos dias 22 e 27 de junho de 2018, será conforme abaixo:

DATA	HORÁRIO
22/06/2018 – sexta feira	Das 12h00 às 17h00
27/06/2018 – quarta feira	Das 08h00 ás 13h00

§ 1.º O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços, bem como seus respectivos servidores, que funcionam em regime de plantão, além de outros que não possam sofrer interrupção.
§ 2.º Caso haja necessidade os Secretários Municipais poderão convocar servidores vinculados à sua pasta para o exercício de suas funções no dia mencionado no "caput".
Art. 2.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 04 de junho de 2018 – LIV ANO DA EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICADO COM CORREÇÕES

DECRETO N.º 5389, DE 08 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre suplementação de verbas por excesso de arrecadação, da Prefeitura Municipal de Votorantim e dá outras providências.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ART. 5º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL N° 2606, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017,
D E C R E T A:
Art. 1.º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.190.000,00 (dois milhões, cento e noventa mil reais), da seguinte verba do orçamento vigente:
SECRETARIA DE SAÚDE
Equipamentos e Material Permanente
02.12.02.10.301.6002-0.001.4.4.90.52.0033.....R$ 1.690.000,00
F.R. 05 – Recurso Federal
Material de Consumo
02.12.02.10.301.6002-2.121.3.3.90.30.0058.....R$ 500.000,00
F.R. 05 – Recurso Federal
Art. 2.º O crédito suplementar no valor de R$ 2.190.000,00 (dois milhões, cento e noventa mil reais), aberto pelo artigo 1º, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação da Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde conforme Processo 25000.097270/2018-93 e 25000.097297/2018-86 Proposta 11209472000118004 e 11209472000118003 e 11209472000118002 e incremento temporário do Piso da Atenção Básica, em apoio a manutenção de Unidade de Saúde, dentro do Programa Piso Atenção Básica do Governo Federal Processo 25000.095997/2018-36 Proposta 36000175985201800
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 08 de junho de 2018 – LIV ANO DA EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 5390, DE 08 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, BEM COMO O DISPOSTO NA LEI Nº 2636, DE 06 DE JUNHO DE 2018.
Art. 1.º. Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, Crédito adicional especial no valor de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e outras
02.14.04.13.392.3002.2.136.3.3.90.31.0443.....R$ 185.000,00
F.R. 01 – Tesouro
Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e outras
02.14.04.13.392.3002.2.136.3.3.90.31.0444.....R$ 1.000,00
F.R. 02 – Convênio Estaduais
Art. 2.º. A cobertura do Crédito adicional especial, no valor de R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais), será utilizada para a realização de despesas com o financiamento de projetos culturais propostos pelos cidadãos Votorantinenses ao Fundo Municipal de Cultura, conforme estabelecido na lei nº 2471/2015, que institui o Sistema Municipal de Cultura - SMC. O valor previsto no artigo 1º deste Decreto será processada mediante a utilização de anulação parcial de dotação da seguinte verba:
Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
02.14.04.13.392.3002.2.136.3.3.90.36.0414.....R$ 185.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.14.04.13.392.3002.2.136.3.3.90.39.0415.....R$ 1.000,00
F.R. 01 – Tesouro
Art. 3.º O Crédito adicional especial, objeto deste Decreto, passa a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2018 a 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária anual, do exercício de 2018.
Art. 4.º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.
Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 08 de Junho de 2018. – LIV ANO DA EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 5391, DE 08 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre suplementação por anulação parcial de verbas da Prefeitura Municipal de Votorantim e dá outras providências.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ART. 5º, INCISO III DA LEI MUNICIPAL N° 2606, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017,
D E C R E T A:
Art. 1.º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, crédito adicional suplementar no valor de R$ 419.850,00 (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais), nas seguintes verbas do orçamento vigente:
SECRETARIA DE GOVERNO
Material de Consumo 02.02.08.06.181.3002.2.055.3.3.90.30.0027...
..R$ 49.000,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro
SECRETARIA DE FINANÇAS
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.06.01.04.123.3002.2.002.3.3.90.39.0121.....R$ 5.000,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.07.01.04.122.3002.2.002.3.3.90.39.0143.....R$ 4.000,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Material de Consumo
02.11.01.12.361.3002.2.012.3.3.90.30.0230.....R$ 48.000,00
Material de Consumo
02.11.02.12.365.3002.2.013.3.3.90.30.0253.....R$ 69.000,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro
Material de Consumo
02.11.17.12.365.3002.2.052.3.3.90.30.0362....R$ 195.000,00
F.R. 02 – Recurso Federal
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.11.19.12.243.3002.2.111.3.3.90.39.0384.....R$ 24.850,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
Equipamentos e Material Permanente 02.14.01.13.392.3002.2.401.4.
4.90.52.0402.....R$ 10.000,00
F.R. 01 – Tesouro
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.14.03.13.243.3002.2.002.3.3.90.39.0413....R$ 15.000,00
F.R. 01 – Tesouro
Art. 2.º O crédito suplementar no valor de R$ 419.850,00 (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais), será coberto com recurso proveniente da anulação parcial de dotação, das seguintes verbas:
SECRETARIA DE GOVERNO
Equipamentos e Material Permanente 02.02.08.06.181.3002.3.527.4.
4.90.52.0034.....R$ 49.000,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro
SECRETARIA DE FINANÇAS
Equipamento e Material Permanente
02.06.01.04.123.3002.2.401.4.4.90.52.0129.....R$ 5.000,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Material de Consumo 02.07.01.04.122.3002.2.002.3.3.90.30.0140...
...R$ 4.000,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.11.01.12.361.3002.2.012.3.3.90.39.0234.....R$ 48.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.11.02.12.365.3002.2.013.3.3.90.39.0257.....R$ 69.000,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.11.17.12.365.3002.2.052.3.3.90.39.0366....R$ 195.000,00
F.R. 02 – Recurso Federal
Material de Consumo
02.11.19.12.243.3002.2.111.3.3.90.30.0382.....R$ 24.000,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro
Equipamento e Material Permanente
02.11.19.12.243.3002.2.401.4.4.90.52.0387.....R$ 850,00
F.R. 01 – Recurso Tesouro
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.14.01.13.392.1007.3.513.3.3.90.39.0409.....R$ 10.000,00
F.R. 01 – Tesouro
Material de Consumo
02.14.03.13.243.3002.2.002.3.3.90.30.0411.....R$ 5.000,00
F.R. 01 – Tesouro
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
02.14.03.13.243.3002.2.002.3.3.90.36.0412....R$ 10.000,00
F.R. 01 – Tesouro
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 08 de junho de 2018 – LIV ANO DA EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 5392, DE 12 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
D E C R E T A :
Art. 1.º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso de bem público municipal abaixo descrito e caracterizado, requerido por GERVASIO DE OLIVEIRA, RG nº 6.643.021-5, conforme consta do Processo Administrativo nº 1104/2018, a saber:
"Terreno de formato irregular; faz frente para a Rua Alice Ferrari, onde mede 26,00 metros; do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, segue em linha reta medindo 33,10 metros e confronta com a Área da Prefeitura Municipal de Votorantim; deflete à direita e segue em linha reta medindo 2,02 metros confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Votorantim; deflete à esquerda e segue em linha reta medindo 6,00 metros confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Votorantim; deflete a esquerda e segue em linha reta medindo 6,25 metros confrontando com a Área da Prefeitura Municipal de Votorantim; deflete a esquerda seguindo em linha reta medindo 32,30 metros confrontando com o lote Nº 06 da Quadra "E"; fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 488,65 metros quadrados."
Art. 2.º O permissionário deverá utilizar o imóvel apenas para fins de cultivo de culturas rápidas, sendo vedado qualquer tipo de edificação.
Art. 3.º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade, pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da Municipalidade adentrem a área sempre que necessário.
Art. 4.º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integrando o patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.
Art. 5.º Durante o prazo de permissão, o permissionário obriga-se a pagar todas as taxas municipais incidentes sobre o imóvel.
Art. 6.º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 488/1983.
Art. 7.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.
Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 12 de junho de 2018 – LIV ANO DA EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 5393, DE 12 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
D E C R E T A :
Art. 1.º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso de bem público municipal abaixo descrito e caracterizado, requerido por OSCAR LIMA CRUZ, RG nº 18.668.725, conforme consta do Processo Administrativo nº 7477/2017, a saber:
"Terreno Formato irregular localizado nos fundos do lote 11 da quadra G, do Loteamento Vila Castilho, medindo 10,00 metros nessa confrontação; do lado direito de quem do lote 11 da quadra G, do Loteamento Vila Castilho, olha para o terreno mede 15,00 metros e confronta com a área do Sistema de Recreio da Prefeitura Municipal de Votorantim do Loteamento Jardim Ana Claudia; do lado esquerdo, de igual orientação, mede 20,00 metros e confronta com a área do Sistema de Recreio da Prefeitura Municipal de Votorantim Loteamento Jardim Ana Claudia; nos Fundos mede 10,79 metros e confronta com área do Sistema de Recreio da Prefeitura Municipal de Votorantim Loteamento Jardim Ana Claudia, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 175,00 metros quadrados."
Art. 2.º O permissionário deverá utilizar o imóvel apenas para fins de cultivo de culturas rápidas, sendo vedado qualquer tipo de edificação.
Art. 3.º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade, pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da Municipalidade adentrem a área sempre que necessário.
Art. 4.º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integrando o patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.
Art. 5.º Durante o prazo de permissão, o permissionário obriga-se a pagar todas as taxas municipais incidentes sobre o imóvel.
Art. 6.º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 488/1983.
Art. 7.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.
Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 12 de junho de 2018 – LIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 5394, DE 12 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, a título precário e dá outras providências.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
D E C R E T A :
Art. 1.º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso de bem público municipal abaixo descrito e caracterizado, requerido por REINALDO AUGUSTO RICARDO, RG nº 40.764.655-3, conforme consta do Processo Administrativo nº 9535/2017, a saber:
"Terreno formato irregular, localizada á 23,00 metros da leteral esquerda do lote 9 da quadra "A" do loteamento Jd. Progresso e faz frente para a Avenida Francisca Lucas Bonilha, onde mede 17,00 metros em linha reta; do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, mede 19,23 metros em reta e confronta com a área pública, com a permissão de uso do processo nº 796/2017; do lado esquerdo, de igual orientação, mede 25,00 metros e confronta com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Votorantim, do loteamento Jd. Progresso; nos fundos mede 6,47 metros e confronta coma propriedade de Moikiti Matushima, deflete á direita e segue em reta por 10,57 metros e confronta com a propriedade de Moikiti Matushima, fechando o perímetro e perfazedo uma área total de 394,71 metros quadrado."
Art. 2.º O permissionário deverá utilizar o imóvel apenas para fins de cultivo de culturas rápidas, sendo vedado qualquer tipo de edificação.
Art. 3.º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade, pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da Municipalidade adentrem a área sempre que necessário.
Art. 4.º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integrando o patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.
Art. 5.º Durante o prazo de permissão, o permissionário obriga-se a pagar todas as taxas municipais incidentes sobre o imóvel.
Art. 6.º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 488/1983.
Art. 7.º As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 8.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 12 de junho de 2018 – LIV ANO DA EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 5395, DE 14 DE JUNHO DE 2018.
Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo aos servidores que prestam serviços exclusivamente nas unidades escolares do Município de Votorantim, no período de recesso escolar.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO que no período de 16 a 25 de julho de 2018 acontecerá o período de recesso escolar, conforme resolução nº 006/2018 publicada em 08 de junho de 2018;
CONSIDERANDO a importância de ações de valorização de servidor público;
CONSIDERANDO o que rege a Lei nº 2560, de 28 de junho de 2017,
D E C R E T A:
Art. 1.º Fica instituído ponto facultativo aos servidores de apoio ao processo de ensino e aprendizagem no âmbito das Unidades Escolares que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Votorantim.
Art. 2.º Os servidores de que trata este decreto são aqueles que desenvolvem atividades de apoio ao escolar no âmbito das Unidades Escolares quais sejam: Inspetor de Alunos, Auxiliares de Serviços Infantis, Escriturários, Auxiliares de Serviços Gerais, recolocados e readaptados.
Art. 3.º O ponto facultativo, de que trata este decreto, será organizado pelo Diretor de Escola de cada Unidade Escolar em consonância com este decreto, sob supervisão e aprovação da Secretaria de Educação.
Art. 4.º Poderá ser concedido a cada servidor um total não superior a 4 (quatro) dias úteis de recesso que serão considerados, para todos os efeitos, ponto facultativo.
Art. 5.º Na organização das escalas de trabalho no período de recesso escolar o Diretor de Escola deverá:
I. Garantir o atendimento ao público, através de revezamento dos servidores, todos os dias, das 8h00 às 17h00 com um período de 1 (uma) hora de descanso ao servidor escalado.
II. Garantir o atendimento aos alunos nas creches municipais (Centros Municipais de Educação Infantil com atendimento integral) sem interrupção de atividades ou dispensa de alunos, respeitando-se o horário normal de funcionamento – 7h00 às 17h00.
Art. 6.º Os casos omissos ou não previstos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação (SEED) e Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos (SENJ).
Art. 7.º As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 8.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 14 de junho de 2018 – LIV ANO DA EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 17697, DE 08 DE JUNHO DE 2018.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 111 DA LEI 1090/1993 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM), ALTERADA PELA LEI 1950/2007,
R E S O L V E :
Art. 1.º CESSAR, a pedido, os efeitos da Portaria nº 17272, de 17 de agosto de 2017, devendo o servidor DAVERLEY JOSÉ PIRES DE OLIVEIRA, RG nº 40.764.665-6, retornar ao cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Limpeza Pública, Padrão 03-D, lotado na Secretaria de Serviços Públicos – SESP, desta Prefeitura.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 08 de junho de 2018 – LIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 17698, DE 08 DE JUNHO DE 2018.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O PROCESSO 0002949-94.2013.8.26.0663tsc DA VARA CRIMINAL DO FORO DE VOTORANTIM, BEM COMO TUDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 627/13 PMV-INTERNO:
R E S O L V E:
Art. 1.º EXONERAR JULIO MARCOS POPTS, RG nº 22.455.936-9, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Motorista, Padrão 09-C, lotado na Secretaria de Saúde – SESA, desta Prefeitura.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 08 de junho de 2018 – LIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 17699, DE 12 DE JUNHO DE 2018.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 14, PARAGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 2202, DE 14 DE ABRIL DE 2011,
R E S O L V E :
Art. 1.° CESSAR, a partir desta data, os efeitos da Portaria nº 15909, de 28 de maio de 2015, devendo o servidor JOSÉ AIRTON COSTA PEREIRA DE GÓES, RG nº 14.595.824-3, retornar ao cargo público de provimento efetivo de Motorista, Padrão 09-E, lotado na Secretaria de Educação – SEED, desta Prefeitura.
Art. 2.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 12 de junho de 2018 - LIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 17700, DE 14 DE JUNHO DE 2018.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 108 DA LEI 1090/1993 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM), ALTERADA PELA LEI 1950/2007,
R E S O L V E :
Art. 1.º CONCEDER, a partir de 05 de julho de 2018, licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos, pelo período de até 03 (três) anos, a HENRIQUE PEREIRA DELFINO, RG nº 42.612.627-0, ocupante de cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço de Campo, Padrão 02-F, lotado na Secretaria de Saúde – SESA, desta Prefeitura.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 14 de Junho de 2018 - LIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 17701, DE 14 DE JUNHO DE 2018.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ARTIGO 13 DO ESTATUTO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE VOTORANTIM - COHAP, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 2623, DE 13 DE MARÇO DE 1996, ALTERADO PELO DECRETO Nº 2647, DE 31 DE JULHO DE 1996,
R E S O L V E :
Art. 1.º DEMITIR, a partir de 15 de junho de 2018, ADILSON ARO, RG nº 11.391.037-X, do emprego público de Gerente Administrativo e Financeiro da Companhia Municipal de Habitação Popular de Votorantim – COHAP.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 14 de Junho de 2018 - LIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 17702, DE 14 DE JUNHO DE 2018.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 14, PARAGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 2202, DE 14 DE ABRIL DE 2011,
R E S O L V E :
Art. 1.° NOMEAR a partir de 15 de junho de 2018, ADILSON ARO, RG nº 11.391.037-X, para compor a Diretoria Executiva da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Votorantim – AGERV, no cargo de Diretor Técnico Operacional, com mandato de três anos.
Art. 2.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 14 de Junho de 2018 - LIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.
FABIO LUGARI COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAIS

EDITAL N.º 015/2018
CONVOCAÇÃO
(Concurso Público nº 002/15)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** CONVOCA candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 002/2015, para o cargo de **Médico Pediatra Plantonista,** nos termos do Edital nº 033/2015, para a sessão de anuência e escolha de cargos disponíveis para ingresso no serviço público municipal, na seguinte conformidade:

CARGO	CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº VAGAS
MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA	2º MARIA DE LOURDES SOARES FERNANDES FABRI 3º DENISE TEMOTEO DA ROCHA 4º CAROLINE ACOSTA REICHE 5º TABATA MOYA RUIZ ABREU	**01 (uma)**
LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reuniões da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, sita na Av. 3l de Março, nº 327, Centro – Votorantim/SP. **DATA: 25/06/2018**. **HORÁRIO: 8h10min.**		

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A nomeação, posse e exercício dar-se-ão nos termos da Lei Municipal 1090/93, alterada pela Lei 1950/07;

2. A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do concurso de forma seqüencial, nos termos do Edital nº 033/2015, bem como da legislação vigente;

3. Os candidatos convocados para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamados para anuência e escolha de cargos, e não estiverem presentes, munidos de documento de identidade ou representados legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente serão excluídos do processo de ingresso, dando-se prosseguimento à escolha na ordem de classificação.

Votorantim, 13 de junho de 2018.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N.º 016/2018
CONVOCAÇÃO
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(Concurso Público nº 003/15)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM CONVOCA** candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 003/2015, para os cargos de **Auxiliar de Serviços Infantis,** nos termos do Edital CP 3/2015-Classificação final, para a sessão de anuência e escolha de cargos disponíveis para ingresso no serviço público municipal, através de provimento de cargo público efetivo, na seguinte conformidade:

CARGO	CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS INFANTIS	268º JULIANE ANGELICA ABE 269º CLAUDIMIR CABALLERO 270º TANIA NUNES MARCELINO 271º DAIANE AKEMI KASHIRAJIMA FONSECA 272º NICOLY FERNANDA ASSAF 273º RAFAELLA SANCHES 274º FABIANA HIPOLITO DE ABREU 275º ADRIANA APARECIDA BARBOSA LUCIANO 276º GUSTAVO RANGEL GIL MIGUEL 277º JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARGO 278º SILVIA HELENA NIGRO MELO DE BARROS 279º MARIA DA GUIA DA SILVA	**03**
LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reuniões da Secretaria de Administração, sita na Av. 3l de Março, nº 327, Centro – Votorantim/SP. **DATA: 26/06/2018**. **HORÁRIO: 08h10.**		

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A nomeação, posse e exercício dar-se-ão nos termos da Lei Municipal 1090/93, alterada pela Lei 1950/07;

2. A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do concurso de forma seqüencial, nos termos do Edital nº 028/2016, bem como da legislação vigente;

3. Os candidatos convocados para os fins deste edital, durante a sessão, quando chamados para anuência e escolha de cargos, e não estiverem presentes, munidos de documento de identidade ou representados legalmente, através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, munido de cópia autenticada do documento de identidade do candidato representado e de seu documento de identidade original, automaticamente serão excluídos do processo de ingresso, dando-se prosseguimento à escolha na ordem de classificação.

Votorantim, 13 de junho de 2018.
FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 048/2018. Objeto: "Aquisição de cestas básicas de alimentos destinadas aos pacientes atendidos pelo programa de saúde de tratamento e combate à tuberculose e pelo programa de tratamento de pacientes com AIDS". Contratada: ANTUNES & RUIVO COMÉRCIO DE PRODUTOS NACIONAIS E INDUSTRIALIZADOS POR CONTA DE TERCEIROS LTDA - EPP. Valor Total: R$ 15.637,44 (Quinze mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato. Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde. Título: Material de Consumo. Verba: 02.12.02.10.301.6002.2.074.3.3.90.30.00-0046. Votorantim, 11 de Junho de 2018. Fernando de Oliveira Souza – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 057/2014.
Dispensa de Licitação nº. 013/2014. Objeto: Locação de imóvel para as instalações do Conselho Tutelar. Locatária: Prefeitura Municipal de Votorantim. Locador: Marilda Camolesi. Prazo de vigência 12 meses a partir de 03/06/2018. Valor total: R$ 19.016,04 (Dezenove mil dezesseis reais e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Verba: 02.05.02.08.243.3002.2-105.3.3.90.36 0113 Votorantim, 30 de maio de 2018. Fernando de Oliveira Souza - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 002/2018
Consignante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Consignatária: União de Assistência aos Servidores Públicos. Objeto- Conceder linhas de crédito ou empréstimos diretamente aos servidores públicos municipais ativos, proceder a consignação diretamente em folha de pagamento- Vigência: 12 (Doze) meses à partir de 16/05/2018. Fundamento Lei Municipal nº. 2144/10 e Lei Federal nº. 10.820/2003- Prefeitura Municipal de Votorantim. Votorantim, 16 de maio de 2018. Fernando de Oliveira Souza- Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 11º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 013/2012 Finalidade: Execução de ações de promoção de saúde e prevenção do abuso/ dependência de álcool e outras drogas, dirigidos aos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade como moradores de rua e usuários de drogas ilícitas, através da implantação e administração de uma unidade CAPS- AD Votorantim. Fica aditada a Cláusula Quinta do Convênio supracitado, prorrogando seu prazo de vigência de 02/06/2018 à 25/09/2018, no valor total de R$ 212.400,03 (Duzentos e doze mil quatrocentos reais e três centavos). Convenente: Prefeitura Municipal de Votorantim Conveniada: Núcleo de Atenção e Emancipação Psicossocial NAEP. Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde Título: Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica Verba: 02.12.02.10.301.6002.2.126.3.3.90.39.00-0066 Votorantim, 29 de maio

de 2018. Fernando de Oliveira Souza-Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água para atender a Secretaria de Educação".
Fernando de Oliveira Souza, Prefeito Municipal, conforme determina o Inciso VI do artigo 43, todos da Lei Federal 8.666/93, Homologa o processo licitatório na modalidade de Pregão nº. 049/2018 e Adjudica o seu objeto as seguinte empresa: - A.A.C.P SERVIÇOS RESIDENCIAIS E EMPRESARIAIS EIRELI. Outrossim, determino ao Setor de Contratos e Convênios a elaboração do Contrato e à Secretaria de Finanças o respectivo Empenho Prévio. Votorantim, 12 de Junho de 2018. Fernando de Oliveira Souza - Prefeito Municipal.

REABERTURA CONVITE Nº 003/2018
Por determinação do Prefeito Municipal, Senhor Fernando de Oliveira Souza, acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Votorantim, situada na Avenida 31 de março, nº 327, Bairro Centro, Votorantim/SP, a REABERTURA DO CONVITE nº 003/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a "Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Pintura de Guarda Corpos Metálicos em Vias Urbanas - Município de Votorantim".
ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/06/2018 até às 10:00 horas.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 25/06/2018 às 10:00 horas.
Edital completo à disposição, a partir do dia 15/06/2018 através do site: www.votorantim.sp.gov.br, no link Licitação. Não será fornecida cópia via e-mail. As informações poderão ser obtidas com a CPL no endereço acima, ou pelo telefone (15) 3353-8533, Ramal 8586, no horário das 09:00 às 16:00 horas. Votorantim, 14 de junho de 2018. Fernando de Oliveira Souza - Prefeito Municipal.

REABERTURA DO CONVITE Nº 004/2018
Por determinação do Prefeito Municipal, Senhor Fernando de Oliveira Souza, acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Votorantim, situada na Avenida 31 de março, nº 327, Bairro Centro, Votorantim/SP, o CONVITE nº 004/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção no Espaço Jovem localizado no Parque Bela Vista e no Espaço Jovem Localizado na Vila Nova".
ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/06/2018 até às 14:00 horas.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 25/06/2018 às 14:00 horas.
Edital completo à disposição, a partir do dia 15/06/2018 através do site: www.votorantim.sp.gov.br, no link Licitação. Não será fornecida cópia via e-mail. As informações poderão ser obtidas com a CPL no endereço acima, ou pelo telefone (15) 3353-8533, Ramal 8586, no horário das 09:00 às 16:00 horas. Votorantim, 14 de Junho de 2018. Fernando de Oliveira Souza - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2018
Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 009/2018. Objeto: Contratação de clínica especializada em tratamento de paciente dependente químico, em atendimento a mandado judicial. Contratante: Prefeitura Municipal de Votorantim. Contratada: Recanto Renascer Clínica Terapêutica Ltda. Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Valor Total: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: Secretaria de Saúde. Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Verba: 02.12.02.10.301.6002.2.070.3.3.90.39.00-0044. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores. Votorantim, 14 de junho de 2018. Fernando de Oliveira Souza - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2017 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A AVAM. Convenente: Prefeitura Municipal de Votorantim Conveniada: Associação Votorantinense de Amparo ao Menor- AVAM. Finalidade: Atendimento das Crianças Carentes do Município de Votorantim no ciclo da Educação Infantil em Creche. Vigência do Termo 12 (doze) meses, com início em 03/06/2018. Valor do repasse R$ 747.079,20 (Setecentos e quarenta e sete mil setenta e nove reais e vinte centavos). Dotação orçamentaria: Secretaria de Educação; Titulo: Subvenções Sociais. Verba: 02.11.02.12.365.3002-2.013.3.3.50.43.0252 Votorantim, 30 de maio de 2018. Fernando de Oliveira Souza- Prefeito Municipal.

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018
OBJETO: "Aquisição de armas de fogo e kits de limpeza para utilização da Guarda Civil Municipal de Votorantim".
A Prefeitura Municipal de Votorantim, através do Departamento de Licitações e Contratos comunica a todos os interessados, que o Edital da licitação acima mencionada, encontra-se SUSPENSO para adequação. Votorantim, 14 de junho de 2018. Fernando de Oliveira Souza - Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018
A Prefeitura Municipal de Votorantim-SP torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº. 054/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, a preço fixo e irreajustável, visando a eventual "Aquisição de motopoda, podador e sabre em aço para o Setor de Proteção e Recuperação Ambiental", conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. Os envelopes contendo as Propostas e Documentação deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão de Pregão, que ocorrerá as 09:00 horas do dia 28 de Junho de 2018, na Sala de Reuniões da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na Avenida 31 de Março, nº 327, Centro, Votorantim/SP. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, a partir do dia 15 de Junho de 2018 através do site: www.votorantim.sp.gov.br, no link Licitação. Não serão fornecidas cópias via e-mail. Votorantim, 14 de Junho de 2018. Fernando de Oliveira Souza - Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018
A Prefeitura Municipal de Votorantim-SP torna público para conhecimento dos interessados a Reabertura do PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº. 055/2018, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR POR LOTE SOBRE AS TABELAS CMED/ANVISA E SIMPRO HOSPITALAR, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, a preço fixo e irreajustável, visando a eventual "Aquisição de medicamentos de A a Z contidos na Tabela CMED/ANVISA e materiais médico-hospitalares contidos na revista SIMPRO HOSPITALAR", conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. Os envelopes contendo as Propostas e Documentação deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão de Pregão, que ocorrerá as 09:00 horas do dia 29 de Junho de 2018, na Sala de Reuniões da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na Avenida 31 de Março, nº 327, Centro, Votorantim/SP. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, a partir do dia 15 de Junho de 2018 através do site: www.votorantim.sp.gov.br, no link Licitação. Não serão fornecidas cópias via e-mail. Votorantim, 14 de Junho de 2018. Fernando de Oliveira Souza – Prefeito Municipal.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018
A Prefeitura Municipal de Votorantim-SP torna público para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº. 060/2018, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, a preço fixo e irreajustável, visando a eventual "Aquisição de uniformes e equipamentos para a Guarda Civil Municipal", conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. Os envelopes contendo as Propostas e Documentação deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão de Pregão, que ocorrerá as 09:00 horas do dia 02 de Julho de 2018, na Sala de Reuniões da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na Avenida 31 de Março, nº 327, Centro, Votorantim/SP. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, a partir do dia 15 de Junho de 2018 através do site: www.votorantim.sp.gov.br, no link Licitação. Não serão fornecidas cópias via e-mail. Votorantim, 14 de Junho de 2018. Fernando de Oliveira Souza - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de VOTORANTIM | PUBLICONSULT Assessoria e Consultoria Pública Ltda.

Concurso Público nº 001/2017 - EDITAL de RESULTADO dos RECURSOS contra RESULTADO TESTE DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

A **Prefeitura Municipal de VOTORANTIM,** em cumprimento às disposições constantes no Edital de Abertura de Inscrições do **Concurso Público nº 001/2017**, **RESOLVE**:

I **– INFORMAR,** nos termos do **item 14** do Edital de Abertura de Inscrições do **Concurso Público nº 001/2017**, o resultado dos recursos administrativos interpostos contra o **RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO PSICOLÓGICA**:

INSCRIÇÃO	RECURSO	DELIBERAÇÃO
2000296734	TAP	Deferido parcialmente. Agendada entrevista devolutiva.

II – **INFORMAR** que a entrevista devolutiva será realizada no dia **19 de junho de 2018, às 10 horas**, na Avenida Washington Luiz, nº 1.993 – Jardim América – Sorocaba/SP. Para a entrevista devolutiva, o recorrente deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 10 minutos, munido de documento oficial de identidade, no seu original, na forma do item 6.3.1 do Edital de Abertura de Inscrições.

III - **INFORMAR** que o **Relatório dos Recursos Administrativos contra o Resultado do Teste de Aptidão Psicológica** com a análise detalhada das deliberações encontra-se à disposição do recorrente na sede da **Prefeitura Municipal de VOTORANTIM.**

VOTORANTIM, 15 de junho de 2018.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeito do Município de VOTORANTIM

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N°. 039/2018-DDFT/SEF
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF - DDFT, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DO CTM, INFORMA AOS INTERESSADOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:
PROCESSO: 3611/2012
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 18848
INTERESSADO: F. M. DOS S.
PREPARO: 125/2018-DDFT
SITUAÇÃO: PROCESSO APTO PARA DECISÃO SOBRE O CANCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, RELATIVO AO CARNÊ DE TAXAS DO EXERCÍCIO DE 2011 (CPD Nº 304419). ENCAMINHADO PARA APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 332, DO CTM.
PROCESSO: 5246/2012 (APENSO 9413/2011)
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA EM 1ª INSTÂNCIA
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 17267
INTERESSADO: P. C. E R. C. LTDA - ME
ATO: DECISÃO Nº 023/2018-SEF.
PREPARO: Nº 087/2018-DDFT
OFÍCIO: Nº 038/2018-SEF/DDFT
SITUAÇÃO: IMPUGNAÇÃO RECEBIDA E, NO MÉRITO, DEFERIDA. DETERMINADO O CANCELAMENTO DO AIIM N° 127/2012-FT E O CRÉDITO NELE CONSTITUÍDO NO VALOR DE R$ 65,30 (SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS), A TÍTULO DE PENALIDADES, EM FACE DAS NULIDADES DETECTADAS, RECONHECIMENTO DA ILEGITIMIDADE PASSIVA E AUSÊNCIA DA CORRETA DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR TOTAL FALTA DE INTERESSE DE AGIR.
PROCESSO: 10984/2012 (APENSO 4164/2012)
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA EM 1ª INSTÂNCIA
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 19622
INTERESSADO: M. M.
ATO: DECISÃO Nº 024/2018-SEF.
PREPARO: Nº 080/2018-DDFT
OFÍCIO: Nº 039/2018-SEF/DDFT
SITUAÇÃO: IMPUGNAÇÃO RECEBIDA E, NO MÉRITO, INDEFERIDA. MANTIDO O AIIM Nº 175/2012-FT E REDUZIDO O CRÉDITO NELE CONSTITUÍDO, POR TRATAR-SE DE PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, PARA O VALOR DE R$ 122,16 (CENTO E VINTE E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), A TÍTULO DE PENALIDADES. ABRE-SE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA PAGAMENTO E/OU DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, APLICAÇÃO DA REGRA DO ART. 337, II, CTM, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA.
PROCESSO: 12794/2012 (APENSO 7061/2011)
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA EM 1ª INSTÂNCIA
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 18956
INTERESSADO: T. DE O. S. C. V. - ME
ATO: DECISÃO Nº 025/2018-SEF.
OFÍCIO: Nº 040/2018-SEF/DDFT
SITUAÇÃO: IMPUGNAÇÃO RECEBIDA E, NO MÉRITO, DEFERIDA. DETERMINADO O CANCELAMENTO DO AIIM N° 249/2012-FT E O CRÉDITO NELE CONSTITUÍDO NO VALOR DE R$ 229,05 (DUZENTOS E VINTE E NOVE REIAS E CINCO CENTAVOS), EIS QUE INEXISTENTE O ATO DE INFRAÇÃO, TENDO EM VISTA A DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO EMPRESÁRIO NA CIDADE DE VOTORANTIM, E PROTOCOLO EFETUADO JUNTO AO SETOR RESPOSÁVEL DA PREFEITURA. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, POR TOTAL FALTA DE INTERESSE DE AGIR.
PROCESSO: 4625/2014
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 17213
INTERESSADO: S. L. DOS S. DA S. - ME
ATO: REVISIBILIDADE Nº 057/2018-SEF.
SITUAÇÃO: CONTROLE DE LEGALIDADE E REVISIBILIDADE DE ATO EFETUADO. DETERMINADO O CANCELAMENTO DOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, CPDS NºS 363168 E 349507, REFERENTE ÀS TAXAS DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DE 2015 E TAXAS DE 2012 DECORRENTES DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, EM RAZÃO DO BLOQUEIO DA IM. REALIZADO EM 2014 E COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS ATRAVÉS DO PARCELAMENTO Nº 32272.
PROCESSO: 814/2015
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 14885
INTERESSADO: A. G. J. – P. DE D. ME
ATO: DECISÃO Nº 027/2018-SEF.
OFÍCIO: Nº 041/2018-SEF/DDFT
SITUAÇÃO: IMPUGNAÇÃO NÃO RECEBIDA E, NO MÉRITO, DETERMINADO O CANCELAMENTO DOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, CPD Nº 306482, RELATIVOS AO ISS DECORRENTES DE SERVIÇOS PRESTADOS, DOS MESES DE JULHO A DEZEMBRO DE 2017, TENDO EM VISTA A ESTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, PELO PAGAMENTO ATRAVÉS DE GUIAS DAS, JUNTO AO SIMPLES NACIONAL. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, POR TOTAL FALTA DE INTERESSE DE AGIR.
PROCESSO: 3964/2012 (APENSO 2507/2012)
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA EM 1ª INSTÂNCIA
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 19415
INTERESSADO: H. C. N. – P. - ME
ATO: DECISÃO Nº 026/2018-SEF.
PREPARO: Nº 088/2018-DDFT
OFÍCIO: Nº 042/2018-SEF/DDFT
SITUAÇÃO: IMPUGNAÇÃO RECEBIDA E, NO MÉRITO, INDEFERIDA. MANTIDO O AIIM N° 084/2012-FT E O CRÉDITO NELE CONSTITUÍDO NO VALOR DE R$ 229,05 (DUZENTOS E VINTE E NOVE REIAS E CINCO CENTAVOS), A TÍTULO DE PENALIDADES. ABRE-SE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA PAGAMENTO E/OU DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, APLICAÇÃO DA REGRA DO ART. 337, II, CTM, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA.
PROCESSO: 8117/2017(APENSO 2996/2017)
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA EM 1ª INSTÂNCIA
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 131630906900000030 E 131630904320000030
INTERESSADO: A. E. I. LTDA
ATO: DECISÃO Nº 028/2018-SEF; REEXAME NECESSÁRIO Nº 013/2018-SEF
OFÍCIO: Nº 043/2018-SEF/DDFT
SITUAÇÃO: IMPUGNAÇÃO RECEBIDA E, NO MÉRITO, APÓS O DEVIDO CONTROLE DE LEGALIDADE E REVISIBILIDADE EFETUADO, DETERMINADO O CANCELAMENTO PARCIAL DAS NL NºS 765/2014-FT E 033/2015-FT, E PARTE DOS CRÉDITOS NELAS CONSTITUIDOS, NOS VALORES DE R$ 47.633,41 (QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) E R$ 32.392,65 (TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), RESPECTIVAMENTE, A TÍTULO DO ISS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM FACE DA COMRPOVAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DAS OBRAS; POR CONSEQUÊNCIA,RECONHECIDO CRÉDITO A FAVOR DO CONTRIBUINTE DE R$ 80.026,06 (OITENTA MIL, VINTE E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS), NO ORIGINAL, O QUAL DEVERÃO SER ATUALIZADOS. DETERMINADO, AINDA, A EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, CONSTITUIDO PELA NL Nº 284/2017-FT, PELA COMPESAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 156, II, CTN, UTILIZANDO-SE O CRÉDITO DO SUJEITO PASSIVO ORA RECONHECIDO, RESTITUINDO-SE POSSÍVEL SALDO A FAVOR DO MESMO. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – ART. 332, §5º, CTM, POR TOTAL FALTA DE INTERESSE DE AGIR. VISTAS AOS AUTOS DO PROCESSO AUTORIZADA DESDE JÁ, DURANTE O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
PROCESSO: 759/2006-PMV
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM D. A.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 99099290010000001
INTERESSADO: A. A. G.
PREPARO: PREPARO N.º 115/2018-DDFT
ATOS: REVISIBILIDADE Nº 058/2018-SEF E REEXAME NECESSÁRIO Nº 014/2018-SEF.
SITUAÇÃO: CONTROLE DE LEGALIDADE E REVISIBILIDADE DE ATO EFETUADO. DETERMINADO O CANCELAMENTO DOS DÉBITOS INSCRITOS EM D.A., CPDS NºS 271138, 279899, 293134, 302417, 314162, 325804 E 347127, VINCULADOS À IC. Nº 99099290010000001, SOB PENA DE COBRANÇA DUPLICADA DO MESMO TRIBUTO. MANTIDO O DÉBITO CONSTITUIDO ATRAVÉS DA NL Nº 249/2011-FT E INSCRITO JUNTO À CPD Nº 23709, O QUAL DEVERÁ SER ATRELADO À IC Nº 132441400010000010. IMPOSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO POR TOTAL FALTA DE INTERESSE DE AGIR.
PROCESSO: 4194/2018
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 18206
INTERESSADO: PHL S. B. - ME
PREPARO: 126/2018-DDFT
SITUAÇÃO: PROCESSO APTO PARA DECISÃO SOBRE O CANCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, RELATIVO AOS CARNÊS DE TAXAS DOS EXERCÍCIOS DE 2011 A 2013 (CPD Nº304241, 315991 E 330215). ENCAMINHADO PARA APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 332, DO CTM.
RESSALTE-SE QUE SE ENCONTRAM ENCARTADAS NOS RESPECTIVOS PROCESSOS TODAS AS MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS, EM SUAS INTEGRALIDADES, AS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NA SEF – DDFT, DESDE QUE ABERTAS VISTAS AOS MESMOS.

VOTORANTIM, 15 DE JUNHO DE 2018.
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIA RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
FABIANA RODRIGUES NAVAS
DIRETORA DE DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N°. 040/2018-DDFT/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA SEF - DDFT, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, CTM, RETIFICANDO PARTE DO EDITAL Nº 039/2018-DDFT/SEF, MANTIDO AS DEMAIS PUBLICAÇÕES, INFORMAOS INTERESSADOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:
PROCESSO: 4631/20180
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 132148706000201460
INTERESSADO: J. A. DE M. B.
PREPARO: 123/2018-DDFT
SITUAÇÃO: PROCESSO APTO PARA DECISÃO SOBRE O CANCELAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA, RELATIVO À CONCESSÃO DE DIREITO DE USO PARA FINS DE MORADIA, CPD Nº 365748. ENCAMINHADO PARA APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 335-E, CTM.
RESSALTE-SE QUE SE ENCONTRAM ENCARTADAS NOS RESPECTIVOS PROCESSOS TODAS AS MANIFESTAÇÕES PROFERIDAS, EM SUAS INTEGRALIDADES, AS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NA SEF – DDFT, DESDE QUE ABERTAS VISTAS AOS MESMOS.

VOTORANTIM, 15 DE JUNHO DE 2018.
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIA RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
FABIANA RODRIGUES NAVAS
DIRETORA DE DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 158/2018 - DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS.
A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que paralisaram suas atividades, conforme protocolo de comunicação de encerramento das atividades.

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	Nº DO PROCESSO	ATIVIDADE
383/2018-FP/DDFT/SEF	06/06/2018	A.S.C.F.LTDA.	22.487	3519/2018	Depósito de ferragens em geral
384/2018-FP/DDFT/SEF	06/06/2018	F.C.LTDA.ME.	17.106	4256/2018	Comércio de alimentos e artigos para animais.
385/2018-FP/DDFT/SEF	06/06/2018	J.A.T.F.V.ME.	24.168	3488/2018	Comércio de ferragens e ferramentas.
386/2018-FP/DDFT/SEF	06/06/2018	G.B.V.C.A.V.	21.455	4333/2018	Comércio varejista de calçados.
387/2018-FP/DDFT/SEF	06/06/2018	A.B.LTDA.ME.	15.683	3774/2018	Comércio de pães e queijos.
388/2018-FP/DDFT/SEF	06/06/2018	S.S.E.M.O.ME.	18.695	4473/2018	Exploração de edificações e mão de obras.
389/2018-FP/DDFT/SEF	06/06/2018	F.P.E.ME.	19.271	3536/2018	Fabricação de esquadrias de metal.
390/2018-FP/DDFT/SEF	06/06/2018	S.R.S.F.ME.	24.570	3733/2018	Comércio de hortifrutigranjeiro
391/2018-FP/DDFT/SEF	06/06/2018	T.W.S.C.ME.	24.062	3737/2018	Transporte rodoviário de cargas.
392/2018-FP/DDFT/SEF	06/06/2018	L.S.I.E.EPP.	24.010	4147/2018	Representante comercial.

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.
Votorantim, 15 de Junho de 2018.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 159/2018 - DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS.
A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/ Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que foi constatado que paralisaram suas atividades, conforme protocolo de comunicação de encerramento das atividades.

Nº DA DILIGÊNCIA	DATA DA DILIGENCIA	CONTRIBUINTE	I.M.	Nº DO PROCESSO	ATIVIDADE
327/2018-FP/DDFT/SEF	06/06/2018	A.S.C.F.LTDA.	22.487	3519/2018	Depósito de ferragens em geral
328/2018-FP/DDFT/SEF	06/06/2018	F.C.LTDA.ME.	17.106	4256/2018	Comércio de alimentos e artigos para animais.
329/2018-FP/DDFT/SEF	06/06/2018	J.A.T.F.V.ME.	24.168	3488/2018	Comércio de ferragens e ferramentas.
330/2018-FP/DDFT/SEF	06/06/2018	G.B.V.C.A.V.	21.455	4333/2018	Comércio varejista de calçados.
331/2018-FP/DDFT/SEF	06/06/2018	A.B.LTDA.ME.	15.683	3774/2018	Comércio de pães e queijos.
332/2018-FP/DDFT/SEF	06/06/2018	S.S.E.M.O.ME.	18.695	4473/2018	Exploração de edificações e mão de obras.
333/2018-FP/DDFT/SEF	06/06/2018	F.P.E.ME.	19.271	3536/2018	Fabricação de esquadrias de metal.
334/2018-FP/DDFT/SEF	06/06/2018	S.R.S.F.ME.	24.570	3733/2018	Comércio de hortifrutigranjeiro
335/2018-FP/DDFT/SEF	06/06/2018	T.W.S.C.ME.	24.062	3737/2018	Transporte rodoviário de cargas.
336/2018-FP/DDFT/SEF	06/06/2018	L.S.I.E.EPP.	24.010	4147/2018	Representante comercial.

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.
Votorantim, 15 de Junho de 2018.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 160/2018 - DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.
A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização / Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados através de fiscalização de rotina, abaixo relacionados, foi constatado que os mesmos providenciaram a abertura/alteração da inscrição municipal e estavam funcionando regularmente nesta data.

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
393/2018-FP/DDFT/SEF	06/06/2018	R.S.A.	27.023	Comércio de roupas e acessórios
395/2018-FP/DDFT/SEF	06/06/2018	S.P.Q.LTDA.	27.251	Lanchonete.
396/2018-FP/DDFT/SEF	06/06/2018	B.K.O.A.R.	27.243	Lanchonete.
397/2018-FP/DDFT/SEF	06/06/2018	L.C.V.B.LTDA.	27.216	Comércio de bijuterias e folheados.
398/2018-FP/DDFT/SEF	12/06/2018	L.F.S.	27.082	Loja de variedades
399/2018-FP/DDFT/SEF	12/06/2018	C.A.C.C.P.	27.214	Comércio de roupas e acessórios.
400/2018-FP/DDFT/SEF	12/06/2018	F.C.	27.151	Bar.

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.
Votorantim, 15 de Junho de 2018.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 161/2018 - DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/SEF.
A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização / Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que apos notificados/autuadas providenciaram a abertura/alteração da inscrição municipal e estão funcionando regularmente.

Nº TERMO DE CONSTATAÇÃO	DATA DO TERMO	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
394/2018-FP/DDFT/SEF	06/06/2018	T.S.C.V.LTDA.	27.205	Comércio de eletrodomésticos e ferramentas.

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.
Votorantim, 15 de Junho de 2018.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 162/2018-FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS/DDFT/SEF
A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos. 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foram notificados a paralisarem as atividades por não possuírem inscrição municipal, ou seja, licença emitida pela Administração Pública Municipal.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	DATA DA NOTIFICAÇÃO	CONTRIBUINTE	I. M.	ATIVIDADE
019/2018-FP/DDFT/SEF	05/06/2018	P.R.C.G.	Não tem	Pizzaria
105/2018-FP/DDFT/SEF	11/06/2018	R.C.P.	Não tem	Fabricação de embalagens plásticas
106/2018-FP/DDFT/SEF	11/06/2018	J.N.	Não tem	Serralheria industrial.

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.
Votorantim, 15 de Junho de 2018.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 163/2018 - DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária/Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados, abaixo relacionados, que foi constatado que as atividades foram paralisadas no endereço constante na licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRIBUINTE	I. M.	ATIVIDADE
2808/2018-FP/DDFT/SEF	08/06/2018	T.O.	21.345	Bar.
4897/2018-FP/DDFT/SEF	08/06/2018	S.E.G.G.	24.738	Padaria
0327/2018-FP/DDFT/SEF	08/06/2018	S.S.V.LTDA.ME.	12.858	Drogaria alopática.
2483/2018-FP/DDFT/SEF	08/06/2018	STO.C.P.A.LTDA.	20.702	Distribuidora e comércio de farinha de trigo.
3405/2018-FP/DDFT/SEF	08/06/2018	S.N.N.	22.508	Brechó
3364/2018-FP/DDFT/SEF	08/06/2018	G.C.O.	22.437	Obras de acabamento em estuque.
2184/2018-FP/DDFT/SEF	11/06/2018	S.F.C.LTDA.ME.	19.905	Comércio de roupas e acessórios.
4952/2018-FP/DDFT/SEF	11/06/2018	R.A.A.	24.811	Lojas de variedades.
5052/2018-FP/DDFT/SEF	11/06/2018	J.L.C.M.	24.947	Sorveteria.
4429/2018-FP/DDFT/SEF	11/06/2018	J.V.D.	27.070	Salão de cabeleireira.
3762/2018-FP/DDFT/SEF	11/06/2018	J.S.ME.	23.082	Serviços combinados de apoio a edifícios
0536/2018-FP/DDFT/SEF	11/06/2018	J.P.M.B.ME.	14.412	Lanchonete e restaurante.
3815/2018-FP/DDFT/SEF	11/06/2018	C.S.C.	23.157	Instalação e manutenção elétrica.
1769/2018-FP/DDFT/SEF	11/06/2018	MC.M.LTDA.ME.	18.891	Mercearia e açougue.
3437/2018-FP/DDFT/SEF	12/06/2018	E.P.S.V.ME.	22.557	Obras de alvenaria.
1761/2018-FP/DDFT/SEF	12/06/2018	R.A.G.	18.870	Salão de beleza e comércio de roupas.
5095/2018-FP/DDFT/SEF	12/06/2018	S.M.D.LTDA.ME.	24.997	Oficina mecânica e comércio de peças.

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº 2725/97.

Votorantim, 15 de Junho de 2018.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº. 164/2018 - DDFT/FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária / Fiscalização de Posturas, com fundamento nos artigos 154, § 2º, III, e 179, LPM, c/c (por analogia) o art. 308, VI, CTM, informa os estabelecimentos vistoriados abaixo relacionados, que a atividade desenvolvida encontra-se de acordo com a licença emitida pela Administração Pública Municipal:

Nº AUTO DE VISTORIA	DATA DA VISTORIA	CONTRIBUINTE	I.M.	ATIVIDADE
0718/2018-FP/DDFT/SEF	08/06/2018	U.V.B.I.LTDA.ME.	15.466	Comércio de bombas injetoras e reparação.
2588/2018-FP/DDFT/SEF	08/06/2018	N.F.	20.910	Disk marmitex.
1224/2018-FP/DDFT/SEF	08/06/2018	S.S.ME.	17.336	Prestação de serviços de terraplenagem.
4381/2018-FP/DDFT/SEF	08/06/2018	R.B.I.LTDA.ME.	23.998	Oficina mecânica de máquinas e comércio.
1848/2018-FP/DDFT/SEF	08/06/2018	H.A.X.N.	19.104	Instalação e manutenção elétrica.
6057/2018-FP/DDFT/SEF	08/06/2018	N.R.K.U.	26.170	Comércio de roupas e acessórios.
0238/2018-FP/DDFT/SEF	08/06/2018	V.C.T.M.C.EPP.	11.537	Comércio de materiais para construção em geral.
0421/2018-FP/DDFT/SEF	08/06/2018	ERON.E.I.EPP.	13.600	Incorporação de empreendimentos imobiliários.
0574/2018-FP/DDFT/SEF	08/06/2018	D.D.M.EPP.	14.674	P.S. de ensino em geral.
0966/2018-FP/DDFT/SEF	08/06/2018	S.A.F.ME.	16.421	Bar.
1049/2018-FP/DDFT/SEF	08/06/2018	J.C.O.ME.	16.754	Comércio d peças e acessórios para autos.
1751/2018-FP/DDFT/SEF	08/06/2018	P.R.S.	18.845	Casa de ração.
5753/2018-FP/DDFT/SEF	08/06/2018	P.P.A.LTDA.ME.	25.824	Produção artística e musical.
0676/2018-FP/DDFT/SEF	08/06/2018	G.A.D.P.ME.	15.272	Pastelaria e lanchonete.
3240/2018-FP/DDFT/SEF	09/06/2018	J.F.G.P.L.ME.	22.223	Bar e lanchonete.
2499/2018-FP/DDFT/SEF	09/06/2018	L.P.C.	20.731	Lanchonete.
5301/2018-FP/DDFT/SEF	11/06/2018	R.B.C.M.	25.251	Lavanderia.
2903/2018-FP/DDFT/SEF	11/06/2018	A.E.T.LTDA. ME.	21.547	Oficina mecânica e comércio de peças.
5590/2018-FP/DDFT/SEF	11/06/2018	R.M.	25.590	Pintura em edifícios.
5931/2018-FP/DDFT/SEF	11/06/2018	D.R.R.O.	26.030	Obras de alvenaria.
1334/2018-FP/DDFT/SEF	11/06/2018	R.M.A.R.	17.687	Confecção de roupas sob medida.
4870/2018-FP/DDFT/SEF	11/06/2018	C.F.S.	24.698	Higiene e embelezamento de animais
3851/2018-FP/DDFT/SEF	11/06/2018	L.F.S.C.	23.206	Diarista.
4343/2018-FP/DDFT/SEF	11/06/2018	M.C.V.ME.	23.937	Mercearia.
0902/2018-FP/DDFT/SEF	11/06/2018	J.C.B.P.ME.	16.130	Comércio de resíduos e sucatas plásticas.

0918/2018-FP/DDFT/SEF	11/06/2018	J.C.A.ME.	16.185	Bar.
1368/2018-FP/DDFT/SEF	11/06/2018	G.B.M.ME.	17.185	Bar e mercearia.
1642/2018-FP/DDFT/SEF	11/06/2018	MLC.A.R.F.ME	18.555	Afiadora e retífica de facas gráfica e industrial.
3288/2018-FP/DDFT/SEF	11/06/2018	T.S.S.	22.303	Reparação e manutenção de computadores
3322/2018-FP/DDFT/SEF	11/06/2018	G.F.Q.ME.	22.365	Mini mercado e açougue.
3519/2018-FP/DDFT/SEF	11/06/2018	F.D.V.LTDA.ME.	22.709	Drogaria e perfumaria.
0433/2018-FP/DDFT/SEF	11/06/2018	T.H.M.C.P.S.LTDA	13.662	Comércio de artefatos metálicos.
2034/2018-FP/DDFT/SEF	11/06/2018	P.L.S.V.ME.	19.557	Comércio de materiais para construção.
4936/2018-FP/DDFT/SEF	11/06/2018	D.J.G.B.	24.795	Serviço de entrega rápida.
5234/2018-FP/DDFT/SEF	11/06/2018	W.O.P.	25.172	Lojas de variedades.
0272/2018-FP/DDFT/SEF	11/06/2018	A.M.P.V.ME.	12.006	Mercearia, padaria e açougue.
0262/2018-FP/DDFT/SEF	12/06/2018	G.F.LTDA.ME.	11.874	Oficina mecânica e comércio de peças.
3246/2018-FP/DDFT/SEF	12/06/2018	P.S.B.C.	22.237	Prestação de serviço de pintura em geral.
2553/2018-FP/DDFT/SEF	12/06/2018	G.E.L.O.	20.833	Oficina mecânica de autos.
0595/2018-FP/DDFT/SEF	12/06/2018	N.R.A.P.ME	14.808	Oficina mecânica de autos e comércio de peças.
2410/2018-FP/DDFT/SEF	12/06/2018	D.L.G.S.	20.518	Salão de cabeleireira.
2779/2018-FP/DDFT/SEF	12/06/2018	A.R.C.	21.283	Brechó.
4541/2018-FP/DDFT/SEF	12/06/2018	E.T.A.ME.	24.231	Oficina mecânica de autos e comércio de peças.
4688/2018-FP/DDFT/SEF	12/06/2018	S.K.C.	24.450	Confecção de roupas sob medida.
5541/2018-FP/DDFT/SEF	12/06/2018	E.D.P.	25.527	Padaria e confeitaria.
5671/2018-FP/DDFT/SEF	12/06/2018	R.M.N.	25.724	Comércio de roupas e acessórios.
5923/2018-FP/DDFT/SEF	12/06/2018	F.A.A.S.	26.022	Bar.

APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 68 A 82 DA LPM, C/C OS ARTS. 180, 191, 193, 196, 197, 203, 212, 218 E 224 DO CTM, E COM O DEC. Nº. 2725/97.
Votorantim, 15 de Junho de 2018.
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
FUNCIONÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Gilson Vieira dos Santos
Fiscal de Posturas

Obs.: Fiscalização de Posturas – FP; - Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária – DDFT; Serviço de Fiscalização – SF; Secretaria de Finanças – SEF; Seção de Cadastro Fiscal – SCF; Seção de Cadastro Imobiliário – SCI; Seção de ITBI e Contribuição de Melhoria – SICM; Código Tributário Municipal – CTM (Lei 1602/01 e alterações); Lei de Posturas Municipais – LPM (Lei 1903/06 e alterações); Decreto – Dec.; Prefeitura Municipal de Votorantim – PMV, Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM, Auto de Lacração – AL; Auto de Apreensão – AA; Auto de Vistoria – AV; Termo de Liberação de Bens Apreendidos – TLBA.

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N°. 003/2018 – SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA/DDFT/SEF, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, DO CTM, INFORMA AOS INTERESSADOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:
PROCESSO: 1437/2018
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 033147070000002300
INTERESSADO: I. E. P. "D. E. P"
ATO: DESPACHO Nº056/2018
SITUAÇÃO: FICA RATIFICADO O POSICIONAMENTO DO AGENTE FAZENDÁRIO NO SENTIDO DE CONCEDER A IMUNIDADE PRETENDIDA RELATIVAMENTE AO IPTU DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº033147070000002300. EMITA-SE A RESTECTIVA CERTIÃO. QUANTO AO IPTU 2018 ENCAMINHE-SE P PROCESSO PARA QUE SEJA CANCELADO O LANÇAMENTO 2018 RELATIVAMENTE AO IPTU, MANTENDO-SE A TAXA DE COLETA DE LIXO. À SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS PARA, COM FULCRO NO ART.2º, §8º DA LEF 6830/80, SEJAM RETIFICADAS AS CDA'S REFERENTES AOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA SOB AS CPD'S DE Nº319880 (2013), Nº338419 (2014), Nº353220 (2015), Nº368809 (2016) E Nº384745 (2017), RETIRANDO OS VALORES DE ITPU DEVIDOS, MANTENDO TÃO SOMENTE AS TAXAS DE COLETA DE LIXO.
PROCESSO: 1103/2017
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 051570000300000126
INTERESSADO: C. E. F. DE L.
ATO: DESPACHO Nº057/2018
SITUAÇÃO: FICA RATIFICADO O POSICIONAMENTO DO AGENTE FAZENDÁRIO NO SENTIDO DE CONCEDER A IMUNIDADE PRETENDIDA RELATIVAMENTE AO IPTU DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº051570000300000126. EMITA-SE A RESPECTIVA CERTIDÃO. QUANTO AO IPTU 2018 ENCAMINHE-SE P PROCESSO PARA QUE SEJA CANCELADO O LANÇAMENTO 2018 RELATIVAMENTE AO IPTU, MANTENDO-SE A TAXA DE COLETA DE LIXO. À SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS PARA, COM FULCRO NO ART.2º, §8º DA LEF 6830/80, SEJA RETIFICADA A CDA REFERENTE AOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA SOB A CPD DE Nº387416, RETIRANDO OS VALORES DE ITPU DEVIDOS, MANTENDO TÃO SOMENTE AS TAXAS DE COLETA DE LIXO.
PROCESSO: 3038/2018 – APENSOS 3039/2018 E 3040/2018
ASSUNTO: IMUNIDADE DE ITBI
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 123423401010000010, Nº123423400910000010, E Nº123423400810000010
INTERESSADO: A. DE S.
ATO: DESPACHO Nº058/2018
SITUAÇÃO: FICA RATIFICADO O POSICIONAMENTO DO AGENTE FAZENDÁRIO NO SENTIDO DE CONCEDER A IMUNIDADE PRETENDIDA RELATIVAMENTE AO ITBI DOS IMÓVEIS PARA A TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA CONSTANTE DOS AUTOS. EMITA-SE A REFERIDA CERTIDÃO.
PROCESSO: 6428/2017
ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 036180000432002100
INTERESSADO: I. E. DE P EM I.
ATO: DESPACHO Nº059/2018
SITUAÇÃO: FICA RATIFICADO O POSICIONAMENTO DO AGENTE FAZENDÁRIO NO SENTIDO DE CONCEDER A IMUNIDADE PRETENDIDA RELATIVAMENTE AO IPTU DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO CADASTRAL Nº036180000432002100. EMITA-SE A RESPECTIVA CERTIDÃO. QUANTO AO IPTU 2018 ENCAMINHE-SE P PROCESSO PARA QUE SEJA CANCELADO O LANÇAMENTO 2018 RELATIVAMENTE AO IPTU, MANTENDO-SE A TAXA DE COLETA DE LIXO. À SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS PARA, COM FULCRO NO ART.2º, §8º DA LEF 6830/80, SEJA RETIFICADA A CDA'S REFERENTE AOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA SOB AS CPD'S DE Nº354786, Nº370516 E Nº386494, RETIRANDO OS VALORES DE ITPU DEVIDOS, MANTENDO TÃO SOMENTE AS TAXAS DE COLETA DE LIXO.

VOTORANTIM, 15 DE JUNHO DE 2018.
SECRETARIA DE FINANÇAS
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
FUNCIONÁRIA RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
KARINA ROSSINI DE FAVERI GONSALLES
CHEFE DE SEÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, ITBI

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 031/2018- FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS /DDFT/SEF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA S.F/D.D.F.T., FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, CTM, INFORMA AOS SUJEITOS PASSIVOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:
PROCESSO: 1405/2018
ATO: TERMO DE RECONHECIMENTO DE CRÉDITO Nº 029/2018-FT
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 132242200016310210.
SUJEITO(S) PASSIVO(S) E CREDOR: M. A. M.
C.N.P.J./C.P.F.: 364.058.788-05.
ENDEREÇO: AVENIDA BARÃO DE ITAPURA, Nº 3345 – JARDIM GUANABARA – CAMPINAS/SP.
NATUREZA E ORIGEM DO CRÉDITO: IPTU. PAGAMENTO INDEVIDO EFETUADO ATRAVÉS DO CARNÊ Nº 1018039520 - PARCELAS 01, 02, 03 E 04. CRÉDITO ESTE RECONHECIDO ATRAVÉS DA DECISÃO Nº 20/2018-DDLC (REVISÃO DE **IPTU).**
VALOR DO CRÉDITO A SER RESTITUÍDO – ATUALIZADO PARA O EXERCÍCIO DE 2018: R$ 411,23 (QUATROCENTOS E ONZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 102,7844 UFV.
PROCESSO: 7429/2017
ATO: AUTORIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO Nº 2091/2018 (APLICAÇÃO DO A.N. N° 001/16-SEF)
SUJEITO PASSIVO E CREDOR: W. S. DE A.
CPF/CNPJ: 407.207.215-04
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 114423621600104250
NATUREZA JURÍDICA DO OBJETO DE COMPENSAÇÃO: IPTU
CRÉDITO DO SUJEITO PASSIVO: R$ 419,91 (QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).
DÉBITO DO SUJEITO PASSIVO: R$ 534,72 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
SALDO REMANESCENTE A PAGAR: R$ 114,81 (CENTO E QUATORZE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).
PROCESSO: 1423/2018
ASSUNTO: CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL
INSCRIÇÃO CADASTRAL: NÃO INFORMADA
INTERESSADA: E. B.
CPF: 074.623.488-02
ATO: NOTIFICAÇÃO Nº 040/2018-FT/DDFT/SEF
SITUAÇÃO: FICA A PESSOA JURÍDICA ACIMA NOTIFICADA A COMPARECER NESTA MUNICIPALIDADE, JUNTO À FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / SECRETARIA DE FINANÇAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, PARA APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS: IDENTIFICAR O Nº DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL QUE SE PRETENDE A CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL, JUNTANDO CÓPIA DO ESPELHO DO CARNÊ DE IPTU, BEM COMO DA INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA, PARA FINS DA CERTIDÃO DE ISSQN.
PROCESSO: 5295/2016
ATO: AUTORIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO Nº 2085/2018 (APLICAÇÃO DO A.N. N° 001/16-SEF)
SUJEITO PASSIVO E CREDOR: S. T. M. G.
CPF/CNPJ: 115.004.428-44
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 052121018800000133
NATUREZA JURÍDICA DO OBJETO DE COMPENSAÇÃO: IPTU
CRÉDITO DO SUJEITO PASSIVO: R$ 13.580,41 (TREZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).
DÉBITO DO SUJEITO PASSIVO: R$ 14.439,62 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
SALDO REMANESCENTE A PAGAR: R$ 859,21 (OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
PROCESSO: 1405/2018
ATO: TERMO DE RECONHECIMENTO DE CRÉDITO Nº 030/2018-FT
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 132525900015240110.
SUJEITO(S) PASSIVO(S) E CREDOR: I. R. DE M. G.
C.N.P.J./C.P.F.: 368.206.728-02.
ENDEREÇO: RUA OSWALDO MEZADRI, Nº 619 – JARDIM MIRANTE DOS OVNIS – VOTORANTIM/SP.
NATUREZA E ORIGEM DO CRÉDITO: IPTU. PAGAMENTO INDEVIDO EFETUADO ATRAVÉS DO CARNÊ Nº 1018040695 - PARCELAS 01, 02, 03 E 04. CRÉDITO ESTE RECONHECIDO ATRAVÉS DA DECISÃO Nº 20/2018-DDLC (REVISÃO DE IPTU).
VALOR DO CRÉDITO A SER RESTITUÍDO – ATUALIZADO PARA O EXERCÍCIO DE 2018: R$ 382,32 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 95,5585 UFV.
ATO: AUTORIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO Nº 2076/2018 (APLICAÇÃO DO A.N. N° 001/16-SEF)
SUJEITO PASSIVO E CREDOR: E. M. DA S. S.
CPF/CNPJ: 065.678.924-71
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 134447800010303120
NATUREZA JURÍDICA DO OBJETO DE COMPENSAÇÃO: IPTU
CRÉDITO DO SUJEITO PASSIVO: R$ 448,34 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
DÉBITO DO SUJEITO PASSIVO: R$ 507,96 (QUINHENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
SALDO REMANESCENTE A PAGAR: R$ 59,62 (CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
ATO: AUTORIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO Nº 2075/2018 (APLICAÇÃO DO A.N. N° 001/16-SEF)
SUJEITO PASSIVO E CREDOR: J. F.
CPF/CNPJ: 081.707.318-36
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 034161013010004200
NATUREZA JURÍDICA DO OBJETO DE COMPENSAÇÃO: IPTU
CRÉDITO DO SUJEITO PASSIVO: R$ 483,40 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DÉBITO DO SUJEITO PASSIVO: R$ 659,40 (SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
SALDO REMANESCENTE A PAGAR: R$ 176,00 (CENTO E SETENTA E SEIS REAIS).
ATO: AUTORIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO Nº 2074/2018 (APLICAÇÃO DO A.N. N° 001/16-SEF)
SUJEITO PASSIVO E CREDOR: J. S. DE M. J.
CPF/CNPJ: 464.891.421-04
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 131630526751612230
NATUREZA JURÍDICA DO OBJETO DE COMPENSAÇÃO: IPTU
CRÉDITO DO SUJEITO PASSIVO: R$ 195,07 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS).
DÉBITO DO SUJEITO PASSIVO: R$ 813,85 (OITOCENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
SALDO REMANESCENTE A PAGAR: R$ 618,78 (SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
ATO: AUTORIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO Nº 2071/2018 (APLICAÇÃO DO A.N. N° 001/16-SEF)
SUJEITO PASSIVO E CREDOR: E. C. K.
CPF/CNPJ: 274.286.678-79
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 054562060101001248
NATUREZA JURÍDICA DO OBJETO DE COMPENSAÇÃO: IPTU
CRÉDITO DO SUJEITO PASSIVO: R$ 68,58 (SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
DÉBITO DO SUJEITO PASSIVO: R$ 103,62 (CENTO E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
SALDO REMANESCENTE A PAGAR: R$ 35,04 (TRINTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS).
ATO: AUTORIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO Nº 2076/2018 (APLICAÇÃO DO A.N. N° 001/16-SEF)
SUJEITO PASSIVO E CREDOR: E. M. DA S. S.
CPF/CNPJ: 065.678.924-71
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 134447800010303120
NATUREZA JURÍDICA DO OBJETO DE COMPENSAÇÃO: IPTU

CRÉDITO DO SUJEITO PASSIVO: R$ 448,34 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
DÉBITO DO SUJEITO PASSIVO: R$ 507,96 (QUINHENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
SALDO REMANESCENTE A PAGAR: R$ 59,62 (CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
ATO: AUTORIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO Nº 2075/2018 (APLICAÇÃO DO A.N. N° 001/16-SEF)
SUJEITO PASSIVO E CREDOR: J. F.
CPF/CNPJ: 081.707.318-36
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 034161013010004200
NATUREZA JURÍDICA DO OBJETO DE COMPENSAÇÃO: IPTU
CRÉDITO DO SUJEITO PASSIVO: R$ 483,40 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DÉBITO DO SUJEITO PASSIVO: R$ 659,40 (SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
SALDO REMANESCENTE A PAGAR: R$ 176,00 (CENTO E SETENTA E SEIS REAIS).
ATO: AUTORIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO Nº 2074/2018 (APLICAÇÃO DO A.N. N° 001/16-SEF)
SUJEITO PASSIVO E CREDOR: J. S. DE M. J.
CPF/CNPJ: 464.891.421-04
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 131630526751612230
NATUREZA JURÍDICA DO OBJETO DE COMPENSAÇÃO: IPTU
CRÉDITO DO SUJEITO PASSIVO: R$ 495,07 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS).
DÉBITO DO SUJEITO PASSIVO: R$ 813,85 (OITOCENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
SALDO REMANESCENTE A PAGAR: R$ 618,78 (SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
PROCESSO: 7429/2017
ATO: TERMO DE RECONHECIMENTO DE CRÉDITO Nº 032/2018-FT
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 055522016100000200.
SUJEITO(S) PASSIVO(S) E CREDOR: P. A. D. S.
C.N.P.J./C.P.F.: 150.634.478-05.
ENDEREÇO: RUA AQUILES RIBEIRO DE CAMPOS, Nº 43 – PARQUE JATAÍ – VOTORANTIM/SP.
NATUREZA E ORIGEM DO CRÉDITO: IPTU. PAGAMENTO INDEVIDO EFETUADO ATRAVÉS DO CARNÊ Nº 1018025376 - PARCELAS 01 E 02. REVISÃO DE IPTU – PROCESSO 3857/2018.
VALOR DO CRÉDITO A SER RESTITUÍDO – ATUALIZADO PARA O EXERCÍCIO DE 2018: R$ 124,52 (CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 31,1230 UFV.
PROCESSO: 1101/2018
ASSUNTO: CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 132139602570307310
INTERESSADA: L. E. E P. S. LTDA.
ATO: NOTIFICAÇÃO Nº 027/2018-FT/DDFT/SEF
SITUAÇÃO: FICA A PESSOA JURÍDICA ACIMA NOTIFICADA A COMPARECER NESTA MUNICIPALIDADE, JUNTO À FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / SECRETARIA DE FINANÇAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, PARA APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS: CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO JURÍDICO ENTRE O REQUERENTE E O IMÓVEL EM QUESTÃO, SE FOR O CASO, OU, AINDA, COM A PESSOA QUE FIGURA COMO PROPRIETÁRIA DO BEM (TAIS COMO: ESCRITURA, CONTRATO DE COMPRA E VENDA, PROCURAÇÃO, CERTIDÃO DE CASAMENTO, CERTIDÃO DE ÓBITO, ETC).
PROCESSO: 1028/2018
ASSUNTO: CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 026505023500000482
INTERESSADA: O. & M. O. LTDA. ME
ATO: NOTIFICAÇÃO Nº 168/2018-FT/DDFT/SEF
SITUAÇÃO: NOTIFICA-SE A PESSOA ACIMA IDENTIFICADA, REFERENTE AO PROCESSO PROTOCOLIZADO NESTA PREFEITURA SOB Nº 1028/2018, SOLICITANDO "CND", DO IMÓVEL CADASTRADO SOB O Nº 026505023500000482, QUE SEU PEDIDO FOI INDEFERIDO PELO NÃO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA NOTIFICAÇÃO Nº 029/2018-FT/DDFT/SEF – CIÊNCIA EM 08/02/2018, BEM COMO PELA INÉRCIA DO REQUERENTE. EM DECORRÊNCIA, O PROCESSO Nº 1028/2018 SERÁ ENCAMINHADO AO ARQUIVO, APÓS PUBLICAÇÃO.
PROCESSO: 9128/2015
ASSUNTO: CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 133328502620000010
INTERESSADO: C. R. A.
ATO: NOTIFICAÇÃO Nº 166/2018-FT/DDFT/SEF
SITUAÇÃO: NOTIFICA-SE A PESSOA ACIMA IDENTIFICADA, REFERENTE AO PROCESSO PROTOCOLIZADO NESTA PREFEITURA SOB Nº 9128/2015, SOLICITANDO "CANCELAMENTO DE DÉBITOS, REFERENTE À NOT. 4600483375", DO IMÓVEL CADASTRADO SOB O Nº 133328502620000010, QUE SEU PEDIDO FOI INDEFERIDO PELO NÃO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA NOTIFICAÇÃO Nº 105/2017-FT/DDFT/SEF – CIÊNCIA EM 13/03/2017 (REITERADA PELA NOTIFICAÇÃO Nº 432/2017-FT/DDFT/SEF – CIÊNCIA EM 24/08/2017), BEM COMO PELA INÉRCIA DO REQUERENTE. EM DECORRÊNCIA, O PROCESSO Nº 9128/2015 SERÁ ENCAMINHADO AO ARQUIVO, APÓS PUBLICAÇÃO.
PROCESSO: 3248/2017
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE I. M.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17285
INTERESSADA: E. C. DE S. LTDA. ME
ATO: TIAF Nº 003/2018-FT/DDFT/SEF
SITUAÇÃO: FICA A EMPRESA ACIMA NOTIFICADA DA INSTAURAÇÃO DE UMA AÇÃO FISCAL EM FACE DA MESMA, PARA A APURAÇÃO DE SUA REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FISCO MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2013 A MARÇO DE 2017, EM ESPECIAL NO QUE TANGE AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS, PODENDO, CONTUDO, APURAR A REGULARIDADE REFERENTE A OUTRAS ESPÉCIES TRIBUTÁRIAS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL, DE FORMA QUE, NA EXISTÊNCIA DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS EFETUADOS PELO CONTRIBUINTE-FISCALIZADO (DECLARAÇÕES ETC.), NESSE PERÍODO, NÃO SE ENCONTRAM OS MESMOS HOMOLOGADOS. NOTIFICA-SE, TAMBÉM, QUE A PRESENTE AÇÃO FISCAL, A QUAL SEGUIRÁ O PROCEDIMENTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, EM ESPECIAL ÀS NORMAS DOS CAPÍTULOS III E IV, TÍTULO X, LIVRO II, DO CTM E DA IN Nº 001/2011-SR / SEF, TEM O PRAZO MÁXIMO DE DURAÇÃO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS – ART. 315, § 4º DO CTM, PODENDO SER PRORROGADA DESDE QUE REQUERIDA PELA AUTORIDADE COMPETENTE (§ 5º, ART. 315, CTM) E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA CHEFIA IMEDIATA. INFORMA-SE, AINDA, QUE A EMPRESA FISCALIZADA DEVERÁ CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA NOTIFICAÇÃO Nº 133/2018 , NO PRAZO NELA ESTABELECIDO, ESTANDO SUJEITA, EM CASO DE SEU DESCUMPRIMENTO, ÀS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS E À REGRA CONSTANTE DO DISPOSTO NO ART. 315, § 3º-G, CTM. A CIÊNCIA DOS ATOS E DECISÕES FAR-SE-Á POR NOTIFICAÇÃO COM AVISO DE RECEBIMENTO (A.R.), DATADO E FIRMADO PELO DESTINATÁRIO OU ALGUÉM DO SEU DOMICÍLIO, NOS TERMOS DO ART. 308, IV, CTM. PODERÁ O INTERESSADO SOLICITAR PRORROGAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Nº 133/2018, ANTES DO ENCERRAMENTO DE SEU PRAZO, NOS TERMOS DO DISPOSTO DO ART. 315, § 3º-E, CTM.
POR FIM, NOTIFICA-SE DA APLICAÇÃO, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE TERMO, DA REGRA CONSTANTE DO ART. 313, P. Ú., CTM.
PROCESSO: 3248/2017
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE I. M.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17285
INTERESSADA: E. C. DE S. LTDA. ME
ATO: TEAF Nº 003/2018-FT/DDFT/SEF
SITUAÇÃO: DEU-SE O ENCERRAMENTO DA AÇÃO FISCAL Nº 03/2018-TIAF, INICIADA EM 06 DE JUNHO DE 2018, REFERENTE AO PROCESSO Nº 3248/17.
PROCESSO: 290/2017
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE I. M
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 24096
INTERESSADA: W.N.Q.ME
ATO: TIAF Nº 002/2018-FT/DDFT/SEF
SITUAÇÃO: FICA A EMPRESA ACIMA NOTIFICADA DA INSTAURAÇÃO DE UMA AÇÃO FISCAL EM FACE DA MESMA, PARA A APURAÇÃO DE SUA REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FISCO MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NAS COMPETÊNCIAS DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2016, EM ESPECIAL NO QUE TANGE AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS, PODENDO, CONTUDO, APURAR A REGULARIDADE REFERENTE A OUTRAS ESPÉCIES TRIBUTÁRIAS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL, DE FORMA QUE, NA EXISTÊNCIA DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS EFETUADOS PELO CONTRIBUINTE-FISCALIZADO (DECLARAÇÕES ETC.), NESSE PERÍODO, NÃO SE ENCONTRAM OS MESMOS HOMOLOGADOS. NOTIFICA-SE, TAMBÉM, QUE A PRESENTE AÇÃO FISCAL, A QUAL SEGUIRÁ O PROCEDIMENTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, EM ESPECIAL ÀS NORMAS DOS CAPÍTULOS III E IV, TÍTULO X, LIVRO II, DO CTM E DA IN N.º 001/2011-SR/SEF, TEM O PRAZO MÁXIMO DE DURAÇÃO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS – ART. 315, § 4º DO CTM, PODENDO SER PRORROGADA DESDE QUE REQUERIDA PELA AUTORIDADE COMPETENTE (§ 5º, ART. 315, CTM) E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA CHEFIA IMEDIATA. INFORMA-SE, AINDA, QUE A EMPRESA FISCALIZADA DEVERÁ CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA NOTIFICAÇÃO Nº 149/2018-FT/DDFT/SEF, NO PRAZO NELA ESTABELECIDO, ESTANDO SUJEITA, EM CASO DE SEU DESCUMPRIMENTO, ÀS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS E À REGRA CONSTANTE DO DISPOSTO NO ART. 315, § 3º-G, CTM. A CIÊNCIA DOS ATOS E DECISÕES FAR-SE-Á POR NOTIFICAÇÃO COM AVISO DE RECEBIMENTO (A.R.), DATADO E FIRMADO PELO DESTINATÁRIO OU ALGUÉM DO SEU DOMICÍLIO, NOS TERMOS DO ART. 308, IV, CTM E DEMAIS NORMAS APLICADAS DO SIMPLES NACIONAL. PODERÁ O INTERESSADO SOLICITAR PRORROGAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Nº 149/2018-FT/DDFT/SEF, ANTES DO ENCERRAMENTO DE SEU PRAZO, NOS TERMOS DO DISPOSTO DO ART. 315, § 3º-E, CTM. NOTIFICA-SE DA APLICAÇÃO, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE TERMO, DA REGRA DO ART. 313, P. Ú., CTM E DAS NORMAS CONSTANTES DA LC 123/2006 E RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011, NAQUILO QUE COUBER.
PROCESSO: 3248/2017
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE I. M.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 24096
INTERESSADA: P. M. D. LTDA.
ATO: TIAF Nº 001/2018-FT/DDFT/SEF
SITUAÇÃO: FICA A EMPRESA ACIMA NOTIFICADA DA INSTAURAÇÃO DE UMA AÇÃO FISCAL EM FACE DA MESMA, PARA A APURAÇÃO DE SUA REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FISCO MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NAS COMPETÊNCIAS DE JANEIRO A DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2017, EM ESPECIAL NO QUE TANGE AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS, PODENDO, CONTUDO, APURAR A REGULARIDADE REFERENTE A OUTRAS ESPÉCIES TRIBUTÁRIAS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL, DE FORMA QUE, NA EXISTÊNCIA DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS EFETUADOS PELO CONTRIBUINTE-FISCALIZADO (DECLARAÇÕES ETC.), NESSE PERÍODO, NÃO SE ENCONTRAM OS MESMOS HOMOLOGADOS. NOTIFICA-SE, TAMBÉM, QUE A PRESENTE AÇÃO FISCAL, A QUAL SEGUIRÁ O PROCEDIMENTO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, EM ESPECIAL ÀS NORMAS DOS CAPÍTULOS III E IV, TÍTULO X, LIVRO II, DO CTM E DA IN N.º 001/2011-SR/SEF, TEM O PRAZO MÁXIMO DE DURAÇÃO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS – ART. 315, § 4º DO CTM, PODENDO SER PRORROGADA DESDE QUE REQUERIDA PELA AUTORIDADE COMPETENTE (§ 5º, ART. 315, CTM) E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA CHEFIA IMEDIATA. INFORMA-SE, AINDA, QUE A EMPRESA FISCALIZADA DEVERÁ CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA NOTIFICAÇÃO Nº 124/2018-FT/DDFT/SEF, NO PRAZO NELA ESTABELECIDO, ESTANDO SUJEITA, EM CASO DE SEU DESCUMPRIMENTO, ÀS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS E À REGRA CONSTANTE DO DISPOSTO NO ART. 315, § 3º-G, CTM. A CIÊNCIA DOS ATOS E DECISÕES FAR-SE-Á POR NOTIFICAÇÃO COM AVISO DE RECEBIMENTO (A.R.), DATADO E FIRMADO PELO DESTINATÁRIO OU ALGUÉM DO SEU DOMICÍLIO, NOS TERMOS DO ART. 308, IV, CTM E DEMAIS NORMAS APLICADAS DO SIMPLES NACIONAL. PODERÁ O INTERESSADO SOLICITAR PRORROGAÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Nº 124/2018-FT/DDFT/SEF, ANTES DO ENCERRAMENTO DE SEU PRAZO, NOS TERMOS DO DISPOSTO DO ART. 315, § 3º-E, CTM. NOTIFICA-SE DA APLICAÇÃO, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE TERMO, DA REGRA DO ART. 313, P. Ú., CTM E DAS NORMAS CONSTANTES DA LC 123/2006 E RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011, NAQUILO QUE COUBER. POR FIM, EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL, PR. Nº 1005001-07.2017.8.26.0663, BEM COMO DA MEDIDA LIMINAR NELA CONSTANTE, INFORMA-SE QUE, OCORRENDO A CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITOS ATRAVÉS DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO, NASCERÃO OS MESMOS COM SUAS EXIGIBILIDADES SUSPENSAS ATÉ A VIGÊNCIA DA ORDEM LIMINAR E NOS LIMITES DA MESMA.
RESSALTE-SE QUE O INTEIRO TEOR DAS NOTIFICAÇÕES E OUTRAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS ESTÃO DISPONÍVEIS AO INTERESSADO NA SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.

VOTORANTIM, 15 DE JUNHO DE 2018
FUNCIONÁRIA RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
MITSY CÁCERES DA SILVA

EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 032/2018- FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS /DDFT/SEF
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, ATRAVÉS DA S.F/D.D.F.T., FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 308, VI, CTM, INFORMA AOS SUJEITOS PASSIVOS ABAIXO ARROLADOS O QUE SEGUE:
PROCESSO: 4403/2018
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 478/2018-FT/DDFT/SEF
SUJEIÇÃO PASSIVA: ART. 121, CTM.
CONTRIBUINTE (ADQUIRENTE): J. A. A. P.
C.N.P.J / C.P.F.: 164.445.528-50
CONTRIBUINTE (ADQUIRENTE): P. A. P.
C.N.P.J / C.P.F.: 198.251.258-02
ENDEREÇO: RUA JOÃO BATISTA, Nº 146 – JD. R V AMATO – SOROCABA/SP – CEP: 18087-651.
SUJEIÇÃO PASSIVA: ART. 122, I, CTM.
RESPONSÁVEL (TRANSMITENTE): T. – E. I. LTDA.
C.N.P.J.: 48.334.437/0001-98
ENDEREÇO: RUA HERMELINO MATARAZZO, Nº 146 – VILA SANTA RITA – SOROCABA/SP – CEP: 18080-000.
INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA: 052375016500000489.
DESCRIÇÃO DO FATO JURÍDICO TRIBUTÁRIO (ART. 118 C/C ART. 120, I, CTM): TRANSMISSÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA RELATIVA AO TERRENO DESIGNADO POR LOTE 05 DA QUADRA "C", DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM CLARICE I, SITUADO NA RUA CLARICE BELLINE DEVELLIS, S/Nº, JARDIM CLARICE I, NESTE MUNICÍPIO DE VOTORANTIM/SP, CONFORME CONSTA NA MATRÍCULA – 23.134 (R.1/23.134) EM 26 DE DEZEMBRO DE 1979, DO PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS. TÍTULO: COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA INSTRUMENTALIZADO DE ACORDO COM O INSTRUMENTO PARTICULAR ASSINADO EM 25 DE JULHO DE 1977.
ASSUNTO: LANÇAMENTO REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS-ITBI REFERENTE À TRANSMISSÃO DE TERRENO DESIGNADO POR LOTE 05 DA QUADRA "C", DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM CLARICE I, SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, IMÓVEL SOB A INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA Nº 052375016500000489, ADQUIRIDO COM RECURSOS PRÓPRIOS CONFORME INSTRUMENTO PARTICULAR LAVRADO EM 25 DE JULHO DE 1977, O QUE SERÁ OPORTUNAMENTE LEVADO A REGISTRO, LEVANTAMENTO COM BASE NO PROCESSO Nº 4403/2018. FICA O CONTRIBUINTE ACIMA NOTIFICADO A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 694,56 (SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**, DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS. O VALOR EXIGIDO REFERE-SE AO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI, DO IMÓVEL ACIMA DESCRITO, CONFORME A SEGUIR DEMONSTRADO: VALOR VENAL DO TERRENO EM 1º/01/2018 = R$ 34.727,78

VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO EM 1º/01/2018 = R$ 26.150,18
BASE DE CÁLCULO DO ITBI: R$ 34.727,78¹
ALÍQUOTA 2% (RECURSOS PRÓPRIOS)²
ITBI DEVIDO = R$ 694,56³
ITBI A RECOLHER = **R$ 694,56** (SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
DADOS DO LANÇAMENTO: ¹ O VALOR CONSTANTE NA BASE DE CÁLCULO É O VALOR VENAL DO TERRENO EM 1º/01/2018, CONSIDERANDO-SE CONTRATO DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA, ASSINADO EM 25/07/1977, AS CONVERSÕES MONETÁRIAS OCORRIDAS NO PERÍODO, BEM COMO A REGULARIZAÇÃO DEFERIDA EM FUNÇÃO DAS PROVAS CONSTANTES DOS AUTOS CONFIRMANDO-SE QUE A TRANSMISSÃO ORA EFETUADA REFERE-SE TÃO SOMENTE AO TERRENO, LEVANDO-SE EM CONTA PROJETO ARQUITETÔNICO EM NOME DO REQUERENTE APROVADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EM 08/11/1982 – ART. 125, CTM; ² ALÍQUOTA APLICADA NOS TERMOS DO ART. 127, II, DO CTM; ³ EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO – ART. 128, "CAPUT", CTM.
PROCESSO: 5295/2016
ATO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 472/2018-FT/DDFT/SEF
CONTRIBUINTE: ARTS. 86 DO CTM
1) S. T. M. G. **(PROPRIETÁRIA)**
C.P.F.: 115.004.428-44.
2) J. M. G. **(PROPRIETÁRIO)**
C.P.F.: 054.548.408-15.
ENDEREÇO: RUA MARCOS TADEU GALLI ROCHA, Nº 195 – CONDOMINIO RESIDENCIAL CHÁCARA SANTA MARIA – VOTORANTIM/SP – CEP: 18110-000.
DADOS DO IMÓVEL:
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 052121018800000133.
LOGRADOURO: RUA MARCOS TADEU G. ROCHA, Nº 195, QUADRA K, LOTE 04 – SANTA MARIA – VOTORANTIM/SP.
ZONEAMENTO: ZONA DE RECREAÇÃO E LAZER – ZRL1.
ÁREA DO TERRENO: 5.000,00 M².
TESTADA PRINCIPAL: 50,00 M.
USO: EDIFICADO.
SITUAÇÃO: MEIO QUADRA.
BENFEITORIA: MURO.
TOPOGRAFIA: NORMAL.
FACE PAVIMENTADA: SIM.
VALOR M² FACE: 26,6344.
ÁREA CONSTRUÍDA: 658,66 M².
SITUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO: ACABADA.
UTILIZAÇÃO: RESIDENCIAL.
CLASSE: 1-RESID. HORIZONTAIS.
TIPO: F.
EST. CONSERVAÇÃO: BOM.
DADOS DO LANÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO: VALOR VENAL DO IMÓVEL DE ACORDO COM O ARTS. 90 E 91, CTM E LEI Nº 1915/06, CONFORME SEGUE:
2016 - V.V.T.: R$ 413.758,85 V.V.P.: R$ 344.057,95 V.V.I.: R$ 757.816,80
ALÍQUOTA: 1,75% NOS TERMOS DO ART. 95, INCISO III, ALÍNEA "E", CTM.
INCIDÊNCIA: 1º DE JANEIRO DE CADA ANO, NOS TERMOS DO ART. 105, "CAPUT", CTM.
DESCRIÇÃO DO FATO JURÍDICO TRIBUTÁRIO – ARTS. 85 E 87, ART. 228 C/C ARTS. 230, I E 236, DO CTM. SER PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL URBANO EDIFICADO, EM 1º DE JANEIRO DO ANO DE 2016, SITUADO NO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, DE INSCRIÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA Nº 052121018800000133, CONFORME CONSTA DA MATRÍCULA Nº. 38.498 (R.1) DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO – SOROCABA/SP.
ASSUNTO: LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO/IPTU DO EXERCÍCIO DE 2016, AOS SUJEITOS PASSIVOS, DE ACORDO COM A DECISÃO Nº 014/2017-DDLC, COM BASE NOS DOCUMENTOS ENCARTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 5295/2016. FICA VOSSA SENHORIA NOTIFICADA A RECOLHER O MONTANTE DE **R$ 14.428,82 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**, DENTRO DO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS. O VALOR EXIGIDO, CONFORME ACIMA EXPLICITADO, REFERE-SE AO LANÇAMENTO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2016, COM BASE NA PLANILHA DO ANEXO E TABELA EXPLICATIVA ABAIXO:

EXERCÍCIO	IPTU APURADO	DIFERENÇA DO IPTU ATUALIZADO PARA O EXERCÍCIO DE 2018
2016	R$ 13.261,79	R$ 14.428,82
TOTAL: R$ 14.428,82		
OBS.: TABELA EXPLICATIVA NO ANEXO (01 - UMA PLANILHA) PARTE DESTE DOCUMENTO.		

UFM: VALORES ATUALIZADOS COM BASE NO ART. 345, §§ 4º E 5º, CTM:
EXERCÍCIO DE 2016 – UFM 3,6773 – DECRETO Nº 4936/15;
EXERCÍCIO DE 2017 – UFM 4,0009 – DECRETO Nº 5044/16.
EXERCÍCIO DE 2018 – UFM 4,0009 – DECRETO Nº 5044/16.
PROCESSO: 3248/2017
ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 090/2018-FT/DDFT/SEF
DADOS DO INFRATOR
EMPRESA: E. C. DE S. LTDA - ME
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17285
C.N.P.J.: 11.097.092/0001-96
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RAMO DE ATIVIDADE: CORRETAGEM DE SEGUROS DOS RAMOS ELEMENTARES, VIDA, CAPITALIZAÇÃO, PLANOS PREVIDENCIÁRIOS E SAÚDE.
ENDEREÇO (ESTABELECIMENTO TRIBUTÁRIO): RUA ALBERTINA NASCIMENTO, 62 - CENTRO
MUNICÍPIO: VOTORANTIM/SP
SÓCIO (RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO – ART. 129 C/C ART. 134, 135 E 137 DO CTN): EDNA APARECIDA ORENES DIANA
CPF: 002.920.258-23
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA MARIA DE ALMEIDA, 528 – APTO 01 – VILA CARVALHO
MUNICÍPIO: SOROCABA/SP
RELATO DA INFRAÇÃO – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. CAPITULAÇÃO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2014 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE NFSE, DE USO DESTA MUNICIPALIDADE: RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE ISS (CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Nº SCRBTDUE. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 28/05/2018). **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT", DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014. **B)** INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 319,67 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)[I], POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO. **2)** DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2014 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE NFSE, DE USO DESTA MUNICIPALIDADE: RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE ISS (CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Nº SCQAYIRB. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 28/05/2018). **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT", DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014. **B)** INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 319,67 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)[I], POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO. **3)** DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE NFSE, DE USO DESTA MUNICIPALIDADE: RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE ISS (CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Nº SCQAYITD. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 28/05/2018). **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT", DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014. **B)** INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 319,67 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)[I], POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO. **4)** DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE NFSE, DE USO DESTA MUNICIPALIDADE: RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE ISS (CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Nº SCQAYIWG. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 28/05/2018). **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT", DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014. **B)** INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 319,67 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)[I], POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO. **5)** DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2015 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE NFSE, DE USO DESTA MUNICIPALIDADE: RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE ISS (CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Nº SCQAZJQA. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 28/05/2018). **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT", DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014. **B)** INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 319,67 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)[I], POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO. **6)** DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE NFSE, DE USO DESTA MUNICIPALIDADE: RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE ISS (CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Nº SCQAZJTD. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 28/05/2018). **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT", DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014. **B)** INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 319,67 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)[I], POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO. **7)** DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2015 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE NFSE, DE USO DESTA MUNICIPALIDADE: RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE ISS (CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Nº SCQAZJXH. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 28/05/2018). **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT", DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014. **B)** INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 319,67 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)[I], POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO. **8)** DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2015 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE NFSE, DE USO DESTA MUNICIPALIDADE: RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE ISS (CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Nº SCRBQAQA. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 28/05/2018). **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT", DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014. **B)** INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 319,67 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)[I], POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO. **9)** DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2015 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE NFSE, DE USO DESTA MUNICIPALIDADE: RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE ISS (CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Nº SCRBQATD. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 28/05/2018). **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT", DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014. **B)** INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 319,67 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)[I], POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO. **10)** DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2015 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE NFSE, DE USO DESTA MUNICIPALIDADE: RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE ISS (CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Nº SCRBQAWG. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 28/05/2018). **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT", DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014. **B)** INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 319,67 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)[I], POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO. **11)** DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2015 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE NFSE, DE USO DESTA MUNICIPALIDADE: RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE ISS (CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Nº SCRBQAZJ. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 28/05/2018). **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT", DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014. **B)** INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO

VALOR DE R$ 319,67 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)[I], POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO. **12)** DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2015 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE NFSE, DE USO DESTA MUNICIPALIDADE: RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE ISS (CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Nº SCRBRBYI. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 28/05/2018). **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT", DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014. **B)** INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 319,67 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)[I], POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO. **13)** DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2015 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE NFSE, DE USO DESTA MUNICIPALIDADE: RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE ISS (CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Nº SCRBSCVF. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 28/05/2018). **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT", DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014. **B)** INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 319,67 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)[I], POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO. **14)** DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2015 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE NFSE, DE USO DESTA MUNICIPALIDADE: RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE ISS (CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Nº SCRBSCYI. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 28/05/2018). **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT", DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014. **B)** INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 319,67 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)[I], POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO. **15)** DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE NFSE, DE USO DESTA MUNICIPALIDADE: RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE ISS (CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Nº SCRBTDRB. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 28/05/2018). **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT", DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014. **B)** INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 319,67 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)[I], POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO. **16)** DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE NFSE, DE USO DESTA MUNICIPALIDADE: RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE ISS (CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Nº SCRBTDTD. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 28/05/2018). **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT", DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014. **B)** INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 319,67 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)[I], POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO. **17)** DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2016 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE NFSE, DE USO DESTA MUNICIPALIDADE: RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE ISS (CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Nº SCRBTDVF. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 28/05/2018). **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT", DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014. **B)** INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 319,67 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)[I], POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO. **18)** DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE NFSE, DE USO DESTA MUNICIPALIDADE: RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE ISS (CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Nº SCQAXHZJ. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 28/05/2018). **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT", DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014. **B)** INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 319,67 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)[I], POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO. **19)** DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2016 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE NFSE, DE USO DESTA MUNICIPALIDADE: RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE ISS (CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Nº SCQAYISC. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 28/05/2018). **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT", DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014. **B)** INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 319,67 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)[I], POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO. **20)** DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2016 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE NFSE, DE USO DESTA MUNICIPALIDADE: RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE ISS (CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Nº SCQAYIUE. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 28/05/2018). **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT", DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014. **B)** INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 319,67 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)[I], POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO. **21)** DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2016 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE NFSE, DE USO DESTA MUNICIPALIDADE: RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE ISS (CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Nº SCQAYIYI. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 28/05/2018). **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT", DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014. **B)** INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 319,67 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)[I], POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO. **22)** DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2016 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE NFSE, DE USO DESTA MUNICIPALIDADE: RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE ISS (CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Nº SCRBRBWG. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 28/05/2018). **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT", DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014. **B)** INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 319,67 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)[I], POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO. **23)** DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2016 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE NFSE, DE USO DESTA MUNICIPALIDADE: RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE ISS (CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Nº SCRBSCQA. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 28/05/2018). **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT", DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014. **B)** INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 319,67 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)[I], POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO. **24)** DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2016 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE NFSE, DE USO DESTA MUNICIPALIDADE: RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE ISS (CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Nº SCRBSCTD. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 28/05/2018). **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT", DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014. **B)** INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 319,67 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)[I], POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO. **25)** DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2016 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE NFSE, DE USO DESTA MUNICIPALIDADE: RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE ISS (CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Nº SCRBQATD. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 28/05/2018). **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT", DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014. **B)** INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 319,67 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)[I], POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO. **26)** DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2016 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE NFSE, DE USO DESTA MUNICIPALIDADE: RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE ISS (CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Nº SCRBQAQA. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 28/05/2018). **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT", DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014. **B)** INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 319,67 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)[I], POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO. **27)** DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE NFSE, DE USO DESTA MUNICIPALIDADE: RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE ISS (CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Nº SCQAZJXH. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 28/05/2018). **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT", DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014. **B)** INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 319,67 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)[I], POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO. **28)** DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE NFSE, DE USO DESTA MUNICIPALIDADE: RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE ISS (CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Nº SCQAZJVF. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 28/05/2018). **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT", DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014. **B)** INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 319,67 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)[I], POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO. **29)** DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2017 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE NFSE, DE USO DESTA MUNICIPALIDADE: RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE ISS (CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Nº SCQAZJRB. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 28/05/2018). **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT", DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014. **B)** INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 319,67 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)[I], POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO. **30)** DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE NFSE, DE USO DESTA MUNICIPALIDADE: RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE ISS (CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Nº SCQAYIYI. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 28/05/2018). **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT", DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014. **B)** INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 319,67 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)[I], POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO. **31)** DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ENTREGUE FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2017 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, CONFORME COMPROVA O RELATÓRIO EMITIDO PELO SISTEMA DE NFSE, DE USO DESTA MUNICIPALIDADE: RECIBO DE ENTREGA DE DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE ISS (CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Nº SCQAYIUE. DECLARAÇÃO ENTREGUE EM 28/05/2018). **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT", DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E DECRETO Nº 4738/2014. **B)** INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 319,67 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)[I], POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA)

DECLARAÇÃO. **32)** ENTREGA EM ATRASO DOS LIVROS FISCAIS DIGITAIS DE SERVIÇOS PRESTADOS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2013 E 2014, NUM TOTAL DE 02 (DOIS) LIVROS FISCAIS, RECEBIDOS PELA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA EM 04/06/2018, CONFORME CONSTA NO COMPROVANTE DE ENTREGA DE LIVRO (ANEXO III), INTEGRANTE DESTE AUTO. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NOS ARTS. 168, "CAPUT" E 169, § 7º DO CTM C/C ART. 1º, I E 7º, §§ 1º E 2º DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES C/C ARTS. 1º E 2º DA RESOLUÇÃO Nº 004/04-SEF C/C ARTS. 3º E 4º DA RESOLUÇÃO Nº 002/07-SEF C/C ART. 3º "CAPUT" E § 1º DA RESOLUÇÃO Nº 001/2010-SEF. **B)** MULTA DE R$ 149,27* (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) POR DEIXAR DE ENTREGAR O LIVRO FISCAL OBRIGATÓRIO NO PRAZO LEGAL, CONFORME O ART. 281, INCISO IV, ALÍNEA "D" DO CTM. **33)** ISS DE SERVIÇOS PRESTADOS, NÃO DECLARADO E NÃO RECOLHIDO, RELATIVO AO MÊS DE JULHO DE 2013, APURADO MEDIANTE LEVANTAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS PRESTADOS (APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 5% - SERVIÇO DESCRITO NO ITEM 10.01 DA LISTA DE SERVIÇOS DO ART.144 DO CTM), CONFORME RELAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS (PLANILHA DO ANEXO I), E LEVANTAMENTO E APURAÇÃO DO ISS (PLANILHA DO ANEXO II). **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 149, "CAPUT", ART. 161, "CAPUT" E §3º, ART. 165, "CAPUT" E ART. 166, " CAPUT", TODOS DO CTM. **B)** MULTA RELATIVA À FALTA DE RECOLHIMENTO DE ISS APURADO, CONFORME O ARTIGO 281, INCISO III, ALÍNEA "B", DO CTM. **34)** DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS COM INFORMAÇÃO FALSA OU INCORRETA AO FISCO DO MÊS DE JULHO DE 2013 (DECLARADO SEM MOVIMENTO NO SDDI), NUM TOTAL DE 01 (UMA) DECLARAÇÃO, TOMANDO POR BASE O RELATÓRIO DE NOTAS FISCAIS CONSTANTE DO ANEXO I (CAMPO OBSERVAÇÕES). **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 171, §§ 5º E 6º DO CTM C/C O ARTIGO 12, § 1º, DO DECRETO N.º 3333/04 E ALTERAÇÕES; **B)** MULTA RELATIVA À DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÃO INCORRETA AO FISCO, SENDO R$ 959,04* (NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS) POR DECLARAÇÃO, CONFORME O ART. 281, INCISO II, ALÍNEA "E", DO CTM. VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1°, 4º E 5° DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

	ISS ATUALIZADO PARA 2018	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
1	----------	---------	----------	R$ 319,67	R$ 319,67
2	----------	---------	----------	R$ 319,67	R$ 319,67
3	----------	---------	----------	R$ 319,67	R$ 319,67
4	----------	---------	----------	R$ 319,67	R$ 319,67
5	----------	---------	----------	R$ 319,67	R$ 319,67
6	----------	---------	----------	R$ 319,67	R$ 319,67
7	----------	---------	----------	R$ 319,67	R$ 319,67
8	----------	---------	----------	R$ 319,67	R$ 319,67
9	----------	---------	----------	R$ 319,67	R$ 319,67
10	----------	---------	----------	R$ 319,67	R$ 319,67
11	----------	---------	----------	R$ 319,67	R$ 319,67
12	----------	---------	----------	R$ 319,67	R$ 319,67
13	----------	---------	----------	R$ 319,67	R$ 319,67
14	----------	---------	----------	R$ 319,67	R$ 319,67
15	----------	---------	----------	R$ 319,67	R$ 319,67
16	----------	---------	----------	R$ 319,67	R$ 319,67
17	----------	---------	----------	R$ 319,67	R$ 319,67
18	----------	---------	----------	R$ 319,67	R$ 319,67
19	----------	---------	----------	R$ 319,67	R$ 319,67
20	----------	---------	----------	R$ 319,67	R$ 319,67
21	----------	---------	----------	R$ 319,67	R$ 319,67
22	----------	---------	----------	R$ 319,67	R$ 319,67
23	----------	---------	----------	R$ 319,67	R$ 319,67
24	----------	---------	----------	R$ 319,67	R$ 319,67
25	----------	---------	----------	R$ 319,67	R$ 319,67
26	----------	---------	----------	R$ 319,67	R$ 319,67
27	----------	---------	----------	R$ 319,67	R$ 319,67
28	----------	---------	----------	R$ 319,67	R$ 319,67
29	----------	---------	----------	R$ 319,67	R$ 319,67
30	----------	---------	----------	R$ 319,67	R$ 319,67
31	----------	---------	----------	R$ 319,67	R$ 319,67
32	----------	---------	----------	R$ 298,54	R$ 298,54
33	R$ 376,45	R$ 222,11	R$ 37,65	R$ 282,34	R$ 918,55
34	----------	---------	----------	R$ 959,04	R$ 959,04
				TOTAL	R$ 12.085,90

PROCESSO: 274/2016
ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 091/2018-FT/DDFT/SEF
DADOS DO INFRATOR
EMPRESA: E. R. V. – ME
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14313
C.N.P.J.: 04.875.584/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 717.094.826.115
RAMO DE ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE UTENSÍLIOS, ARMARINHOS, VARIEDADES, PAPELARIA, BRINQUEDOS E DOCES EM GERAL
ENDEREÇO (ESTABELECIMENTO TRIBUTÁRIO): RUA JOAQUIM RODRIGUES GONÇALVES, 46 – JD. PAULISTA
MUNICÍPIO: VOTORANTIM/SP **SÓCIO (RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO – ART. 129 C/C ART. 134, 135 E 137 DO CTN):** EDSON ROSA
CPF: 139.040.208-89
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RODRIGUES GONÇALVES, 46 – JD. PAULISTA
MUNICÍPIO: VOTORANTIM/SP
RELATO DA INFRAÇÃO – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. CAPITULAÇÃO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS TOMADOS ENTREGUES FORA DO PRAZO REGULAMENTAR, REFERENTES AOS MESES DE MAIO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2013, JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2014 (PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NA LEGISLAÇÃO: DIA 20 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA COMPETÊNCIA), COM ATRASO SUPERIOR A 30 DIAS, NUM TOTAL DE 06 (SEIS) DECLARAÇÕES, ENTREGUES EM 16/05/2018. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 171, §§ 5º E 7º, DO CTM C/C ART. 12, "CAPUT" E § 1º, DO DECRETO Nº 3333/04 E ALTERAÇÕES E COM OS ARTS. 3º E 4º DA RESOLUÇÃO Nº 004/04-SEF, ALTERADA PELO RESOLUÇÃO Nº 001/06-SEF E DEMAIS ALTERAÇÕES. **B)** INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA PELA ENTREGA EM ATRASO DAS DECLARAÇÕES DE SERVIÇOS, COM PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, NO VALOR DE R$ 319,67 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)[1], POR DECLARAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 281, II, "A", ITEM 2, DO CTM. VALOR CONSTITUÍDO REFERENTE A 01 (UMA) DECLARAÇÃO.[1] VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1°, 4º E 5° DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

	ISS	JUROS DE MORA	MULTAS MORATÓRIAS	PENALIDADES	TOTAL
1	----------	---------	----------	R$ 1.918,02	R$ 1.918,02
				TOTAL	R$ 1.918,02

PROCESSO: 6217/2016
ATO: AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 069/2018-FT/DDFT/SEF
INFRATOR: S. H. C. C.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 21895
C.P.F.: 619.112.402-34
RAMO DE ATIVIDADE: MOTORISTA AUTÔNOMA
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO GOMES DUARTE, 28/38 – APTO 20 – JARDIM BRASIL
MUNICÍPIO: BAURU/SP
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – RELATO DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS: 1) NÃO COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES DENTRO DO PRAZO LEGAL, COMUNICAÇÃO REALIZADA APÓS 60 (SESSENTA) DIAS DA SUA OCORRÊNCIA, REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DATADO DE 30/12/2015, PEDIDO PROTOCOLIZADO EM 13/09/2016. **A)** INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 184, "CAPUT" DO CTM. **B)** MULTA POR DEIXAR DE COMUNICAR O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES NO PRAZO REGULAMENTAR, SENDO R$ 170,50[1] (CENTO E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME O ART. 281, INCISO I, ALÍNEA "A" DO CTM. [1] VALORES ATUALIZADOS EM CONFORMIDADE COM A REGRA PREVISTA NO ART. 345, "CAPUT" E §§ 1º, 4º E 5º DO CTM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM – CONFORME NOTAS EXPLICATIVAS).

ISS	Juros de Mora	Multas Moratórias	Penalidades	Total
-------	---------	----------	R$ 170,50	R$ 170,50
			Total	**R$ 170,50**

ABRE-SE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA **PAGAMENTO** E/OU **PARCELAMENTO** DA IMPORTÂNCIA EXIGIDA OU, AINDA, **APRESENTAÇÃO DE DEFESA** NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA (ARTS. 335 E SS, CTM). EXPIRADO REFERIDO PRAZO SEM QUE TENHA OCORRIDO QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU ATO DO (S) SUJEITO (S) PASSIVO (S), O (S) MESMO (S) SERÁ (ÃO) DECLARADO (S) REVEL (ÉIS) E O DÉBITO FISCAL ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. O NÃO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO/MULTA NA DATA ACIMA INDICADA ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS, INCIDENTE SOBRE O DÉBITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE – ARTS. 345 E 348, CTM. RESSALTE-SE QUE O INTEIRO TEOR DAS NOTIFICAÇÕES E OUTRAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS ESTÁ DISPONÍVEL AO INTERESSADO NA SECRETARIA DE FINANÇAS – DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.

VOTORANTIM, 15 DE JUNHO DE 2018
FUNCIONÁRIA RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
MITSY CÁCERES DA SILVA



EDITAL DE PUBLICAÇÕES N.º 080/2018 - SCF/DDLC/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Seção de Cadastro Fiscal, Diretoria de Lançamento e Cadastros - SEF, com fundamento no art. 308, inciso VI da Lei 1602/01-CTM e alterações informa aos Contribuintes abaixo arrolados, o que segue:

ABERTURA/DESBLOQUEIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
1692/2018	RAFAEL VINICIUS MAIA VITORINO	27286	DEFERIDO
2711/2018	MARCOS VINICÍUS MOBILE 47932289840	27284	DEFERIDO
3023/2018	J. V. OLIVEIRA - COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.	27280	DEFERIDO
4555/2018	RONALDO APARECIDO ROCHA 30114877823	20103	DEFERIDO
4583/2018	MÁRCIO ROBERTO ROCHA	27294	DEFERIDO
4617/2018	P. DUARTE ALANO BEAUTY EIRELI	27279	DEFERIDO
4698/2018	VOTORATY FUTEBOL CLUBE LTDA	15047	DEFERIDO
4771/2018	VANDERLEI FRANCISCO PEDROSO	27288	DEFERIDO
4820/2018	ANTONIO CELSO NUNES VIEIRA	27297	DEFERIDO
4837/2018	SANTUCCI EMPREENDIMENTOS LTDA	27281	DEFERIDO
4845/2018	ALEX PEREIRA DA SILVA GABRIEL 22208084837	27271	DEFERIDO
4850/2018	VINICIUS SILVA CAMPOS 42303611814	27272	DEFERIDO
4857/2018	MARCELO CIPRIANO DA SILVA	27287	DEFERIDO
4858/2018	EPITACIO DE ALMEIDA 04561515836	27273	DEFERIDO
4862/2018	DAIANE CRISTINA VIEIRA 36904455829	27274	DEFERIDO
4863/2018	PATRICIA REGINA DOS SANTOS CARMO 14971423850	27285	DEFERIDO
4876/2018	SIMONE APARECIDA CARDOSO PETRONILHO	27292	DEFERIDO
4878/2018	MARLENE ESTELA FELIPE PEIXOTO 12282709888	27275	DEFERIDO
4883/2018	ADEMIR GIMENES DE CAMARGO JUNIOR 36857686890	27276	DEFERIDO
4884/2018	GISELE MARTINS DA SILVA 35787294858	27277	DEFERIDO
4889/2018	VERA DALVA TELES MACHADO 11022283898	27283	DEFERIDO
4914/2018	ORAGIO CONSTRUTORA LTDA	27282	DEFERIDO
4927/2018	MARCOS ROBERTO DE MORAES	27289	DEFERIDO
4950/2018	KATIA ZAMBONI DOS SANTOS SOUSA 34902263807	27290	DEFERIDO
4978/2018	MARCIO MARUCI LARA 19825199830	27291	DEFERIDO
5004/2018	FELIPE DE LIMA ERVENCIO DE CAMARGO 39692207854	27293	DEFERIDO
5008/2018	MARILDA DA SILVA 10598161805	27296	DEFERIDO
5009/2018	NILSON FRANCISCO CHAVES 14929382890	27295	DEFERIDO
5025/2018	LUCIANA ROZA DE ALMEIDA 26679606888	27309	DEFERIDO
5027/2018	ELOS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA	27299	DEFERIDO
5045/2018	SESMAM SERV. ESP. ENG., SEG. DO TRAB. SAÚDE, MEIO AMBIENTE E CONS. LTDA.	18287	DEFERIDO
5049/2018	OPEN STORE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI	27300	DEFERIDO
5056/2018	CRISTIANE VALERIO 28672265890	27307	DEFERIDO
5064/2018	AMERICANFLEX INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA	27302	DEFERIDO
5068/2018	FABIO EDUARDO DE SOUZA 26428358808	27303	DEFERIDO
5073/2018	VALDINEIA MOREIRA DE SOUZA 08186339809	27308	DEFERIDO
5083/2018	ALESSANDRO MARCON DOS SANTOS 38235614804	27304	DEFERIDO
5089/2018	GEAN ALISON FERRAZ DA ROSA	27298	DEFERIDO
5097/2018	OPTIMUM NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	27301	DEFERIDO
5102/2018	KETULIN CAMILA DE OLIVEIRA BACHIEGA MASSONI	27305	DEFERIDO
5107/2018	THIAGO MARIANO PACHECO	27306	DEFERIDO
5180/2018	MARIA DA GLORIA JESUS DA SILVA 93143745568	27310	DEFERIDO
5219/2017	EDSON RUBENS DOS SANTOS - ME	27278	DEFERIDO

COMUNICA-SE QUE AS INCRIÇÕES MUNICIPAIS SOLICITADAS ATRAVÉS DOS PROCESSOS ACIMA MENCIONADOS FORAM PROVIDENCIADAS E QUE OS CARNÊS CONTENDO OS DEVIDOS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES SERÃO ENCAMINHADOS AO ENDEREÇO TRIBUTÁRIO, VIA CORREIOS, COM DATA DE VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO **Nº 491/2018** ANEXA A ESSE EDITAL

COMUNICA-SE, AINDA, QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDENCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.

Votorantim, 15 de junho 2018

SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTO E CADASTROS
SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 491/2018
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS
TAXAS DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA,
LICENÇA E FISCALIZAÇÃO - TLF
PREÇO PÚBLICO - EXERCÍCIO 2018

A Prefeitura Municipal de Votorantim, com fundamento nos arts. 161, "caput", 162, "caput" e § 1º-A, e art. 190, todos da Lei 1602/01 e alterações – CTM (Código Tributário Municipal), notifica os sujeitos passivos (art. 149, "caput" c/c art. 157, "caput" e art. 182, todos do CTM) inscritos no Cadastro Fiscal deste Município, conforme relação anexa a esta notificação, do Lançamento das Taxas do Poder de Polícia Administrativa (Licença e Fiscalização), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS fixo e do Preço Público, cujas incidências ocorreram na data do início da atividade (art. 162 e art. 185-A inciso II, ambos do CTM). Também informa que os respectivos carnês contendo os tributos devidos serão entregues de forma simples pelos Correios, sem a declaração de recebimento por parte do sujeito passivo, observando-se os endereços de entrega constantes do Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, bem como, que esses carnês encontrar-se-ão disponíveis no *site* da Secretaria de Finanças, no endereço.

Notifica, ainda, que o vencimento desses tributos (constituídos com base nos art. 157, "caput" e § 3º, c/c art. 165, § 5º, arts. 193 a 207 e arts. 212 a 227, CTM), acrescidos do valor relativo à emissão dos carnês, no montante de R$ 10,80 (Dez Reais e Oitenta Centavos) dar-se-á em **17/07/2018** e poderão ser recolhidos à vista ou de forma parcelada, (em até 10 parcelas, sendo o valor mínimo de cada parcela **R$ 60,01** (art. 165, §§ 4º e 5 º e art. 192, CTM), conforme demonstrativo abaixo:

Parcela única com valor integral ou com desconto de 50% no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º, e também **prazo máximo para impugnação do lançamento.**	Vencimento em 17/07/2018
1ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 17/07/2018
2ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 17/08/2018
3ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 17/09/2018
4ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 17/10/2018
5ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 19/11/2018
6ª parcela com valor integral ou com 40% de desconto no ISS, quando devido, conforme disposto na Lei 2099/09, art. 6º.	Vencimento em 17/12/2018

O não pagamento dos tributos, nos seus vencimentos, dará ensejo à incidência de multa e juros, nos termos da lei, bem como, se em **28 de dezembro de 2018** (último dia útil bancário) os sujeitos passivos não se apresentarem regulares para com o Fisco serão os débitos inscritos em Dívida Ativa, e, no caso de ISS-fixo, perderão, caso tenham sido contemplados, o benefício previsto no art. 6º da Lei 2099/09, devendo recolher o imposto pelo valor integral, devidamente atualizado, e acrescidos de multa e juros de mora contados a partir de **17/07/2018.**

Os sujeitos passivos que não receberem seus carnês deverão imprimi-los através do *site* da Secretaria de Finanças www.sefvotorantim.sp.gov.br ou comparecer à Seção de Cadastro Fiscal, Diretoria de Lançamento e Cadastros - SEF para retirá-los, ou ainda, se necessário, requerer 2.ª via através do setor de Protocolo da Prefeitura.

Segue, relação das inscrições cadastrais com os respectivos valores correspondentes ao ISS-fixo, às TAXAS DECORRENTES DO EFETIVO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA – Licença e Fiscalização e ao PREÇO PÚBLICO. Não está considerado na relação anexa o benefício previsto no art. 6º da Lei 2099/09, estando o Imposto apurado pelo valor integral. O desconto, quando devido, estará computado, nos respectivos carnês.

Votorantim, 15 de junho de 2018.
MARCIO LEANDRO DE CARVALHO
Agente Fazendário
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTO E CADASTROS
SECRETARIA DE FINANÇAS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	TAXA FUNCION-AMENTO R$	TAXA HORÁRIO ESPECIAL R$	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA PUBLICIDADE R$	TAXA HIG. SAUDE R$	EXPE-DIENTE R$	ALVARÁ R$	TOTAL R$
18287	190,69	0,00	0,00	0,00	0,00	10,80	42,60	244,09
15047	190,69	0,00	0,00	76,27	0,00	10,80	42,60	320,36

Prefeitura Municipal de Votorantim

Lançamento I.S.S/Taxas - Exercício de 2018

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO(R$)	TAXA FUNCIONA-MENTO(R$)	TAXA AMBULAN-TE (R$)	HORÁRIO ESPECIAL (R$)	I.S.S. (R$)	TAXA PUBLICI-DADE(R$)	TAXA OCUP. SOLO(R$	ALVARÁ	TAXA HIG. E SAÚDE (R$)	EXP. (R$)	TOTAL (R$)
27278	2018004636	152,55	190,69	0,00	381,37	0,00	114,41	0,00	42,60	315,81	10,80	1.208,23
27279	2018004638	152,55	190,69	0,00	381,37	0,00	114,41	0,00	42,60	0,00	10,80	892,42
27280	2018004639	152,55	190,69	0,00	381,37	0,00	114,41	0,00	42,60	0,00	10,80	892,42
27281	2018004640	76,27	190,69	0,00	0,00	0,00	76,27	0,00	42,60	0,00	10,80	396,63
27282	2018004641	152,55	238,36	0,00	0,00	0,00	76,27	0,00	42,60	0,00	10,80	520,58
27286	2018004614	0,00	0,00	63,56	0,00	0,00	0,00	75,56	0,00	75,56	10,80	225,48
27287	2018004633	0,00	0,00	63,56	0,00	0,00	0,00	75,56	0,00	75,56	10,80	225,48
27288	2018004632	0,00	0,00	63,56	0,00	0,00	0,00	54,25	0,00	75,56	10,80	204,17
27289	2018004634	0,00	0,00	63,56	0,00	0,00	0,00	75,56	0,00	0,00	10,80	149,92
27292	2018004615	0,00	0,00	63,56	0,00	0,00	0,00	75,56	0,00	75,56	10,80	225,48
27294	2018004617	0,00	0,00	63,56	0,00	0,00	0,00	75,56	0,00	75,56	10,80	225,48
27297	2018004631	0,00	0,00	63,56	0,00	0,00	0,00	75,56	0,00	75,56	10,80	225,48
27298	2018004630	0,00	0,00	63,56	0,00	0,00	0,00	75,56	0,00	75,56	10,80	225,48
27299	2018004642	76,27	190,69	0,00	0,00	0,00	76,27	0,00	42,60	0,00	10,80	396,63
27300	2018004643	152,55	190,69	0,00	381,37	0,00	114,41	0,00	42,60	0,00	10,80	892,42
27301	2018004644	152,55	238,36	0,00	0,00	0,00	76,27	0,00	42,60	0,00	10,80	520,58
27302	2018004645	152,55	190,69	0,00	381,37	0,00	114,41	0,00	42,60	0,00	10,80	892,42
27305	2018004635	0,00	0,00	63,56	0,00	0,00	0,00	75,56	0,00	75,56	10,80	225,48
27306	2018004646	152,55	190,69	0,00	381,37	0,00	114,41	0,00	42,60	362,31	10,80	1.254,73

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 081/2018 - SCF/DDLC/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Seção de Cadastro Fiscal, Diretoria de Lançamento e Cadastros - SEF, com fundamento no art. 308, inciso VI da Lei 1602/01-CTM e alterações informa aos Contribuintes abaixo arrolados, o que segue:

ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / DESENQUADRAMENTO DA CONDIÇÃO "MEI"

PROCESSO	CONTRIBUINTE	I.M.	SITUAÇÃO
3527/2018	L'ANNEL COMERCIO VAREJISTA DE BIJUTERIAS LTDA	18570	DEFERIDO
4112/2018	AGUAS DE VOTORANTIM S/A	21764	DEFERIDO
4309/2018	DESSOTTI & DESSOTTI INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA	11083	DEFERIDO
4892/2018	MARIA HELENA DE ALMEIDA DOS SANTOS 15060811859	24291	DEFERIDO
4942/2018	EGF SPORTS CONSULTORIA E MARKETING LTDA	26635	DEFERIDO
5044/2018	RODRIGO PIRES DA SILVA	27076	DEFERIDO
5069/2018	CRM CONSULTORIA LTDA	23208	DEFERIDO
5093/2018	RENATA LEONOR PEREIRA 09421306856	25296	DEFERIDO
5179/2018	EDSON RUBENS DOS SANTOS - ME	27278	DEFERIDO

COMUNICA-SE QUE AS SOLICITAÇÕES REFERENTES AOS PROCESSOS E INSCRIÇÕES MUNICIPAIS ACIMA IDENTIFICADAS FORAM PROVIDENCIADAS E QUE OS CARNÊS COM OS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES RELACIONADOS ÀS ALTERAÇÕES CADASTRAIS (ARTS. 183 E 185 DA LEI 1602/01-CTM) SERÃO ENCAMINHADOS, VIA CORREIOS, COM VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO **Nº 492/2018**, ATRAVÉS DO EDITAL **Nº 083/2018-SCF/DDLC/SEF** DESTA PUBLICAÇÃO.

NOS CASOS DE DESENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS E DEMAIS VALORES DO PRESENTE EXERCÍCIO, OCORRERÁ CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO **Nº 491/2018**, ANEXA AO EDITAL **Nº 080/2018-SCF/DDLC/SEF,** TAMBÉM DESTA PUBLICAÇÃO.

COMUNICA-SE, AINDA, QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDENCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.

Votorantim, 15 de junho de 2018.

SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTO E CADASTROS
SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 082/2018 - SCF/DDLC/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Seção de Cadastro Fiscal, Diretoria de Lançamento e Cadastros - SEF, com fundamento no art. 308, inciso VI da Lei 1602/01-CTM e alterações informa aos Contribuintes abaixo arrolados, o que segue:

CANCELAMENTO/BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
189/2016	ESMERALDA APARECIDA FERREIRA NASCIMENTO ME	7763	DEFERIDO
3488/2018	JAT FERRAMENTAS VOTORANTIM LTDA - ME	24168	DEFERIDO
3774/2018	ALIMENTOS BOMBORDO LTDA - ME	15683	DEFERIDO
3941/2018	JULIANE ROBERTA FILIPIM REQUENA	14785	DEFERIDO
4147/2018	LIDER SWEET IMPORTADORA - EXPORTADORA LTDA - EPP	24010	DEFERIDO
4256/2018	FERREIRA & CARNIELLI LTDA - ME	17106	DEFERIDO
4333/2018	GBV CALÇADOS E ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA	21455	DEFERIDO
4374/2018	U.C. - COMERCIO DE CALCADOS LTDA - EPP	21647	DEFERIDO
4459/2018	MERIO DAMASCENO SOUZA	27074	DEFERIDO
4473/2018	SILVA & SILVA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA - ME	18695	DEFERIDO
4815/2018	AUTO MOTO ESCOLA PARANÁ LTDA ME	6968	DEFERIDO
4930/2018	LIDIA MARIA DA SILVA 33460713836	18510	DEFERIDO

COMUNICA-SE QUE O CANCELAMENTOS/BLOQUEIOS DAS INSCRIÇÕES MUNICIPAIS ACIMA, COM SITUAÇÃO "DEFERIDO", FORAM PROVIDENCIADOS E QUE AS EMPRESAS, EXCETO "MEI", COM BAIXA JURÍDICA NO PRESENTE EXERCÍCIO, DEVERÃO RECOLHER INTEGRALMENTE O VALOR DO CARNÊ DE TAXAS DE LICENÇA 2018, (ARTIGOS 185, 185A E 190 DA LEI 1602/2001 – CTM). AOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS/LIBERAIS, HAVENDO A NECESSIDADE, SERÁ LANÇADO CARNÊ COM VALOR PROPORCIONAL, REFERENTE AO ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO), DO PERÍODO EM ATIVIDADE, ACRESCIDO DE DEMAIS TRIBUTOS E PREÇOS PUBLICOS E SERÁ ENCAMINHADO AO ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA DE FORMA SIMPLES, VIA CORREIOS, COM VENCIMENTO CONFORME NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO **Nº 492/2018**, ATRAVÉS DO EDITAL **Nº 083/2018-SCF/DDLC/SEF** DESTA PUBLICAÇÃO.
COMUNICA-SE TAMBÉM QUE OS REFERIDOS PROCESSOS FORAM ENCAMINHADOS A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS, RESSALVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS POSTERIORMENTE APURADOS.
A BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL NÃO IMPLICA EM ATESTADO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE E NÃO EXIME A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DOS SEUS TITULARES, SÓCIOS E ADMINISTRADORES DE DÉBITOS POR VENTURA EXISTENTES.

Votorantim, 15 de junho de 2018.
SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTO E CADASTROS
SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÕES Nº 083/2018 SCF/DDLC/SEF

A Prefeitura Municipal de Votorantim, através da Seção de Cadastro Fiscal, da Diretoria de Lançamento e Cadastros – SEF, com fundamento nos arts. 162, §1º-A, 190, §2º e 308, VI, todos do CTM, informa aos interessados abaixo arrolados o que segue:

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 492/2018
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS
TAXAS DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA,
LICENÇA E FISCALIZAÇÃO – TLF
PREÇO PÚBLICO - EXERCÍCIO 2018

A Prefeitura Municipal de Votorantim, com fundamento nos arts. 161, "caput", 162, "caput" e § 1º-A, e art. 190, todos da Lei 1602/01 e alterações – CTM (Código Tributário Municipal), notifica os sujeitos passivos (art. 149, "caput" c/c art. 157, "caput" e art. 182, todos do CTM) inscritos no Cadastro Fiscal deste Município, conforme relação anexa a esta notificação, do Lançamento das Taxas do Poder de Polícia Administrativa (Licença e Fiscalização), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS fixo e do Preço Público, referente às alterações cadastrais e cancelamentos de Inscrição Municipal (constituídos com base nos art. 190, 192, 194 e 200 § 1º, CTM e arts. 183 e 185 da Lei 2258/11). Também informa que os respectivos carnês, contendo os tributos devidos, serão entregues de forma simples pelos Correios, sem a declaração de recebimento por parte dos sujeitos passivos, observando-se os endereços de entrega constantes do Cadastro Mobiliário desta Prefeitura e o vencimento desses tributos dar-se-á em **17/07/2018.**
O não pagamento da PRIMEIRA parcela dentro do prazo estabelecido ou o atraso de 92 (noventa e dois) dias em quaisquer parcelas, nos termos do artigo 8º, Lei 1719/03 e alterações, implicará no cancelamento automático do parcelamento e remessa para inscrição em Dívida Ativa e/ou execução do saldo remanescente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
Abaixo, relação das inscrições cadastrais com os respectivos valores correspondentes ao ISS, às TAXAS DECORRENTES DO EFETIVO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA e PREÇO PÚBLICO:

PROCESSO: 4942/2018
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 26635
CONTRIBUINTE: E. S. C. M. LTDA
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLI-CIDADE R$	ISS R$	TAXA OCUP. SOLO R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPE-DIENTE R$	TOTAL R$
7000040324	38,14	95,34	0,00	0,00	0,00	42,60	0,00	10,80	186,88

PROCESSO: 4112/2018
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 21764
CONTRIBUINTE: A.V. S/A
ATO: LANÇAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI 1602/01-CTM, ARTS. 183 E 185.

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	TAXA PUBLI-CIDADE R$	ISS R$	TAXA OCUP. SOLO R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPE-DIENTE R$	TOTAL R$
7000040344	38,14	95,34	38,14	0,00	0,00	42,60	0,00	10,80	225,02

PROCESSO: 4459/2018
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 27074
CONTRIBUINTE: M. D. S.
ATO: LANÇAMENTO PROPORCIONAL REFERENTE AO PERÍODO EM ATIVIDADE COMO AUTÔNOMO: ABR. A MAI./2018

AVISO	TAXA LOCALI-ZAÇÃO R$	TAXA FUNCIONA-MENTO R$	HORÁRIO ESPECIAL R$	ISS R$	TAXA OCUP. SOLO R$	ALVARÁ R$	TAXA HIG. E SAUDE R$	EXPE-DIENTE R$	TOTAL R$
7000040331	63,56	63,56	0,00	13,35	0,00	0,00	0,00	19,80	160,27

Votorantim, 15 de junho de 2018.
MARCIO LEANDRO DE CARVALHO
Agente Fazendário
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE CADASTRO FISCAL
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTO E CADASTROS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Notas abreviativas adotadas nas publicações oficiais, constantes deste Jornal, da SECRETARIA DE FINANÇAS: Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM; Autorização de Compensação – AC; Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF; Mandado de Procedimento de Fiscalização – MPF; Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF; Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF; Notificação de Lançamento – NL; Notificação de Lançamento e Constituição de Infração – NLCI; Auto de Lacração – AL; Auto de Apreensão – AA; Auto de Vistoria – AV; Termo de Liberação de Bens Apreendidos – TLBA; Inscrição Cadastral – IC; Inscrição Municipal – IM; Tomada de Preços – TP; Unidade Fiscal do Município – UFM; Fiscalização de Tributos – FT; Fiscalização de Posturas – FP; Dívida Ativa – DA; Seção de Cadastro Fiscal – SCF; Seção de Cadastro Imobiliário – SCI; Seção de Contribuição de Melhoria, ITBI e Arrecadação – SCMIA; Seção de Dívida Ativa – SDA; Execução Fiscal – EF; Serviço de Fiscalização – SF; Diretoria de Departamento de Lançamento e Cadastros – DDLC; Diretoria de Tributação, Receita e Fiscalização – DTRF; Diretoria de Departamento de Fiscalização Tributária – DDFT; Secretaria de Finanças – SEF; Secretaria de Obras e Urbanismo – SOURB; Secretaria de Negócios Jurídicos – SENJ; Atos Diversos – AD (atos originários de órgãos diversos da SR); Gabinete do Prefeito – GP; Constituição Federal – CF; Código Tributário Nacional – CTN; Código Tributário Municipal – CTM (Lei 1602/01 e alterações); Lei de Posturas Municipais – LPM (Lei 1903/06 e alterações); Lei da Planta Genérica – LPG (1915/06 e alterações); Lei Complementar – LC; Decreto – DEC.; Resolução – RES; Instrução Normativa – IN; Prefeitura Municipal de Votorantim – PMV; Diário Oficial do Município – DOM.; Câmara Municipal – CM; Poder Judiciário – PJ; Processo – PR; Crédito Tributário – CT; Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS; Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU; Imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI; Contribuição de melhoria – CM; Taxas do poder de polícia (taxas de licença) – TL; Taxas de serviços públicos – TS; Contribuição de iluminação Pública - CIP.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL N.º 006/2018 – SEMA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

A Prefeitura de Votorantim, através da Secretaria de Meio Ambiente, pelo presente Edital torna público a Ata da 4ª reunião ordinária mensal do ano de 2018 do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) realizada no 27/04/2018.

Votorantim, 11 de junho de 2018
Antônio Wilson Prestes Miramontes
Secretário de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Votorantim
"Município Verde Azul"
Estado de São Paulo

COMDEMA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
VOTORANTIM

ATA DA 4ªREUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE VOTORANTIM – COMDEMA - ANO DE 2018.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e dezoito, no Parque do Matão, localizado à **Rua Ângelo Delapasi, 117** –Parque Bela Vista – Votorantim/SP, às nove horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), para tratar dos seguintes assuntos:

A) Apresentação do Plano de Arborização Urbana e Inventário Urbano.
B) Deliberações gerais.

O senhor Fábio Nowak - Diretor de Planejamento e Educação Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente iniciou solicitando a dispensa da leitura da ata da reunião anterior, o que foi aceito por todos, após a aprovação de todos os presentes e, antes da primeira pauta, fez um agradecimento às pessoas que participam da ***Comissão do Município Verde Azul*** e que graças à colaboração de toda a equipe, finalizamos a entrega no dia 20 de abril nesta pré certificação para alcançar os quarenta pontos e seguir em frente até o mês de setembro quando ocorre a certificação final com o Ranking Paulista.
Comentou também para o conhecimento do conselho, os planos que temos que passar para a aprovação do COMDEMA e legislativo este ano, citando o ***Plano da Mata Atlântica*** que já foi apresentado na reunião anterior e aprovado pelo Conselho; ***Plano de Arborização Urbana*** que será apresentado hoje e no decorrer do ano o ***Plano de Saneamento*** **e** ***Plano de Resíduos Sólidos.***

Aproveitando a presença do Vereador Alfredo Piccinato, representande da Câmara Municipal de Vereadores no Conselho, Fabio Nowak colocou a questão dos recursos dos barramentos (Projeto dos Piscinões) que foi para votação em audiência na semana anterior e não foi aprovado pelos vereadores. Explicou que entramos com uma nova justificativa verificando esta questão, pois o Projeto Técnico Sócio Ambiental é atrelado com o valor global, mas se não receber o valor para fazer o trabalho sócio ambiental não recebemos também a

última parcela do valor global ou seja dos barramentos. Então foi feito uma adequação para ser reapresentado em uma próxima audiência.

Em resposta o vereador Alfredo Piccinato afirmou que votou a favor e que, na ocasião, foi feita a leitura, mas a oposição não se satisfez e a discussão foi justamente dentro dessas ações ambientais. Infelizmente faltou informação para que a maioria entendesse a real importância do Projeto a ser votado e que teria sido muito importante a realização de uma reunião com representante da Sema e todos os vereadores antes da audiência para discutirem sobre a questão e talvez um esclarecimento maior a respeito.

Após uma discussão na plenária sobre o assunto, o senhor Antônio Wilson Prestes Miramontes, Secretário do Meio Ambiente e presidente do Comdema, expôs que o Projeto será reapresentado com as adequações e que já houve uma reunião com alguns vereadores para maiores esclarecimentos da real importância do Projeto.

O vereador Alfredo Piccinato demonstrou indignação por não ter sido convidado e desconhecer tal reunião, mas que mesmo assim vai dar uma maior ênfase e se pronunciar a favor na próxima oportunidade em que o projeto for apresentado.

Voltando para a primeira pauta, a senhora Marina Matioli Vargas Pereira – Chefe de Parques e Viveiros, iniciou a apresentação para o conhecimento do Conselho do ***Plano de Arborização e Inventário Urbano.***

Além da apresentação na reunião, será enviado para todos os membros para discussão e aprovação na próxima reunião.

Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se nestes termos, eu Eunice Ferreira Ross digitou e Antônio Wilson Prestes Miramontes, Presidente do Comdema, assinou e lavrou a ata, acompanhada da lista de presença que fica fazendo parte integrante desta.

Votorantim, 08 de maio de 2018

Antônio Wilson Prestes Miramontes
PRESIDENTE DO COMDEMA

Participantes:

Robson Conservani – SPD – PMV

Danilo de O Medeiros- SENJ

Daniela Cocenza – Empresa Águas de Votorantim

Jefferson Generoso. – SE

Marina Almeida de Miranda – OAB Votorantim

Vereador Alfredo Piccinato Junior – Câmara Municipal

Eliane C Allarcon – Sociedade Civil.

Antonio Wilson Prestes Miramontes – Secretaria de Meio ambiente – Sema

Eluizio Bueno - Academia Votorantinense de Letras

Marina Matioli Vargas Pereira – SEMA

Guilherme de Freitas – SOURB.

Fábio Nowak- (Secretaria de Meio Ambiente – SEMA)

Eunice Ferreira Ross – Sema

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: **0000487-33.2014.8.26.0663 ORDEM: 311/2014**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Fazenda Pública Municipal de Votorantim**
Executado: **Deolindo Rodrigues**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Graziela Gomes dos Santos Biazzim, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Pública Municipal de Votorantim, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Deolindo Rodrigues
Documentos da Executada: NÃO INFORMADO
Execução Fiscal nº: 0000487-33.2014.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 17/12/2013
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa:2549
Valor da Dívida: R$ 170,62

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 11 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GRAZIELA GOMES DOS SANTOS BIAZZIM. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo: 0000487-33.2014.8.26.0663 e o código IP000000VPD7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: **0000447-51.2014.8.26.0663 ORDEM: 316/2014**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Fazenda Pública Municipal de Votorantim**
Executado: **Elizete Pereira dos Santos**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Graziela Gomes dos Santos Biazzim, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Pública Municipal de Votorantim, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Elizete Pereira dos Santos
Documentos da Executada: CPF: 122.874.208-19, RG: 23061371
Execução Fiscal nº: 0000447-51.2014.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 13/12/2013
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 2491
Valor da Dívida: R$ 155,12

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 11 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GRAZIELA GOMES DOS SANTOS BIAZZIM. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: **0002957-52.2005.8.26.0663 ORDEM: 278/2005**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Requerente: **Municipio de Votorantim**
Requerido: **Esperemdeus Teixeira dos Santos**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Graziela Gomes dos Santos Biazzim, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Municipio de Votorantim, para cobrança de dívidas provenientes de **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Esperemdeus Teixeira dos Santos
Documentos da Executada: CPF: 117.736.538-30, RG: 26.893.985-8
Execução Fiscal nº: 0002957-52.2005.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Data da Inscrição: 20/08/2003
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 437
Valor da Dívida: R$ 1.691,96

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 11 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GRAZIELA GOMES DOS SANTOS BIAZZIM. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003265-44.2012.8.26.0663 e o código IF000000VPSY

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: **0003265-44.2012.8.26.0663 ORDEM: 346/2012**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Requerente: **Fazenda Publica Municipal de Votorantim**
Requerido: **Grupo Pg Divisão de Empreendimentos Imobiliarios Ltda e outro**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Graziela Gomes dos Santos Biazzim, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Publica Municipal de Votorantim, para cobrança de dívidas provenientes de **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Darci Galbini
Documentos da Executada: NÃO INFORMADO
Execução Fiscal nº: 0003265-44.2012.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Data da Inscrição: 31/12/2007
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 242/2011, 234/2010, 258/2009, 309/2008 E 208/2007
Valor da Dívida: R$ 2.368,60

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 11 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GRAZIELA GOMES DOS SANTOS BIAZZIM. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003265-44.2012.8.26.0663 e o código IF000000VPSX

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: **0002561-60.2014.8.26.0663 ORDEM: 306/2014**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Fazenda Pública Municipal de Votorantim**
Executado: **FRANCISCO DA SILVA SANTOS**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Graziela Gomes dos Santos Biazzim, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Pública Municipal de Votorantim, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: FRANCISCO DA SILVA SANTOS
Documentos da Executada: NÃO INFORMADO
Execução Fiscal nº: 0002561-60.2014.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 11/12/2013
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 1800
Valor da Dívida: R$ 626,00

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 11 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GRAZIELA GOMES DOS SANTOS BIAZZIM. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: **0006801-05.2008.8.26.0663 Ordem:358/08**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
Requerente: **Fazenda Publica Municipal de Votorantim**
Executado: **J R M Assistencia Tecnica e Locação Ltda Me e outro**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Graziela Gomes dos Santos Biazzim, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Publica Municipal de Votorantim, para cobrança de dívidas provenientes de **ISS/ Imposto sobre Serviços**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Jose Rubens Marques
Documentos da Executada: CPF: 985.912.588-00, RG: 11502893
Execução Fiscal nº: 0006801-05.2008.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Data da Inscrição: 14/04/2005
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 9341, 8985, 8663, 9375 e 93
Valor da Dívida: R$ 9.938,71 atualizado até: 15/12/2011

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 09 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Assinatura DIGITAL

Publicação Assinada Digitalmente • Para mais informações acesse: www.votorantim.sp.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: **0000491-70.2014.8.26.0663 ORDEM:313/2014**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Fazenda Pública Municipal de Votorantim**
Executado: **José Luiz Garcia Martins**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Graziela Gomes dos Santos Biazzim, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Pública Municipal de Votorantim, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: José Luiz Garcia Martins
Documentos da Executada: NÃO INFORMADO
Execução Fiscal nº: 0000491-70.2014.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 18/12/2013
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 2554
Valor da Dívida: R$ 306,55

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 11 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GRAZIELA GOMES DOS SANTOS BIAZZIM. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: **0002565-97.2014.8.26.0663 ORDEM: 326/2014**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Fazenda Pública Municipal de Votorantim**
Executado: **JOSE VIEIRA DE MATOS**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Graziela Gomes dos Santos Biazzim, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Pública Municipal de Votorantim, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: JOSE VIEIRA DE MATOS
Documentos da Executada: NÃO INFORMADO
Execução Fiscal nº: 0002565-97.2014.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 11/12/2013
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 1804
Valor da Dívida: R$ 176,17

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 11 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GRAZIELA GOMES DOS SANTOS BIAZZIM. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: **0000503-84.2014.8.26.0663 ORDEM: 328/2014**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Fazenda Pública Municipal de Votorantim**
Executado: **Laercio Carrara Filho**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Graziela Gomes dos Santos Biazzim, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Pública Municipal de Votorantim, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Laercio Carrara Filho
Documentos da Executada: CPF: 110.372.978-06
Execução Fiscal nº: 0000503-84.2014.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 12/12/2013
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 2294
Valor da Dívida: R$ 175,85

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 11 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GRAZIELA GOMES DOS SANTOS BIAZZIM. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: **1004337-10.2016.8.26.0663**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
Exeqüente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**
Executado: **Marco Antonio Dias**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Graziela Gomes dos Santos Biazzim, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, para cobrança de dívidas provenientes de **ISS/ Imposto sobre Serviços**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Marco Antonio Dias
Documentos da Executada: CPF: 039.341.908-80
Execução Fiscal nº: 1004337-10.2016.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Data da Inscrição: 31/12/2009
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 11536, 11232, 8323, 8274, 7986, 7876, 7653
Valor da Dívida: R$ 6.643,56

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 10 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GRAZIELA GOMES DOS SANTOS BIAZZIM, liberado nos autos em 10/10/2017 às 14:12 .

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: **0000440-59.2014.8.26.0663 - ordem 301/14**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Fazenda Pública Municipal de Votorantim**
Executado: **MUDAR SPE 5 EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Graziela Gomes dos Santos Biazzim, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Pública Municipal de Votorantim, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: MUDAR SPE 5 EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Documentos da Executada: CNPJ: 10.295.670/0001-36
Execução Fiscal nº: 0000440-59.2014.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 2012
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 2487
Valor da Dívida: R$ 549,61 – Atualizado até 13/12/2013

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 24 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GRAZIELA GOMES DOS SANTOS BIAZZIM. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: **0002497-50.2014.8.26.0663 ORDEM: 334/2014**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**
Executado: **ROSANA A. DE CAMARGO**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Graziela Gomes dos Santos Biazzim, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DO(S) EXECUTADOS(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: ROSANA A. DE CAMARGO
Documentos da Executada: NÃO INFORMADO
Execução Fiscal nº: 0002497-50.2014.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 05/12/2013
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 1304
Valor da Dívida: R$ 187,66

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 11 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GRAZIELA GOMES DOS SANTOS BIAZZIM. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: **0000411-09.2014.8.26.0663 - ordem 270/14**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Fazenda Pública Municipal de Votorantim**
Executado: **ROSALINA CARDOSO**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Graziela Gomes dos Santos Biazzim, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Pública Municipal de Votorantim, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: ROSALINA CARDOSO
Documentos da Executada: CPF: 110.360.488-02
Execução Fiscal nº: 0000411-09.2014.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 2012
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 2479
Valor da Dívida: R$ 278,03 – Atualizado até 13/12/2013

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 24 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GRAZIELA GOMES DOS SANTOS BIAZZIM. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: **0000573-67.2015.8.26.0663 - ordem 381/15**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **' DE VOTORANTIM**
Executado: **Teresa Maria de Jesus**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Graziela Gomes dos Santos Biazzim, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move ' DE VOTORANTIM, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Teresa Maria de Jesus
Execução Fiscal nº: 0000573-67.2015.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 2010 e 2013
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 2977 e 3044
Valor da Dívida: R$ 765,03 – Atualizado até 22/01/2015

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 24 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GRAZIELA GOMES DOS SANTOS BIAZZIM. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(S) EXECUTADA(S)
QUANTO À PENHORA SOBRE VALORES – BACEN JUD

Tipo de Processo nº: **0003006-25.2007.8.26.0663 - ordem 313/07**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
Tipo Completo da Parte Ativa Principal: **Fazenda Publica Municipal de Votorantim**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal: **Vagner Wilson Teixeira**

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Graziela Gomes dos Santos Biazzim, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Fazenda Publica Municipal de Votorantim. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **INTIMAÇÃO**, por edital, DA PENHORA realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema BACEN JUD, no valor de **R$ 113,23** (Cento e treze reais e vinte e três centavos), que foram transferidos para **conta judicial**, por intermédio do qual fica(m) intimada(s) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer(em) EMBARGOS, no prazo de **30 (trinta) dias**, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 30 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 24 de abril de 2018.

Executada: Vagner Wilson Teixeira
CPF: 260.482.958-47
Execução Fiscal nº: 0003006-25.2007.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços
Nº da CDA: 1072810743
Valor da Dívida: R$ 3.494,44 – Atualizado até 08/05/2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GRAZIELA GOMES DOS SANTOS BIAZZIM. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VOTORANTIM
FORO DE VOTORANTIM
2ª VARA CÍVEL
Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,
Fone: (15) 32433944, Votorantim-SP - E-mail: votorantim2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: **0000451-88.2014.8.26.0663 - ordem 327/14**
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exeqüente: **Fazenda Pública Municipal de Votorantim**
Executado: **Walmir Marcelo Poppes Lopes**

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Votorantim, Estado de São Paulo, Dr(a). Graziela Gomes dos Santos Biazzim, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO, expedido com prazo de **20** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Fazenda Pública Municipal de Votorantim, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida Ativa**. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO** da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Walmir Marcelo Poppes Lopes
Documentos da Executada: CPF: 058.038.788-71, RG: 17892312
Execução Fiscal nº: 0000451-88.2014.8.26.0663
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Data da Inscrição: 2012
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 2526
Valor da Dívida: R$ 1.335,78 – Atualizado até 13/12/2013

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Votorantim, aos 24 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GRAZIELA GOMES DOS SANTOS BIAZZIM. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o

SECRETARIA DE SAÚDE

Balanço Patrimonial

Folha: 1

INSTITUTO MORIAH — CNPJ: 09.627.870/0001-60
Período : 01/01/2017 a 31/12/2017 - CONSOLIDADO

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	11.542.981,75	PASSIVO CIRCULANTE	9.574.773,86
DISPONIVEL	760,12	FORNECEDORES	2.394.818,64
		FORNECEDORES	2.394.818,64
CONTAS BANCÁRIAS	760,12		
		*FORNECEDORES VERA CRUZ	1.412.654,56
*BANCOS CONTA MOVIMENTO	238,59	FORNECEDORES - VERA CRUZ	1.412.654,56
BANCO BRASIL C/C 7626-0 - CONCHAS	227,24	*FORNECEDORES VOTORANTIM	858.119,07
BANCO BRASIL C/C 7672-4 - INST MORIAH	6,37	AIR LIQUIDE BRASIL	177.046,00
BANCO BRASIL C/C 208566-6 - VERA CRUZ	4,98	CODIMED	905,64
*APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIAT	521,53	ORTOMED PRO HOSPITALAR COM	10.537,00
APLIC. FINANC. BB - C/C 69601-3 TESOUR	214,16	HOSPILAB DIAG COM PROD	49.403,55
APLIC. FINANC. BB - C/C 208470-8	307,37	AME MATERIAIS HOSPITALARES	19.294,77
		CDR COM DE MAT HOSPITALARES	37.930,70
CLIENTES	150.000,00	INTER HELP COM E SERV DE MÁQUINAS	3.950,00
		COMERCIO AMARAL DE PROD ALIM	275.962,95
DUPLICATAS A RECEBER	150.000,00	COMERCIAL JVD	1.139,86
		SAMAPI HOSPITALAR	4.319,20
*DUPLICATAS A RECEBER	150.000,00	PARK COMERCIO DE GAS	940,00
VALORES A RECEBER	150.000,00	HAOXI EQUIP MÉDICOS	453,92
		ELITE COMERCIO DE PROD HIG E LIMP	8.320,00
		MEDTECH SERV MED	1.544,55
		MAXXI PRINT INFORMÁTICA	19.165,80
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	853.723,12	COM DE TINTAS PIG	4.254,30
		WMED EQUIPS HOSP	16.823,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	853.723,12	BCR	11.554,50
		REYLIMP COM DE MAT HIG E LIM	10.579,50
*DESPESAS DE MESES SEGUINTES	853.723,12	PAPELARIA DO PARQUE	2.267,86
DESPESAS DIFERIDAS VERA CRUZ	735.556,20	DDL DEDETIZADORA	4.100,00
DESPESAS DIFERIDAS CONCHAS	118.166,92	SOROLEV - ELEV COM DE PEÇAS	1.450,60
		CLEBERSON VASCO DROGARIA	855,74
RECURSOS A RECEBER	10.538.498,51	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE	20.869,18
		SÒQUIMICA LABORATÓRIO	10.887,22
RECURSOS E ASSISTENCIA GOVERNAMENTAL	10.538.498,51	CLINI BAPTISTA	4.383,61
		DISNET MEDICO HOSPITALAR	4.882,00
*RECURSOS E ASSISTENCIA GOVERNAMENTAL	10.538.498,51	SAED MED	3.094,44
RECURSOS PREFEITURA DE CONCHAS	282.905,20	MULT MED PRODUTOS HOSPITALARES	10.617,50
RECURSOS PREFEITURA - VOTORANTIM	8.444.710,81	RISIMED	76.133,33
RECURSOS PRO SANTA CASA - VOTORANTIM	1.810.882,50	AURO	4.952,54
		CUNHA E FERREIRA	26.457,26
ATIVO NÃO CIRCULANTE	28.486.405,83	POLY	15.016,00
		GILMAR	18.026,55
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	16.198.350,01	*FORNECEDORES VOTORANTIM PARTICULAR	124.045,01
		SERTEC SERV DE RAD	29.448,89
		FUTURA COM DE PROD HOSP	15.353,78
OUTROS CREDITOS	16.198.350,01	PLURIMAGEM MED DIAG	3.000,00
		ASREP TEC SEG TRAB	5.814,00
*RECURSOS A RECEBER	16.198.350,01	DAPROTEC EQUIP MED HOSP	4.147,60
RECURSOS PREFEITURA - SOROCABA	16.198.350,01	YOSHIAKI FUKUOKA	2.064,32
		EXIMIA COM PROD LIMP	1.965,70
ATIVO IMOBILIZADO	12.288.055,82	TRANSLIFE EMERGENCIAS	900,00
		GV SERV MEDICOS	5.928,98
BENS IMÓVEIS	12.000.000,00	WARELINI DO BRASIL	9.943,24

SALES & SILVA CONTABILIDADE
Rua Antônio Munhoz 148 - Votorantim - SP - 18114-450 - Fone: (15)997787881

Balanço Patrimonial

Folha: 2

INSTITUTO MORIAH — CNPJ: 09.627.870/0001-60
Período : 01/01/2017 a 31/12/2017 - CONSOLIDADO

		MEDIM SERV MEDICOS	24.724,50
*BENS IMÓVEIS	12.000.000,00	VOTOMED MEDICOS ASSOCIADOS	20.754,00
TERRENOS	12.000.000,00		
		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	740.911,47
BENS MÓVEIS	288.055,82		
		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CONCHAS	136.947,28
*BENS MÓVEIS	307.547,83		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS - CONCHAS	1.400,00	*IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	136.947,28
COMPUTADORES E PERIF - CONCHAS	1.290,00	ISS A RECOLHER	136.947,28
VEÍCULOS - CONCHAS	22.480,00		
EQUIPS HOSPITALARES - CONCHAS	844,00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS VERA CRUZ	491.323,77
MÓVEIS E UTENSÍLIOS - VERA CRUZ	251.328,72		
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - VERA CRUZ	23.745,38	*IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	491.323,77
MÓVEIS E UTENSÍLIOS - VOTORANTIM	4.977,73	IRRF S/ SERVIÇOS PRESTADOS - 1708	35.770,12
MÁQUINAS E EQUIPS - VOTORANTIM	1.482,00	PIS/COFINS/CSLL RET FONTE A RECOLHER	131.748,89
*(-) DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	(19.492,01)	ISS RET FONTE A RECOLHER	4.163,96
(-) DEPR. ACUM. MOV. UTENS. CONCHAS	(484,56)	INSS RET FONTE A RECOLHER	186.335,87
(-) DEPR. ACUM. COMPUT - CONCHAS	(967,50)	IRRF S/ FOLHA DE PAGTO - 0561	37.156,70
(-) DEPR. ACUM. VEÍCULOS CONCHAS	(17.609,49)	IRRF S/ ALUGUÉIS E ROYALTIES - 3208	21.959,60
(-) DEPR. ACUM. MÁQ. EQUIPS. CONCHAS	(121,14)	IRRF S/ RPA A RECOLHER - 0588	4.279,74
(-) DEPR. ACUM. EQUIP HOSP - CONCHAS	(309,32)	PIS S/ FOLHA A RECOLHER	68.614,92
		IPTU A RECOLHER	1.293,97
		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - VOTORANTIM	66.445,08
		*IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	66.445,08
		IRRF S/ SERVIÇOS PRESTADOS - 1708	3.480,12
		PIS/COFINS/CSLL RET FONT A RECOLHER	10.788,36
		IRRF S/ FOLHA DE PAGTO - 0561	40.494,32
		PIS S/ FOLHA A RECOLHER	11.682,28
		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS PART VOTORANTIM	46.195,34
		*OBRIGALÇÕES TRIBUTÁRIAS PART VOTORANTIM	46.195,34
		ISS A RECOLHER	28.663,00
		PIS/CONFINS/CSLL RET FONTE A RECOLHER	281,25
		ISS A RECOLHER - SOROCABA	17.251,09
		OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	4.932.270,41
		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS - VERA CRUZ	4.351.330,37
		*OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL - VERA CRUZ	1.596.688,43
		SALÁRIOS A PAGAR - VERA CRUZ	1.596.688,43
		*OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - VERA CRUZ	2.740.290,40
		INSS A RECOLHER - VERA CRUZ	2.716.704,50
		FGTS A RECOLHER - VERA CRUZ	23.585,90
		*OUTRAS OBRIG. TRABALHISTAS - VERA CRUZ	14.351,54
		CONTRIB. SIND. A RECOLHER - VERA CRUZ	12.290,09
		CONTRIB. CONFED. A RECOLHER - VERA CRU	271,56
		CONTRIB. ASSIST. A RECOLHER - VERA CRU	1.789,89
		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS - VOTORANTIM	580.940,04
		*OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL - VOTORANTIM	252.303,00

SALES & SILVA CONTABILIDADE
Rua Antônio Munhoz 148 - Votorantim - SP - 18114-450 - Fone: (15)997787881

Balanço Patrimonial

Folha: 3

INSTITUTO MORIAH — CNPJ: 09.627.870/0001-60

Período : 01/01/2017 a 31/12/2017 - CONSOLIDADO

SALÁRIOS A PAGAR - VOTORANTIM	252.303,00
*OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - VOTORANTIM	328.637,04
INSS A RECOLHER - VOTORANTIM	219.218,86
FGTS A RECOLHER - VOTORANTIM	109.418,18
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.506.773,34
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.506.773,34
*CONTAS A PAGAR - CONCHAS	80.547,20
CONTAS À PAGAR - CONCHAS	80.547,20
*CONTAS A PAGAR - VERA CRUZ	1.384.224,98
CONTAS À PAGAR - VERA CRUZ	1.384.224,98
*CONTAS A PAGAR - VOTORANTIM	42.001,16
GASTÃO MIGUEL BARBOSA	7.160,25
DERMAVASC MÉDICOS ASSOCIADOS	7.210,75
LAB. DE PATOLOGIA E CITOLOGIA	9.222,00
RPN SERV DE CARDIOLOGIA DIAG	2.500,00
BYOGENE COM PROD L.C HOSP	15.011,45
ICS INST. DE CIRURGIA	896,71
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	18.156.113,78
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	18.156.113,78
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	393.823,65
*PARCELAMENTOS	393.823,65
PARCELAMENTO INSS	393.823,65
OUTRAS OBRIGAÇÕES	17.762.290,13
*RECURSOS A REALIZAR	17.762.290,13
RECURSOS A REALIZAR - CONCHAS	110.018,90
RECURSOS A REALIZAR - VERA CRUZ	9.568.298,91
RECURSOS A REALIZAR - VOTORANTIM	8.083.972,32
PATRIMONIO SOCIAL	12.298.499,94
CAPITAL SOCIAL	12.000.000,00
CAPITAL SOCIAL	12.000.000,00
*CAPITAL SUBSCRITO	12.000.000,00
SOCIOS QUOTISTAS	12.000.000,00
SUPERAVIT ACUMULADOS	298.499,94
SUPERAVIT ACUMULADOS	298.499,94
*SUPERVAIT ACUMULADOS	298.499,94
SUPERAVIT ACUMULADOS	298.499,94

SALES & SILVA CONTABILIDADE

Rua Antônio Munhoz 148 - Votorantim - SP - 18114-450 - Fone: (15)997787881

Balancete de Verificação

Folha: 1

INSTITUTO MORIAH — CNPJ: 09.627.870/0001-60

Período : 01/01/2017 a 31/12/2017 - CONSOLIDADO

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	38.069.829,91D	44.858.391,53	42.898.833,86	40.029.387,58 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.375.917,36D	44.148.983,89	33.981.919,50	11.542.981,75 D
1.1.1	DISPONIVEL	55.634,96D	21.126.437,92	21.181.312,76	760,12 D
1.1.1.02	CONTAS BANCÁRIAS	55.634,96D	21.126.437,92	21.181.312,76	760,12 D
1.1.1.02.002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	238,59D	17.571.099,72	17.571.099,72	238,59 D
31	BANCO BRASIL C/C 7626-0 - CONCHAS	227,24D	0,00	0,00	227,24 D
32	BANCO BRASIL C/C 7672-4 - INST MORIAH	6,37D	0,00	0,00	6,37 D
41	BANCO BRASIL C/C 69601-3 - VOTORANTIM	0,00	10.741.647,13	10.741.647,13	0,00
42	BANCO BRASIL C/C 69599-8 - VOTORANTIM	0,00	5.247.639,77	5.247.639,77	0,00
44	BANCO BRASIL C/C 208566-6 - VERA CRUZ	4,98D	0,00	0,00	4,98 D
45	BANCO BRASIL C/C 69957-8 - PARTICULAR	0,00	1.098.983,88	1.098.983,88	0,00
1813	BANCO BRASIL C/C 73489-6 - VOTORANTIM	0,00	359.283,67	359.283,67	0,00
1814	BANCO BRASIL C/C 73490-X - VOTORANTIM	0,00	123.545,27	123.545,27	0,00
1.1.1.02.003	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ	55.396,37D	3.555.338,20	3.610.213,04	521,53 D
57	APLIC. FINANC. BB - C/C 69601-3 TESOURO	11.405,64D	1.888.067,69	1.899.259,17	214,16 D
58	APLIC. FINANC. BB - C/C 69599-8 SUS	2.788,40D	1.298.034,74	1.300.823,14	0,00
67	APLIC. FINANC. BB - C/C 69957-8 - PARTIC	40.894,96D	369.235,77	410.130,73	0,00
68	APLIC. FINANC. BB - C/C 208470-8	307,37D	0,00	0,00	307,37 D
1.1.2	CLIENTES	183.654,08D	0,00	33.654,08	150.000,00 D
1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	183.654,08D	0,00	33.654,08	150.000,00 D
1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	183.654,08D	0,00	33.654,08	150.000,00 D
7	PARTICULARES HMV VOTORANTIM	30.489,36D	0,00	30.489,36	0,00
8	PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM	3.164,72D	0,00	3.164,72	0,00
72	VALORES A RECEBER	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00 D
1.1.3	OUTROS CREDITOS	0,00	196.341,30	196.341,30	0,00
1.1.3.01	OUTROS CREDITOS	0,00	196.341,30	196.341,30	0,00
1.1.3.01.002	RECURSOS A RECEBER	0,00	708,08	708,08	0,00
1818	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	0,00	708,08	708,08	0,00
1.1.3.01.006	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	0,00	127.804,65	127.804,65	0,00
81	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	0,00	127.804,65	127.804,65	0,00
1.1.3.01.007	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	0,00	67.828,57	67.828,57	0,00
92	ADTO 13º - VOTORANTIM	0,00	67.828,57	67.828,57	0,00
1.1.6	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	853.723,12D	0,00	0,00	853.723,12 D
1.1.6.01	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	853.723,12D	0,00	0,00	853.723,12 D
1.1.6.01.001	DESPESAS DE MESES SEGUINTES	853.723,12D	0,00	0,00	853.723,12 D
127	DESPESAS DIFERIDAS VERA CRUZ	735.556,20D	0,00	0,00	735.556,20 D
128	DESPESAS DIFERIDAS CONCHAS	118.166,92D	0,00	0,00	118.166,92 D
1.1.7	RECURSOS A RECEBER	282.905,20D	22.826.204,67	12.570.611,36	10.538.498,51 D
1.1.7.01	RECURSOS E ASSISTENCIA	282.905,20D	22.826.204,67	12.570.611,36	10.538.498,51 D

SALES & SILVA CONTABILIDADE

Rua Antônio Munhoz 148 - Votorantim - SP - 18114-450 - Fone: (15)997787881

Balanço Patrimonial

Folha: 4

INSTITUTO MORIAH — CNPJ: 09.627.870/0001-60

Período : 01/01/2017 a 31/12/2017 - CONSOLIDADO

TOTAL DO ATIVO:	40.029.387,58	TOTAL DO PASSIVO:	40.029.387,58

Sorocaba, 31 de dezembro de 2017.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R$ 40.029.387,58 (quarenta milhoes, vinte e nove mil, trezentos e oitenta e sete Reais e cinquenta e oito Centavos)

PRESIDENTE
LEONARD ANACLETO ROSA
CPF: 139.060.278-80

Contabilista Responsável
JULIANO LUCIO SANTOS DA SILVA
TC CRC: 1SP-295043/O-2

SALES & SILVA CONTABILIDADE

Rua Antônio Munhoz 148 - Votorantim - SP - 18114-450 - Fone: (15)997787881

Balancete de Verificação

Folha: 2

INSTITUTO MORIAH — CNPJ: 09.627.870/0001-60

Período : 01/01/2017 a 31/12/2017 - CONSOLIDADO

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.1.7.01.001	RECURSOS E ASSISTENCIA	282.905,20D	22.826.204,67	12.570.611,36	10.538.498,51 D
132	RECURSOS PREFEITURA DE CONCHAS	282.905,20D	0,00	0,00	282.905,20 D
1825	RECURSOS PREFEITURA - VOTORANTIM	0,00	20.596.004,67	12.151.293,86	8.444.710,81 D
1826	RECURSOS PRO SANTA CASA -	0,00	2.230.200,00	419.317,50	1.810.882,50 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	36.693.912,55D	709.407,64	8.916.914,36	28.486.405,83 D
1.2.1	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	24.405.856,73D	709.407,64	8.916.914,36	16.198.350,01 D
1.2.1.01	CLIENTES	0,00	709.407,64	709.407,64	0,00
1.2.1.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	0,00	709.407,64	709.407,64	0,00
135	DUPLICATAS A RECEBER VOTORANTIM	0,00	709.407,64	709.407,64	0,00
1.2.1.02	OUTROS CREDITOS	24.405.856,73D	0,00	8.207.506,72	16.198.350,01 D
1.2.1.02.001	RECURSOS A RECEBER	24.405.856,73D	0,00	8.207.506,72	16.198.350,01 D
139	RECURSOS PREFEITURA - SOROCABA	16.198.350,01D	0,00	0,00	16.198.350,01 D
141	RECURSOS PREFEITURA - VOTORANTIM	8.207.506,72D	0,00	8.207.506,72	0,00
1.2.3	ATIVO IMOBILIZADO	12.288.055,82D	0,00	0,00	12.288.055,82 D
1.2.3.01	BENS IMÓVEIS	12.000.000,00D	0,00	0,00	12.000.000,00 D
1.2.3.01.001	BENS IMÓVEIS	12.000.000,00D	0,00	0,00	12.000.000,00 D
171	TERRENOS	12.000.000,00D	0,00	0,00	12.000.000,00 D
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	288.055,82D	0,00	0,00	288.055,82 D
1.2.3.02.001	BENS MÓVEIS	307.547,83D	0,00	0,00	307.547,83 D
176	MÓVEIS E UTENSÍLIOS - CONCHAS	1.400,00D	0,00	0,00	1.400,00 D
177	COMPUTADORES E PERIF - CONCHAS	1.290,00D	0,00	0,00	1.290,00 D
178	VEÍCULOS - CONCHAS	22.480,00D	0,00	0,00	22.480,00 D
182	EQUIPS HOSPITALARES - CONCHAS	844,00D	0,00	0,00	844,00 D
183	MÓVEIS E UTENSÍLIOS - VERA CRUZ	251.328,72D	0,00	0,00	251.328,72 D
186	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - VERA CRUZ	23.745,38D	0,00	0,00	23.745,38 D
189	MÓVEIS E UTENSÍLIOS - VOTORANTIM	4.977,73D	0,00	0,00	4.977,73 D
192	MÁQUINAS E EQUIPS - VOTORANTIM	1.482,00D	0,00	0,00	1.482,00 D
1.2.3.02.002	(-) DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E	19.492,01C	0,00	0,00	19.492,01 C
195	(-) DEPR. ACUM. MOV. UTENS. CONCHAS	484,56C	0,00	0,00	484,56 C
196	(-) DEPR. ACUM. COMPUT - CONCHAS	967,50C	0,00	0,00	967,50 C
197	(-) DEPR. ACUM. VEÍCULOS CONCHAS	17.609,49C	0,00	0,00	17.609,49 C
198	(-) DEPR. ACUM. MÁQ. EQUIPS. CONCHAS	121,14C	0,00	0,00	121,14 C
201	(-) DEPR. ACUM. EQUIP HOSP - CONCHAS	309,32C	0,00	0,00	309,32 C
2	PASSIVO	38.069.829,91C	42.562.568,12	44.522.125,79	40.029.387,58 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	9.300.436,09C	15.154.742,66	15.429.080,43	9.574.773,86 C
2.1.2	FORNECEDORES	1.755.463,32C	8.917.241,73	9.556.597,05	2.394.818,64 C
2.1.2.01	FORNECEDORES	1.755.463,32C	8.917.241,73	9.556.597,05	2.394.818,64 C
2.1.2.01.003	FORNECEDORES VERA CRUZ	1.412.654,56C	0,00	0,00	1.412.654,56 C
1808	FORNECEDORES - VERA CRUZ	1.412.654,56C	0,00	0,00	1.412.654,56 C

SALES & SILVA CONTABILIDADE

Rua Antônio Munhoz 148 - Votorantim - SP - 18114-450 - Fone: (15)997787881

Balancete de Verificação

Folha: 3

INSTITUTO MORIAH — CNPJ: 09.627.870/0001-60

Período : 01/01/2017 a 31/12/2017 - CONSOLIDADO

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.2.01.005	FORNECEDORES VOTORANTIM	340.539,24C	8.215.539,07	8.733.118,90	858.119,07 C
540	AIR LIQUIDE BRASIL	0,00	0,00	177.046,00	177.046,00 C
542	CODIMED	0,00	0,00	905,64	905,64 C
553	ORTOMED PRO HOSPITALAR COM	0,00	0,00	10.537,00	10.537,00 C
556	HOSPILAB DIAG COM PROD	0,00	0,00	49.403,55	49.403,55 C
570	AME MATERIAIS HOSPITALARES	0,00	0,00	19.294,77	19.294,77 C
571	CDR COM DE MAT HOSPITALARES	0,00	0,00	37.930,70	37.930,70 C
578	INTER HELP COM E SERV DE MÁQUINAS	0,00	0,00	3.950,00	3.950,00 C
579	COMERCIO AMARAL DE PROD ALIM	0,00	0,00	275.962,95	275.962,95 C
592	COMERCIAL JVD	0,00	0,00	1.139,86	1.139,86 C
593	SAMAPI HOSPITALAR	0,00	0,00	4.319,20	4.319,20 C
595	PARK COMERCIO DE GAS	0,00	0,00	940,00	940,00 C
598	HAOXI EQUIP MÉDICOS	0,00	0,00	453,92	453,92 C
602	ELITE COMERCIO DE PROD HIG E LIMP	0,00	0,00	8.320,00	8.320,00 C
604	MEDTECH SERV MED	0,00	0,00	1.544,55	1.544,55 C
606	MAXXI PRINT INFORMÁTICA	0,00	0,00	19.165,80	19.165,80 C
608	COM DE TINTAS PIG	0,00	0,00	4.254,30	4.254,30 C
615	WMED EQUIPS HOSP	0,00	0,00	16.823,00	16.823,00 C
617	BCR	0,00	0,00	11.554,50	11.554,50 C
625	REYLIMP COM DE MAT HIG E LIM	0,00	0,00	10.579,50	10.579,50 C
632	PAPELARIA DO PARQUE	0,00	0,00	2.267,86	2.267,86 C
639	DDL DEDETIZADORA	0,00	0,00	4.100,00	4.100,00 C
640	SOROLEV - ELEV COM DE PEÇAS	0,00	0,00	1.450,60	1.450,60 C
648	CLEBERSON VASCO DROGARIA	0,00	0,00	855,74	855,74 C
658	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE	0,00	0,00	20.869,18	20.869,18 C
663	SÓQUIMICA LABORATÓRIO	0,00	0,00	10.887,22	10.887,22 C
667	CLINI BAPTISTA	0,00	0,00	4.383,61	4.383,61 C
674	DISNET MEDICO HOSPITALAR	0,00	0,00	4.882,00	4.882,00 C
685	SAED MED	0,00	0,00	3.094,44	3.094,44 C
692	MULT MED PRODUTOS HOSPITALARES	0,00	0,00	10.617,50	10.617,50 C
1819	RISIMED	0,00	0,00	76.133,33	76.133,33 C
1821	AURO	0,00	0,00	4.952,54	4.952,54 C
1822	CUNHA E FERREIRA	0,00	0,00	26.457,26	26.457,26 C
1823	POLY	0,00	0,00	15.016,00	15.016,00 C
1824	GILMAR	0,00	0,00	18.026,55	18.026,55 C
1801	FORNECEDORES	340.539,24C	8.215.539,07	7.874.999,83	0,00
2.1.2.01.006	FORNECEDORES VOTORANTIM	2.269,52C	701.702,66	823.478,15	124 045,01 C
697	SERTEC SERV DE RAD	0,00	0,00	29.448,89	29.448,89 C
716	FUTURA COM DE PROD HOSP	0,00	0,00	15.353,78	15.353,78 C
732	PLURIMAGEM MED DIAG	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00 C
735	ASREP TEC SEG TRAB	0,00	0,00	5.814,00	5.814,00 C
742	DAPROTEC EQUIP MED HOSP	0,00	0,00	4.147,60	4.147,60 C
744	YOSHIAKI FUKUOKA	0,00	0,00	2.064,32	2.064,32 C
747	EXIMIA COM PROD LIMP	0,00	0,00	1.965,70	1.965,70 C
748	TRANSLIFE EMERGENCIAS	0,00	0,00	900,00	900,00 C
771	GV SERV MEDICOS	0,00	0,00	5.928,98	5.928,98 C

SALES & SILVA CONTABILIDADE

Rua Antônio Munhoz 148 - Votorantim - SP - 18114-450 - Fone: (15)997787881

Balancete de Verificação

Folha: 4

INSTITUTO MORIAH — CNPJ: 09.627.870/0001-60

Período : 01/01/2017 a 31/12/2017 - CONSOLIDADO

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
775	WARELINI DO BRASIL	0,00	0,00	9.943,24	9.943,24 C
776	MEDIM SERV MEDICOS	0,00	0,00	24.724,50	24.724,50 C
777	VOTOMED MEDICOS ASSOCIADOS	0,00	0,00	20.754,00	20.754,00 C
1809	FORNECEDORES PARTIC - VOTORANTIM	2.269,52C	701.702,66	699.433,14	0,00
2.1.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	793.206,81C	290.868,65	238.573,31	740.911,47 C
2.1.3.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CONCHAS	135.891,60C	0,00	1.055,68	136.947,28 C
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	135.891,60C	0,00	1.055,68	136.947,28 C
780	ISS A RECOLHER	135.891,60C	0,00	1.055,68	136.947,28 C
2.1.3.02	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS VERA CRUZ	491.323,77C	0,00	0,00	491.323,77 C
2.1.3.02.001	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	491.323,77C	0,00	0,00	491.323,77 C
804	IRRF S/ SERVIÇOS PRESTADOS - 1708	35.770,12C	0,00	0,00	35.770,12 C
808	PIS/COFINS/CSLL RET FONTE A RECOLHER	131.748,89C	0,00	0,00	131.748,89 C
809	ISS RET FONTE A RECOLHER	4.163,96C	0,00	0,00	4.163,96 C
810	INSS RET FONTE A RECOLHER	186.335,87C	0,00	0,00	186.335,87 C
811	IRRF S/ FOLHA DE PAGTO - 0561	37.156,70C	0,00	0,00	37.156,70 C
813	IRRF S/ ALUGUÉIS E ROYALTIES - 3208	21.959,60C	0,00	0,00	21.959,60 C
814	IRRF S/ RPA A RECOLHER - 0588	4.279,74C	0,00	0,00	4.279,74 C
815	PIS S/ FOLHA A RECOLHER	68.614,92C	0,00	0,00	68.614,92 C
816	IPTU A RECOLHER	1.293,97C	0,00	0,00	1.293,97 C
2.1.3.04	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - VOTORANTIM	138.900,74C	278.815,03	206.359,37	66.445,08 C
2.1.3.04.001	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	138.900,74C	278.815,03	206.359,37	66.445,08 C
817	ISS A RECOLHER	312,15C	312,15	0,00	0,00
818	IRRF S/ SERVIÇOS PRESTADOS - 1708	18.769,13C	41.400,06	26.111,05	3.480,12 C
820	COFINS A RECOLHER	7.123,13C	22.370,09	15.246,96	0,00
821	PIS/COFINS/CSLL RET FONT A RECOLHER	74.236,31C	134.196,14	70.748,19	10.788,36 C
824	IRRF S/ FOLHA DE PAGTO - 0561	18.489,36C	47.124,84	69.129,80	40.494,32 C
825	IRRF S/ ALUGUÉIS E ROYALTIES - 3208	955,50C	955,50	0,00	0,00
826	IRRF S/ RPA - 0588	1.823,66C	1.823,66	0,00	0,00
827	PIS S/ FOLHA A RECOLHER	17.191,50C	30.632,59	25.123,37	11.682,28 C
2.1.3.05	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS PART	27.090,70C	12.053,62	31.158,26	46.195,34 C
2.1.3.05.001	OBRIGALÇÕES TRIBUTÁRIAS PART	27.090,70C	12.053,62	31.158,26	46.195,34 C
829	ISS A RECOLHER	9.558,36C	12.053,62	31.158,26	28.663,00 C
832	PIS/CONFINS/CSLL RET FONTE A RECOLHER	281,25C	0,00	0,00	281,25 C
835	ISS A RECOLHER - SOROCABA	17.251,09C	0,00	0,00	17.251,09 C
2.1.4	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E	5.106.466,19C	5.635.584,69	5.461.388,91	4.932.270,41 C
2.1.4.02	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS - VERA CRUZ	4.497.470,07C	146.139,70	0,00	4.351.330,37 C
2.1.4.02.001	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL - VERA CRUZ	1.596.688,43C	0,00	0,00	1.596.688,43 C
857	SALÁRIOS A PAGAR - VERA CRUZ	1.596.688,43C	0,00	0,00	1.596.688,43 C
2.1.4.02.002	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - VERA	2.886.430,10C	146.139,70	0,00	2.740.290,40 C
865	INSS A RECOLHER - VERA CRUZ	2.862.844,20C	146.139,70	0,00	2.716.704,50 C

SALES & SILVA CONTABILIDADE

Rua Antônio Munhoz 148 - Votorantim - SP - 18114-450 - Fone: (15)997787881

Balancete de Verificação

Folha: 5

INSTITUTO MORIAH — CNPJ: 09.627.870/0001-60

Período : 01/01/2017 a 31/12/2017 - CONSOLIDADO

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
866	FGTS A RECOLHER - VERA CRUZ	23.585,90C	0,00	0,00	23.585,90 C
2.1.4.02.004	OUTRAS OBRIG. TRABALHISTAS - VERA	14.351,54C	0,00	0,00	14.351,54 C
876	CONTRIB. SIND. A RECOLHER - VERA CRUZ	12.290,09C	0,00	0,00	12.290,09 C
877	CONTRIB. CONFED. A RECOLHER - VERA	271,56C	0,00	0,00	271,56 C
878	CONTRIB. ASSIST. A RECOLHER - VERA	1.789,89C	0,00	0,00	1.789,89 C
2.1.4.04	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS -	608.996,12C	5.489.444,99	5.461.388,91	580.940,04 C
2.1.4.04.001	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL -	252.884,24C	3.640.071,90	3.639.490,66	252.303,00 C
898	SALÁRIOS A PAGAR - VOTORANTIM	242.896,18C	3.072.994,98	3.082.401,80	252.303,00 C
901	FÉRIAS A PAGAR - VOTORANTIM	9.988,06C	283.514,62	273.526,56	0,00
902	RESCISÕES A PAGAR - VOTORANTIM	0,00	164.551,30	164.551,30	0,00
904	13º SALÁRIOS A PAGAR - VOTORATIM	0,00	119.011,00	119.011,00	0,00
2.1.4.04.002	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS -	347.337,66C	1.840.598,87	1.821.898,25	328.637,04 C
906	INSS A RECOLHER - VOTORANTIM	310.227,06C	1.587.567,77	1.496.559,57	219.218,86 C
907	FGTS A RECOLHER - VOTORANTIM	37.110,60C	253.031,10	325.338,68	109.418,18 C
2.1.4.04.004	OUTRAS OBRIG. TRABALHISTAS -	8.774,22C	8.774,22	0,00	0,00
917	CONTRIB. SIND. A REC - VOTORANTIM	8.663,56C	8.663,56	0,00	0,00
918	CONTRIB. CONFED. A REC - VOTORANTIM	110,66C	110,66	0,00	0,00
2.1.5	OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.645.299,77C	311.047,59	172.521,16	1.506.773,34 C
2.1.5.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.645.299,77C	311.047,59	172.521,16	1.506.773,34 C
2.1.5.01.001	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	3.644,30C	134.164,30	130.520,00	0,00
1815	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	3.644,30C	134.164,30	130.520,00	0,00
2.1.5.01.002	CONTAS A PAGAR - CONCHAS	80.547,20C	0,00	0,00	80.547,20 C
1810	CONTAS À PAGAR - CONCHAS	80.547,20C	0,00	0,00	80.547,20 C
2.1.5.01.003	CONTAS A PAGAR - VERA CRUZ	1.384.224,98C	0,00	0,00	1.384.224,98 C
1811	CONTAS À PAGAR - VERA CRUZ	1.384.224,98C	0,00	0,00	1.384.224,98 C
2.1.5.01.005	CONTAS A PAGAR - VOTORANTIM	176.883,29C	176.883,29	42.001,16	42.001,16 C
1231	GASTÃO MIGUEL BARBOSA	0,00	0,00	7.160,25	7.160,25 C
1234	DERMAVASC MÉDICOS ASSOCIADOS	0,00	0,00	7.210,75	7.210,75 C
1237	LAB. DE PATOLOGIA E CITOLOGIA	0,00	0,00	9.222,00	9.222,00 C
1244	RPN SERV DE CARDIOLOGIA DIAG	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00 C
1281	BYOGENE COM PROD L.C HOSP	0,00	0,00	15.011,45	15.011,45 C
1288	ICS INST. DE CIRURGIA	0,00	0,00	896,71	896,71 C
1812	CONTAS À PAGAR - VOTORANTIM	176.883,29C	176.883,29	0,00	0,00
2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	16.470.893,88C	13.341.895,38	15.027.115,28	18.156.113,78 C
2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	16.470.893,88C	13.341.895,38	15.027.115,28	18.156.113,78 C
2.2.1.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	14.593,68	408.417,33	393.823,65 C

SALES & SILVA CONTABILIDADE

Rua Antônio Munhoz 148 - Votorantim - SP - 18114-450 - Fone: (15)997787881

Balancete de Verificação

Folha: 6

INSTITUTO MORIAH — CNPJ: 09.627.870/0001-60

Período : 01/01/2017 a 31/12/2017 - CONSOLIDADO

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.2.1.03.002	PARCELAMENTOS	0,00	14.593,68	408.417,33	393.823,65 C
1347	PARCELAMENTO INSS	0,00	14.593,68	408.417,33	393.823,65 C
2.2.1.04	OUTRAS OBRIGAÇÕES	16.470.893,88C	13.327.301,70	14.618.697,95	17.762.290,13 C
2.2.1.04.002	RECURSOS A REALIZAR	16.470.893,88C	13.327.301,70	14.618.697,95	17.762.290,13 C
1349	RECURSOS A REALIZAR - CONCHAS	110.018,90C	0,00	0,00	110.018,90 C
1350	RECURSOS A REALIZAR - VERA CRUZ	9.568.298,91C	0,00	0,00	9.568.298,91 C
1352	RECURSOS A REALIZAR - VOTORANTIM	6.792.576,07C	13.327.301,70	14.618.697,95	8.083.972,32 C
2.3	PATRIMONIO SOCIAL	12.298.499,94C	0,00	0,00	12.298.499,94 C
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	12.000.000,00C	0,00	0,00	12.000.000,00 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	12.000.000,00C	0,00	0,00	12.000.000,00 C
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	12.000.000,00C	0,00	0,00	12.000.000,00 C
1355	SOCIOS QUOTISTAS	12.000.000,00C	0,00	0,00	12.000.000,00 C
2.3.4	SUPERAVIT ACUMULADOS	298.499,94C	0,00	0,00	298.499,94 C
2.3.4.01	SUPERAVIT ACUMULADOS	298.499,94C	0,00	0,00	298.499,94 C
2.3.4.01.001	SUPERVAIT ACUMULADOS	298.499,94C	0,00	0,00	298.499,94 C
1367	SUPERAVIT ACUMULADOS	298.499,94C	0,00	0,00	298.499,94 C
2.9	CONTA AUXILIARES	0,00	14.065.930,08	14.065.930,08	0,00
2.9.1	CONTA AUXILIARES	0,00	14.065.930,08	14.065.930,08	0,00
2.9.1.01	CONTA AUXILIARES	0,00	14.065.930,08	14.065.930,08	0,00
2.9.1.01.001	CONTA AUXILIARES	0,00	14.065.930,08	14.065.930,08	0,00
1372	CONTA DE ZERAMENTO	0,00	14.065.930,08	14.065.930,08	0,00
3	RECEITA	0,00	14.127.582,26	14.127.582,26	0,00
3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	14.127.582,26	14.127.582,26	0,00
3.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	14.064.650,53	14.064.650,53	0,00
3.1.1.01	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	14.064.650,53	14.064.650,53	0,00
3.1.1.01.002	RECEITA DE RECURSOS GOVERNAMENTAL	0,00	13.327.301,70	13.327.301,70	0,00
1743	RECEITA DE RECURSOS VOTORANTIM	0,00	12.570.611,36	12.570.611,36	0,00
1746	RECEITAS REC VOTOR A RECEBER	0,00	756.690,34	756.690,34	0,00
3.1.1.01.003	RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	737.348,83	737.348,83	0,00
1748	SERVIÇOS PRESTADOS VOTORANTIM	0,00	653.611,54	653.611,54	0,00
1749	RECEITA CIRURGIAS ELETIVAS	0,00	83.737,29	83.737,29	0,00
3.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	61.652,18	61.652,18	0,00
3.1.2.01	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	61.652,18	61.652,18	0,00
3.1.2.01.003	(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS	0,00	61.652,18	61.652,18	0,00
1765	ISS VOTORANTIM	0,00	31.158,26	31.158,26	0,00
1766	COFINS VOTORANTIM	0,00	30.493,92	30.493,92	0,00
3.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	1.279,55	1.279,55	0,00

SALES & SILVA CONTABILIDADE

Rua Antônio Munhoz 148 - Votorantim - SP - 18114-450 - Fone: (15)997787881

Balancete de Verificação

Folha: 7

INSTITUTO MORIAH — CNPJ: 09.627.870/0001-60
Período : 01/01/2017 a 31/12/2017 - CONSOLIDADO

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.1.3.01	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	1.279,55	1.279,55	0,00
3.1.3.01.005	JUROS E DESCONTOS VOTORANTIM	0,00	1.279,55	1.279,55	0,00
1777	JUROS DE APLIC FINANC VOTORANTIM	0,00	1.279,55	1.279,55	0,00
5	DESPESA	0,00	14.624.800,27	14.624.800,27	0,00
5.1	DESPESAS C/ RECUROS HUMANOS	0,00	19.993,61	19.993,61	0,00
5.1.1	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	0,00	19.993,61	19.993,61	0,00
5.1.1.01	BENEFÍCIO A PESSOAL	0,00	19.993,61	19.993,61	0,00
5.1.1.01.002	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	19.993,61	19.993,61	0,00
1374	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	19.993,61	19.993,61	0,00
5.2	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	14.604.806,66	14.604.806,66	0,00
5.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	14.587.643,79	14.587.643,79	0,00
5.2.2.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	14.587.643,79	14.587.643,79	0,00
5.2.2.02.004	DESPESAS COM PESSOAL VOTORANTIM	0,00	5.924.653,02	5.924.653,02	0,00
1618	SALÁRIOS E ORDENADOS VOTORANTIM	0,00	3.687.618,33	3.687.618,33	0,00
1621	13º SALÁRIO VOTORANTIM	0,00	281.966,46	281.966,46	0,00
1622	FÉRIAS VOTORANTIM	0,00	391.728,22	391.728,22	0,00
1623	VALE TRANSPORTE VOTORANTIM	0,00	63.593,36	63.593,36	0,00
1625	INSS VOTORANTIM	0,00	1.115.969,17	1.115.969,17	0,00
1626	PIS VOTORANTIM	0,00	25.123,37	25.123,37	0,00
1627	FGTS VOTORANTIM	0,00	325.338,68	325.338,68	0,00
1629	ASSISTENCIA MÉDICA VOTORANTIM	0,00	33.315,43	33.315,43	0,00
5.2.2.02.006	DESPESAS GERAIS VOTORANTIM	0,00	8.662.990,77	8.662.990,77	0,00
1641	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO VOTORANTIM	0,00	38.486,85	38.486,85	0,00
1643	SERVIÇOS DE TERCEIROS VOTORANTIM	0,00	4.614.993,65	4.614.993,65	0,00
1652	MANUTENÇÃO PREDIAL VOTORANTIM	0,00	63.197,03	63.197,03	0,00
1654	MEDICAMENTOS VOTORANTIM	0,00	866.546,86	866.546,86	0,00
1655	MAT. GENEROS ALIMENT. VOTORANTIM	0,00	729.522,13	729.522,13	0,00
1659	REFEIÇÕES VOTORANTIM	0,00	502.169,54	502.169,54	0,00
1660	TELEFONE E INTERNET VOTORANTIM	0,00	38.849,14	38.849,14	0,00
1665	TAXAS E EMOLUMENTOS VOTORANTIM	0,00	19.477,35	19.477,35	0,00
1802	MATERIAL HOSPITALAR - VOTORANTIM	0,00	1.261.226,40	1.261.226,40	0,00
1803	USO E CONSUMO - VOTORANTIM	0,00	207.364,38	207.364,38	0,00
1804	ALUGUEIS MAQ E EQUIPS - VOTORANTIM	0,00	224.698,94	224.698,94	0,00
1805	MAT. HIGIENE E LIMPEZA - VOTORANTIM	0,00	96.458,50	96.458,50	0,00
5.2.3	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	17.162,87	17.162,87	0,00
5.2.3.01	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	17.162,87	17.162,87	0,00
5.2.3.01.005	DESPESAS FINANCEIRAS VOTORANTIM	0,00	17.162,87	17.162,87	0,00
1718	DESPESAS BANCÁRIAS VOTORANTIM	0,00	16.217,26	16.217,26	0,00
1816	IOF VOTORANTIM	0,00	945,61	945,61	0,00

SALES & SILVA CONTABILIDADE
Rua Antônio Munhoz 148 - Votorantim - SP - 18114-450 - Fone: (15)997787881

Balancete de Verificação

Folha: 8

INSTITUTO MORIAH — CNPJ: 09.627.870/0001-60
Período : 01/01/2017 a 31/12/2017 - CONSOLIDADO

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Ativo		38.069.829,91	44.858.391,53	42.898.833,86	40.029.387,58 D
Passivo		38.069.829,91	42.562.568,12	44.522.125,79	40.029.387,58 C
Receita		0,00	14.127.582,26	14.127.582,26	0,00
Despesa		0,00	14.624.800,27	14.624.800,27	0,00
Custos		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO					0,00

Sorocaba, 31 de dezembro de 2017.

PRESIDENTE
LEONARD ANACLETO ROSA
CPF: 139.060.278-80

Contabilista Responsável
JULIANO LUCIO SANTOS DA SILVA
TC CRC: 1SP-295043/O-2

SALES & SILVA CONTABILIDADE
Rua Antônio Munhoz 148 - Votorantim - SP - 18114-450 - Fone: (15)997787881

Demonstração do Resultado do Período

Folha: 1

INSTITUTO MORIAH — CNPJ: 09.627.870/0001-60
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017 - CONSOLIDADO

RECEITA	
RECEITA DE RECURSOS GOVERNAMENTAL	13.327.301,70 C
RECEITA DE RECURSOS VOTORANTIM	12.570.611,36 C
RECEITAS REC VOTOR A RECEBER	756.690,34 C
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	737.348,83 C
SERVIÇOS PRESTADOS VOTORANTIM	653.611,54 C
RECEITA CIRURGIAS ELETIVAS VOTORANTIM	83.737,29 C
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS	46.405,22 D
ISS VOTORANTIM	31.158,26 D
COFINS VOTORANTIM	15.246,96 D
JUROS E DESCONTOS VOTORANTIM	1.279,55 C
JUROS DE APLIC FINANC VOTORANTIM	1.279,55 C
DESPESA	
DESPESAS COM PESSOAL	19.993,61 D
SALÁRIOS E ORDENADOS	19.993,61 D
DESPESAS COM PESSOAL VOTORANTIM	5.653.300,46 D
SALÁRIOS E ORDENADOS VOTORANTIM	3.538.350,92 D
13º SALÁRIO VOTORANTIM	220.263,76 D
FÉRIAS VOTORANTIM	387.479,20 D
VALE TRANSPORTE VOTORANTIM	23.923,43 D
INSS VOTORANTIM	1.115.969,17 D
PIS VOTORANTIM	25.123,37 D
FGTS VOTORANTIM	325.338,68 D
ASSISTENCIA MÉDICA VOTORANTIM	16.851,93 D
DESPESAS GERAIS VOTORANTIM	8.329.067,95 D
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO VOTORANTIM	38.486,85 D
SERVIÇOS DE TERCEIROS VOTORANTIM	4.343.506,65 D
MANUTENÇÃO PREDIAL VOTORANTIM	63.197,03 D
MEDICAMENTOS VOTORANTIM	805.545,52 D
MAT. GENEROS ALIMENT. VOTORANTIM	729.522,13 D
REFEIÇÕES VOTORANTIM	502.169,54 D
TELEFONE E INTERNET VOTORANTIM	38.849,14 D
TAXAS E EMOLUMENTOS VOTORANTIM	18.042,87 D
MATERIAL HOSPITALAR - VOTORANTIM	1.261.226,40 D
USO E CONSUMO - VOTORANTIM	207.364,38 D
ALUGUEIS MAQ E EQUIPS - VOTORANTIM	224.698,94 D
MAT. HIGIENE E LIMPEZA - VOTORANTIM	96.458,50 D
DESPESAS FINANCEIRAS VOTORANTIM	17.162,84 D
DESPESAS BANCÁRIAS VOTORANTIM	16.217,23 D
IOF VOTORANTIM	945,61 D
= Déficit	***0,00***

Sorocaba, 31 de dezembro de 2017.

SALES & SILVA CONTABILIDADE
Rua Antônio Munhoz 148 - Votorantim - SP - 18114-450 - Fone: (15)997787881

Demonstração do Resultado do Período

Folha: 2

INSTITUTO MORIAH — CNPJ: 09.627.870/0001-60
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017 - CONSOLIDADO

PRESIDENTE
LEONARD ANACLETO ROSA
CPF: 139.060.278-80

Contabilista Responsável
JULIANO LUCIO SANTOS DA SILVA
TC CRC: 1SP-295043/O-2

SALES & SILVA CONTABILIDADE
Rua Antônio Munhoz 148 - Votorantim - SP - 18114-450 - Fone: (15)997787881

EDITAL N.º 062/2018 – SESA
PARECERES DE ACÚMULOS DE CARGOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, através da comissão para estudos de casos de acúmulo de cargos da Secretaria de Saúde, constituída pela Portaria nº 15919, de 09 de junho de 2015, torna público pelo presente Edital, resultado dos processos de acúmulo de cargos, a saber:
DEFERIDO: Médico Clínico Geral e Médico Geriatra na Prefeitura de Votorantim:

NOME	RG. Nº
MICHELE PERES DE MARCOS	6.371.198-5

Votorantim, 12 de junho de 2018.
ROSILEI SOARES PROENÇA
PRESIDENTE

COMUNICADO DE DEFERIMENTO - LTA

N.º PROTOCOLO: 4017/2018 DATA PROTOCOLO: 27/04/2018
RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CNPJ / CPF: 46.634.051/000176
ENDEREÇO: Rua ADRIANO MACIEL DE CAMARGO, S/Nº – JD. TATIANA
MUNICÍPIO: Votorantim CEP: 18.119-170 UF: SP
RESP. LEGAL: JOEL ANUNCIATO DA SILVEIRA JUNIOR CPF: 359.085.708-20
RESP. TÉCNICO: FABIO LUIS RODRIGUES CPF: 835.560.108-44
CBO: 02175 CONSELHO PROF.: CREA Nº INSCR. : 5061794501 UF : SP
O Coordenador da Vigilância Sanitária de Votorantim, DEFERE em 11/06/2018 a solicitação da emissão de Laudo Técnico de Avaliação (LTA).
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Votorantim, 13 de junho de 2018.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO No 12, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre o Expediente na Câmara Municipal de Votorantim nas datas que menciona e dá outras providências.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, no uso de suas atribuições legais; e,
CONSIDERANDO que, os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018 ocorrerão nas seguintes datas: dia 22 de junho (sexta-feira), às 09h:00 e dia 27 de junho (quarta-feira), às 15h:00;
DETERMINA:
Art. 1º O expediente nesta Câmara Municipal, no dia 22 de junho do corrente, será das 12h:00 às 17h:00 e no dia 27 de junho do corrente, será das 08h:00 às 13h:00.
Art. 2 º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Votorantim, em 12 de junho de 2018.
BRUNO MARTINS DE ALMEIDA
Presidente
LUIZ CARLOS DOS SANTOS
1º Secretário
ADEILTON TIAGO DOS SANTOS
2º Secretário
Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
Diretor Geral

PROCESSO 06/18 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/18. EXTRATO DE ATA DE SESSÃO PÚBLICAREALIZADA EM 04/06/18. OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Televisores. Aberta a Sessão Pública do Pregão Presencial foram credenciados os representantes das seguintes empresas: Roseli Dantas da Silva Cardoso do Prado EPP; F3 Comércio Eireli ME;Cota.Com Comércio Serviços Ltda EPP;Guivi Tecnologia Ltda ME. Em seguida foram abertos os Envelopes Proposta das empresas Roseli Dantas da Silva Cardoso do Prado EPP; F3 Comércio Eireli ME;Cota.Com Comércio Serviços Ltda EPP;Guivi Tecnologia Ltda ME, sendo que as empresas F3 Comércio Eireli ME; Cota.Com Comércio Serviços Ltda EPP eGuivi Tecnologia Ltda ME foram desclassificadas por não atenderem ao objeto do Termo de Referência, ficando classificada somente a empresa Roseli Dantas da Silva Cardoso do Prado EPP. O Pregoeiro considerou aceitável o preço ofertado pela empresa Roseli Dantas da Silva Cardoso do Prado EPP em R$ 28.785,00 (Vinte e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais), apósnegociada a redução do preço da menor oferta, a empresa manteve o mesmo valor. Aberto o 2º Envelope da Licitante vencedora, analisados os documentos foi verificado que atendia todos os requisitos estabelecidos no Edital. Todos os licitantes renunciaram ao direito de interpor recurso.Ato contínuo o Pregoeiro adjudicou o item LOTE ÚNICO do objeto deste Pregão ao licitante ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO EPP–CNPJ nº 04.602194/0002-37. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

EXTRATO DE CONTRATO. CMV - PROC. 08/18. Contratante: Câmara Municipal de Votorantim-SP. Contratada: Francisco José Lopes da Silva. Objeto: Contrato para prestação de Serviços de Elaboração de Projeto Técnico de Arquitetura visando à ampliação do Estacionamento da Câmara Municipal de Votorantim. Valor: R$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais). Verba orçamentária: 3.3.90.39.05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais. Data de assinatura: 15 de maio de 2018. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Prazo de Execução: 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato. Votorantim, 15 de maio de 2018. Bruno Martins de Almeida - Presidente da Câmara Municipal de Votorantim.

PORTARIA Nº 22/18.

Dispõe sobre nomeação de servidor.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E NA RESOLUÇÃO Nº 04, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. RICARDO GOUVEIA PIRES, RG nº 22.658.014-3, para ocupar o cargo público de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Referência I, desta Câmara Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 11 de junho de 2018.
BRUNO MARTINS DE ALMEIDA
Presidente
LUIZ CARLOS DOS SANTOS
1º Secretário
ADEILTON TIAGO DOS SANTOS
2º Secretário
Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
Diretor Geral

****

PORTARIA Nº 23/18.

Dispõe sobre nomeação de servidor.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E NA RESOLUÇÃO Nº 04, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. ANDRÉ LUÍS PEREIRA DA SILVA, RG nº 35.552.062-X, para ocupar o cargo público de provimento em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, Referência I, desta Câmara Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 11 de junho de 2018.
BRUNO MARTINS DE ALMEIDA
Presidente
LUIZ CARLOS DOS SANTOS
1º Secretário
ADEILTON TIAGO DOS SANTOS
2º Secretário
Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Votorantim, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
Diretor Geral

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação do Parecer (Relatório Final) da Comissão Especial de Inquérito (CEI), constituída pelo Ato nº 04, de 27 de fevereiro de 2018, e dá outras providências.
BRUNO MARTINS DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada em 05/06/2018, aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica aprovado o Parecer (Relatório Final) da Comissão Especial de Inquérito (CEI), constituída pelo Ato nº 04, de 27 de fevereiro de 2018, com a finalidade de buscar esclarecimentos quanto às questões da Saúde Pública de Votorantim e a devolução dos prédios das Unidades de Pronto Atendimento (UPA's)
Parágrafo Único. O Parecer a que se refere o caput deste Artigo é parte integrante desta Resolução, sob a forma de cópia anexa.
Art. 2º A presente Resolução, o Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito (CEI) e toda a documentação constante na CEI serão enviadas para o Ministério Público do Estado de São Paulo e para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Art. 3º As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de verba própria consignada no Orçamento
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Votorantim, 05 de junho de 2018.
BRUNO MARTINS DE ALMEIDA
Presidente
Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.
CLAUDIO TOLEDO DE CAMARGO
Diretor Geral

RELATÓRIO FINAL DE CONCLUSÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO (PROCESSO N. 02\18) CONSTITUÍDA COM A FINALIDADE DE BUSCAR ESCLARECIMENTOS APURAR A SITUAÇÃO ENVOLVENDO A DEVOLUÇÃO DOS PRÉ, QUANTO AS QUESTÕES DA SAÚDE PÚBLICA EM VOTORANTIM E A DEVOLUÇÃO DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAs).
Tendo em vista os documentos solicitados através de ofícios, visitas realizadas no hospital municipal, unidades básicas de saúde e Pronto Atendimento durante os trabalhos da comissão, ausência de depoimentos mediante o não comparecimento das pessoas convidadas para colaborar com a CEI, reclamações encaminhadas por munícipes, requerimentos elaborados pelos vereadores, segue relatório da Comissão Especial de Inquérito, juntamente com os documentos que o acompanham.
Dos fatos resultaram da abertura da Comissão Especial de Inquérito : Em meados de maio de 2017 foi constatado através de reclamações dirigidas para os vereadores através de munícipes, da falta de alguns itens básicos necessários ao atendimento, falta de medicamentos, e falta de atendimento médico o que se acentuou ao longo dos meses. Esses relatos passaram a ser recorrentes, inclusive através de servidores municipais. Reclamações envolvendo o atendimento médico no Pronto Atendimento tem se tornado cada vez mais frequentes, inclusive havendo intensa pressão popular para abertura das duas Unidades de Pronto Atendimento, localizadas no bairro Parque Jataí, e Jardim Paulista. Informações divergentes entre o prefeito Fernando de Oliveira Souza e seus secretários, afirmando a abertura das Unidades de Pronto Atendimento, e subsequentemente a publicação das portarias 252 e 257 ambas de 06 de fevereiro de 2018 que desabilitou as duas UPAs, a Câmara Municipal apresentou o requerimento 03-2018 o qual constituiu a presente Comissão Especial de Inquérito, cuja análise segue descrita nesse relatório.
Dos fatos envolvendo a devolução das duas Unidades de Pronto Atendimento, unidade Parque Jataí e Jardim Paulista:
O inicio da gestão do prefeito Fernando de Oliveira Souza, já apresentava indícios das tentativas da desabilitação das duas Unidades de Pronto Atendimento conforme entrevistas na imprensa, mais precisamente no jornal Gazeta de Votorantim na edição do dia 21-03-2018, aonde a administração municipal afirmava que iria intervir junto ao Ministério da Saúde para mudar o objeto das duas unidades e transforma-las em Unidades Básicas de Saúde. Essas declarações feitas pela administração municipal, gerou intensas criticas na cidade, nas redes sociais e na Câmara Municipal entre os vereadores.
As criticas se fundamentavam no fato da cidade já possuir 15 Unidades Básicas de saúde e que Votorantim possui uma rede básica estruturada em termos de distribuição das unidades entre os bairros e não haveria necessidade de mais dois prédios com essa finalidade. O oposto ocorre com a atual Unidade de Pronto Atendimento PA central que frequentemente apresenta problemas de falhas no atendimento e superlotação. Problemas estruturais (conforme documentos em anexo desse relatório), o que demonstra a necessidade de se ampliar e se adequar esse atendimento.
No dia 20-01-2018 o Jornal Cruzeiro do Sul fez novamente uma reportagem onde munícipes se queixam da não abertura das Unidades de Pronto Atendimento, e a importância do funcionamento das mesmas, na mesma matéria é relatado que a prefeitura teria informado que não tem dinheiro para colocar as UPAS em funcionamento e que o Ministério da Saúde teria informado que estaria analisando um pedido de cancelamento das duas unidades protocolados pela Prefeitura de Votorantim e que caso aceito a prefeitura teria que restituir com correção cerca de 3,4 milhões em valores da época. A prefeitura nega que tenha protocolado o pedido de cancelamento. Matéria publicada no Jornal Cruzeiro do Sul dia 31-01-2018.
É fato que a matéria sobre o não funcionamento das UPA's causou intensas manifestações de descontentamento por parte dos munícipes principalmente nas redes sociais, diante da repercussão negativa o Sr. Prefeito Municipal teria procurado o Jornal Cruzeiro do Sul, contrariando as informações ditas anteriormente pelo seu Secretário de Planejamento Senhor Carlos Laino, e afirmou que abriria as Unidades de Pronto Atendimento.
É preciso destacar que desde o início da administração do Sr. Prefeito Fernando de Oliveira Souza, é recorrente a troca de secretários sendo Willian, o quinto secretário a assumir a pasta, que segundo o prefeito teria protocolado o pedido de devolução, conforme noticiado na imprensa em geral, sem seu consentimento.
No dia 30-01-2018 o Jornal Cruzeiro do Sul relatou que o prefeito Fernando de Oliveira Souza teria procurado a redação do jornal afirmando que não teria desistido do projeto de implantação das duas Unidades de Pronto
Atendimento concluídas em 2014 e ainda não ativadas que foram prometidas em campanha. Ainda, o Prefeito informou que a situação relatada por seu secretário em entrevista no dia 20-01-2018 tratava-se de uma situação momentânea, que teria três anos para cumprir a promessa e que achava fundamental para a cidade colocar as unidades em funcionamento, ainda na matéria enfatizou: " Vou lutar até o último dia do meu mandato para isso e, caso não seja possível duas UPAs, outras possibilidades estão em estudo. (matéria dia 30-01-2018).
O prefeito ainda teria informado na matéria que estariam sendo realizados estudos paralelos para tentar achar um meio de baixar o custo de manutenção das unidades (estimados em R$24 milhões de reais ao ano) e abrir pelo menos uma das UPA e, no outro prédio, um Ambulatório de Especialidades Médicas (AME).
Porém no dia 06 de fevereiro de 2018 o Diário Oficial da União (fls. 1490 a 1492) publicou as portarias de números 252 e 257 que desabilitava a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) no município de Votorantim (SP), tanto a do Jardim Paulista, quanto a do Parque Jataí, respectivamente. Consta na portaria que essa solicitação foi recebida do proponente, por meio do Ofício n. 244 de 11 de setembro de 2017.
Diante das divergências de informações novamente em matéria do Jornal Cruzeiro do Sul do dia 09-02-2018 o prefeito pede desculpas e diz que o Secretário de Saúde cometeu um equívoco.
Em nota enviada ao Cruzeiro do Sul nesta tarde, a Prefeitura de Votorantim disse que, "ao apurar as responsabilidades, constatou que houve um equívoco por parte do Secretário da Saúde, Willian Roberto Ferreira, ao encaminhar os pedidos por iniciativa própria. Na mesma matéria a prefeitura afirma ainda que tanto o prefeito quanto o secretário de Planejamento e Desenvolvimento, Carlos Laino, deram entrevistas á imprensa nesse sentido, de que desconheciam esse pleito, uma vez que aguardavam o projeto de lei do senador José Serra, em auxílio aos municípios que, assim com Votorantim, tem prédios de UPA's paralisados há anos e que, ao mesmo tempo, estudava-se a melhor alternativa para abertura das mesmas.
Ao final da matéria o prefeito posiciona-se diante do ocorrido: "Lamento e me desculpo humildemente pelo desencontro de informações, tomaremos as providências necessárias para apurar todas as responsabilidades e reafirmo que lutarei até o fim do meu mandado para abrir as duas unidades com atendimento a saúde 24 horas para a população".
Ocorre que mediante essas informações a Câmara Municipal manifestou-se uma vez que durante a sessão do dia 20 de fevereiro de 2.018 a vereadora Fabíola Alves da Silva Pedrico fez a leitura das portarias do Diário Oficial da União referente a desabilitação das Unidades de Pronto Atendimento, informação que teria pego todos os vereadores de surpresa.
Ao final da sessão legislativa o vereador Adeílton Tiago dos Santos solicitou ao presidente do legislativo, Bruno de Almeida Martins que convoca-se o Secretario de Saúde, Willian Roberto Ferreira para prestar esclarecimentos na Câmara de Votorantim, diante do ocorrido.
O dia formalizado para ouvir o secretário foi dia 27 de fevereiro de 2.018, qual seja a próxima Sessão Legislativa, porém no dia designado o então Secretário Willian pediu exoneração do seu cargo por motivos pessoais, não comparecendo a Câmara Municipal - exoneração a fls. 1488.
No entanto, no dia 21 de março de 2.018, quais sejam 23 dias de sua exoneração, Willian Roberto de Souza Ferreira foi nomeado pelo Prefeito Fernando de Oliveira Souza novamente, desta vez no cargo de Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, o que causou estranheza a todos.
Após iniciados os trabalhos da Comissão Especial de inquérito, em reunião realizada no dia 12 de março de 2.018, foi decidido através dos seus membros, após analisar a extensa documentação e antes da elaboração do relatório final, que ouviria os ex-secretários Willian Roberto de Souza Ferreira e José Luíz Barasnevícius, convidados a colaborar com os trabalhos e devidamente comunicados através dos ofícios 03 e 04 de 2.018, não compareceram a Câmara Municipal e nem apresentaram justificativa por escrito a Comissão.
No entanto, uma hora antes de apresentar-se a Câmara Municipal, Willian Roberto de Souza Ferreira, enviou uma funcionária de seu setor avisar que ele não teria passado bem e não estaria presente. Posteriormente enviou um documento justificando sua ausência, porém somente após ter se negado a receber a segunda convocação.
Reiterado o convite dessa vez para o dia 23 de abril de 2.018, devido a importância dos depoimentos para os trabalhos da Comissão e relatório final o mesmo recusou-se a receber o oficio de convocação, alegando que não iria prestar depoimentos por motivos médicos.
Esse fato foi relatado por duas testemunhas, quais sejam Leandra Rodrigues e Sueli Aparecida Milan Cavaleiro, ambas assessoras legislativas dos vereadores da comissão.
Os documentos referentes a devolução das UPA's foram solicitados tanto durante os trabalhos da CEI como através de requerimento do vereador José Claudio Pereira Zelão, ora aprovado por unanimidade em plenário da Câmara, sendo que não foi respondido adequadamente, visto que o Sr. Prefeito apresentou uma resposta descabida, se negando a entregar as informações por "economia de material de escritório", se quer enviando via e-mail as informações ao vereador. - fls. 1.926.
A Comissão Especial de Inquérito solicitou através do ofício 01 de 2018 (fls. 22) dentre os documentos, o processo capa a capa que originou o oficio 245 de 2.017 que resultou na desabilitação das Unidades de Pronto Atendimento.
Os documentos enviados a Comissão estão incompletos, e desordenados, sem uma ordem cronológica. O relatório apresentado como justificativa para a devolução não possuem assinatura do titular da pasta na época, José Luiz Barasnevícius. Os documentos não possuem carimbo ou qualquer outro tipo de anotação que caracterize um protocolo, dificultando a análise e apuração dos fatos por parte da comissão.
Desta forma diante da ausência das assinaturas dos documentos fornecidos pela Administração Municipal, verifica-se que não se revestem de credibilidade e muito menos impossível apurar sua veracidade, prejudicando assim a análise probatória de forma plena.
Ainda, não foi enviado para a comissão pelo executivo a ata CIR da reunião 17 realizada ao dia 07 de junho de 2.017 às 10h 20min, a qual discutiu a nível estatual a devolução das Unidades de Pronto Atendimento, e que deveria estar anexada ao processo capa a capa solicitado.
No entanto, por meio de contatos internos dentro daquele departamento que preferiram não se identificar, conseguimos cópia da ata, documento extremamente importante para a investigação.
Essa ata foi elaborada durante a reunião e expôs exatamente a situação de Votorantim com relação as Unidades de Pronto Atendimento UPA's, portanto, antes de ser direcionado ao Ministério da Saúde o processo de entrega da unidades passou pela Diretoria Regional de Saúde de Sorocaba DRS, ou seja, trata-se de uma processo que demanda tempo e vários tramites para ser "desconhecido" pelo chefe do executivo.
Vale ressaltar que entre as contradições encontradas, verifica-se a afirmação do próprio Prefeito Fernando de Oliveira Souza, de que seu ex- secretário Sr. Willian Roberto de Souza Ferreira teria feito o protocolo que originou o processo de devolução das unidades, contudo esse processo já teve início em 06 de junho de 2.017, ou seja, início de seu governo, com o secretário anterior a Willian, José Luís Barasnevícius, que inclusive se reuniu com o conselho de saúde do município no dia 29 de Março de 2017, para consultar o conselho a respeito dessas unidades e do processo de devolução.
O processo passou por consulta popular através do conselho, passou pela Diretoria Regional de Saúde, ou seja, tramitou desde os primeiros meses da administração do prefeito Fernando de Oliveira Souza, o que demonstra que ao se dirigir à imprensa para fazer a afirmação de que abriria as Unidades de Pronto Atendimento, e que se tratou de um erro de seu ex-secretário, dificilmente seria verdadeira.
Com a desabilitação das duas unidades, o município terá que arcar com a devolução do valor corrigido, e ao ser questionado a respeito dessa devolução, o prefeito Fernando de Oliveira Souza disse se tratar de um equívoco e se comprometeu que iria para Brasília para reverter a desabilitação das unidades inclusive reforçando essa afirmação através do documento Ofício 108/2018 - fls 1753.
É síntese do necessário neste aspecto.
Da situação envolvendo a falta de medicamentos e materiais de consumo no município.
Durante as diversas sessões legislativas vereadores levantaram discussões acerca da falta de medicamentos e materiais de consumo nas diversas unidades básicas de saúde, essa situação teria se acentuado durante os meses de outubro de 2.017 a janeiro de 2.018, o que foi confirmado em visitas nas Unidades Básicas de Saúde, cujo os relatórios das visitas dos membros da CEI constam anexo a fls. 1772 a 1805. Diversos requerimentos foram elaborados relatando essa deficiência. A comissão solicitou documentação referente a entrada e saída de medicamentos, do almoxarifado e as notas ficais dos últimos 12 (doze) meses, porém não foi enviada à esta comissão as notas de controle interno com carimbo de conferência para pagamento dos medicamentos, as notas de saída para as unidades básicas tiveram que ser verificadas em visita ao almoxarifado da saúde, porém não foram disponibilizadas para comissão, salvo aquelas solicitadas para os funcionários no almoxarifado.
As notas fiscais dos medicamentos foram enviadas para a comissão, porém, sem o fluxo de saída e a data dos pagamentos, apenas apontam o fluxo quantitativo.
A comissão no entanto verificou nota a nota e em visita ao almoxarifado no dia 26 de abril de 2.018, a presidente da Comissão Fabíola Alves da Silva Pedrico e o vereador José Claudio Pereira checaram algumas notas e fluxos de saída de materiais e medicamentos. No almoxarifado os membros da CEI foram recepcionados pela funcionária Francine, e demais funcionários do setor. O controle de entrada e saída de medicamentos é feitos pelos funcionários, normalmente as empresas fazem entregas fracionadas, ou seja não entregam na sua totalidade os produtos descritos nas notas fiscais, portanto, há um carimbo interno do almoxarifado quando o pedido foi entregue de forma integral para que então a nota seja enviada para finanças para que só com o pedido

completo a nota siga os tramites para o pagamento.
Normalmente esses trâmites segundo os funcionários levam dias, até que seja emitido o carimbo do almoxarifado para autorizar o pagamento a empresa fornecedora.
A comissão então verificou as notas compatíveis com os meses de reclamações de munícipes e funcionários com relação a falta de medicamentos e materiais de odontologia. Observa-se em uma das notas juntada a fls.1858 a 1861, que há anotações feitas a mão e muito provavelmente representem a quantidade de materiais (fracionado) que, curiosamente, a empresa enviou essa nota e no mesmo dia ela foi enviada com o carimbo de controle do almoxarifado para o pagamento que foi feito exatamente 20 dias depois,
conforme recomendação financeira. Ao verificar o fluxo de saída dessa nota o sistema está confuso, pois não houve tempo hábil para analisar o histórico do almoxarifado, porém o fluxo de saída desses materiais foram após 60 dias da entrega.
Destarte, verifica-se que na mesma nota encontram-se apontamentos escrito à mão, os quais demonstram números escritos ao lado das quantidades compradas, que estão circuladas. É muito curioso, pois leva a presunção de que as quantidades fornecidas são inferiores as compradas, no entanto, diante da falta de organização e controle das unidades de saúde é impossível comprovar o fluxo de saída dos produtos, no entanto, tal nota foi paga integralmente.
Com todos os relatos colhidos de funcionários e munícipes durante as visitas nas Unidades Básicas de Saúde e checagem nas farmácias das unidades, conclui-se que houve falta de medicamentos mais acentuada, durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2017 e janeiro de 2018.
Das emendas parlamentares destinadas a saúde.
A Comissão Especial da Saúde solicitou à administração municipal, relatório contendo as emendas parlamentares destinadas à Saúde do município pelo Governo Federal nos dois últimos anos (2016 a 2017) – contendo as mais completas informações possíveis;
No entanto a administração municipal enviou um "relatório digitado", - ANEXO - sendo o de 2016 com 10 (dez) tópicos, porém, com 9 (nove) cópias completas, sendo que a emenda relacionada no valor de R$348.730,00 (trezentos e quarenta e oito mil e setecentos e trinta reais) não veio anexa ao bloco de documentos;
Porém no "relatório digitado" das emendas de 2016 - pela Secretaria da Saúde, não consta a situação atual das emendas, ou seja, se já foram depositadas na conta do município ou ainda desprezada pelo Governo Municipal;
As emendas descritas no referido relatório somam R$ 2.241.940,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e um mil e novecentos e quarenta reais), um valor significativo para o município, mas que a Comissão de Investigação – por falta de documentação completa, e em tempo hábil, já que a administração municipal, além de não enviar os documentos necessários agiu com lentidão na emissão dos comprovantes para a comissão, sem contar, que a recusa dos ex--secretários da Saúde – agentes políticos que poderiam contribuir com informações sobre a aplicação dessas verbas prejudicou e muito os esclarecimentos necessários sobre as verbas;
O relatório das emendas de 2017 (ANEXO) veio em outro formato, porém, neste caso, contendo a "Situação" das mesmas, o que não quer dizer que é a situação atual, pois assim como o relatório das emendas de 2016, não é um documento oficial, não consta assinatura e muito menos quem foi o responsável pelo levantamento;
Neste relatório informal de 2017, "diz" que 3 (três) emendas, que somadas totalizam R$ 549.980,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais) aparecem como situação "aguarda depósito", e que uma quarta emenda no valor de R$ 300 mil consta como "já depositado conta PAB", mas ao contrário das demais não veio anexa;
Das notas fiscais
As cópias das notas fiscais solicitadas pela comissão, e que a princípio teriam que comprovar a compra de produtos/equipamentos permanentes diversos com as verbas destinadas pelo Governo Federal ao município - não atendem a solicitação dos parlamentares da CEI;
Os relatórios anexos às cópias das notas fiscais de compra/consumo enviados com os relatórios das emendas - não batem com os valores das emendas;
Finalmente esta desorganização no envio dos documentos deixa evidente o pouco caso e o desrespeito do Governo Municipal com o trabalho da Comissão Especial de Inquérito de promover a transparência no processo de investigação e esclarecimento das demandas que envolvem a Saúde municipal, que é alvo de milhares de reclamações mensais por parte da população Votorantinense, essa que clama por um atendimento digno;
Da situação das ambulâncias
Denúncias recebidas pelos vereadores relata em alguns casos a demora no atendimento e transporte de pacientes do Hospital Municipal para o Hospital Regional. Também foram recebidas denúncias de que as ambulâncias do SAMU, estavam paradas sem uso e com os seus equipamentos deteriorando no interior das mesmas. Essa situação foi alvo do requerimento 363 de 2.017 juntado a fls. 1866 a 1869 da vereadora Fabíola Alves da Silva Pedrico.
Na oportunidade o requerimento também questionava a respeito de uma ambulância adquirida em 2016 que serviria para transporte de pacientes do Pronto Atendimento para o Conjunto Hospitalar, pois antes da aquisição da] ambulância a prefeitura mantinha o contrato 35/2014 com a empresa São Gabriel Prestação de Serviços Médicos LTDA para locação de duas ambulâncias nos padrões da adquirida em 2016 para realizar esse transporte de pacientes. Ocorre que essa ambulância foi "descaracterizada" e seus equipamentos retirados, não houve redução no contrato com a empresa acima citada, e o contrato permanece até hoje para as duas ambulâncias. Todos os contratos e relação das ambulâncias constam nesse processo.
No dia 26 de abril de 2018 durante a visita dos vereadores Fabíola Alves e José Claudio Pereira, uma ambulância do SAMU estava sendo utilizada para fazer o transporte de medicamentos do almoxarifado para as unidades, segundo informações de funcionários essa tem sido uma prática comum.
Assim, de forma evidente, verificamos o desvio de finalidade de um bem público destinado exclusivamente ao transporte de pacientes.
Da falta de médicos e demora no atendimento a consultas e exames:
Em praticamente 95% das Unidades de Saúde notou-se uma demora no atendimento tanto na assistência básica quanto na fila da especialidades. Exames de sangue e de imagem também tiveram uma redução. Alguns médicos que por algum motivo pediram exoneração não foram repostos atrasando o atendimento.
Da falta de matérias de consumo nas unidades:
Na maioria das unidades visitadas funcionários relataram a falta de condições de trabalho, falta de copos descartáveis, falta de papel lençol, falta de folha sulfite, canetas, materiais de escritório, e que essa situação tem comprometido o atendimento uma vez que o controle dos pacientes é feito de forma manual e portando imprescindível que esse material seja disponibilizado nas Unidades Básicas de Saúde. Materiais odontológicos também apresentaram faltas em alguns períodos segundo relatos.
Dos pedidos de informação dos vereadores através de requerimento e a falta de informações:
Estão anexos a essa Comissão Especial de Inquérito vários pedidos de informações de vereadores feitos durante as sessões legislativas, os quais estão com respostas incompletas, e que eram informações fundamentais que deveriam ser enviadas até o legislativo. Porém em muitos desses questionamentos as informações não são prestadas devidamente. Existe dificuldade dos nobres pares em ter acesso a contratos, outras informações, que o prefeito limita-se a dizer que a documentação encontra-se disponível no setor competente.
Dos aspectos gerais:
A CEI teve início em fevereiro 2.018 após várias discussões nas sessões legislativas, de reclamações trazidas por munícipes para os parlamentares com relato de falta de médicos, medicamentos e através de funcionários relatando falta de materiais de consumo nas unidades. Outro fator determinante para abertura da comissão foram as informações desencontradas do prefeito municipal Fernando de Oliveira Souza e seus secretários a respeito das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs, que desde o início de seu mandado estão seguindo os trâmites para desabilitação.
A Comissão foi inicialmente criada para ser concluída em 30 dias, devido a demora para o envio dos documentos solicitados e grande volume de documentos, foi pedido a prorrogação da comissão por mais 30 dias. Durante esse período foi solicitado a Câmara Municipal equipe técnica para auxiliar nos trabalhos, ou seja foram requisitados os seguintes profissionais através de ofício, um contador, um advogado e um técnico da área de saúde. Apenas o advogado e o contador foram disponibilizados para a comissão, sendo eles já funcionários do legislativo, e o apoio técnico da área de saúde não foi atendido.
A falta de apoio técnico para analisar mais profundamente todos os documentos também seria importante para esclarecer os fatos.
Os trabalhos de análise da Comissão basearam-se em relatos de munícipes e funcionários, documentos (ainda que incompletos) enviados pela Secretaria de Saúde, documentos públicos disponíveis em sites do estado e da união, e visitas nas unidades de saúde e órgãos da administração municipal.
Havia a necessidade devido ao grande volume de trabalho e documentos, de prorrogar por mais um período a conclusão dos trabalhos porém os vereadores de apoio a base do prefeito e que anteriormente se recusaram a fazer parte da CEI não aceitaram o pedido de prorrogação na última sessão legislativa ocorrida dia 24 de abril do corrente, numa sessão bastante tumultuada e acalorada.
Portanto, dentre as situações elencadas verifica-se que a Saúde não é prioridade do Sr. Prefeito Municipal, como o mesmo sempre alegou tanto em campanha quanto em suas entrevistas.
Das conclusões finais
Após a conclusão dos trabalhos, análise dos documentos, visitas realizadas em vários órgãos de saúde, a falta de esclarecimentos com a ausência do depoimento dos ex secretários da saúde, ausência de documentos solicitados, segue a conclusão do processo.
A Comissão Especial de Inquérito encontrou dificuldades para obter informações desde a abertura dos trabalhos. Concluímos que o Sr. Prefeito Municipal tentou OBSTRUIR o andamento das investigações, impedindo o acesso a muitas informações, com a intenção de prejudicar os trabalhos da Comissão.
Após requisitados os documentos que iriam nortear as ações da Comissão, o oficio enviado a administração previa prazo de 5 dias para o envio, porém foi solicitado pela Secretaria de Saúde a comissão um prazo maior para entrega de documentos o que reduziu o tempo de análise. Os documentos incompletos informações importantes, não possuía uma ordem cronológica, não estava devidamente assinado ou protocolado (não possuía carimbo ou anotação de protocolo) conforme solicitado, uma vez que a comissão protocolou o pedido do processo "capa a capa" entende-se que todas as informações, documentos e ofícios solicitados teriam que constar no envio o que não ocorreu.
Ainda, verifica-se que os documentos enviados não se revestem de credibilidade, visto que não possuem assinaturas oficiais, prejudicando e não atendendo os pedidos da comissão.
Destarte, todos documentos recebidos pela comissão estão anexos.
A ausência dos dois ex-secretários de saúde para prestar esclarecimentos a Câmara Municipal também prejudicou os trabalhos. Após a primeira tentativa de ouvir o ex-secretário Willian Roberto de Souza Ferreira, que não compareceu a Câmara alegando problemas de saúde mais não justificou na oportunidade, ao ser novamente convidado, Willian negou-se a receber o protocolo de convocação, conforme relatado pelas funcionárias do legislativo Leandra a Sueli que testemunharam a recusa. Só após as declarações da presidente da comissão vereadora Fabíola Alves da Silva Pedrico, relatando a ausência do ex-secretário, o secretário envia um ofício no 26-07-2018, informando que não pode estar presente na Câmara Municipal devido a problemas de saúde, e se coloca a disposição, porém recusou-se até em acusar recebimento quando convidado novamente ficando claro a intenção do ex-secretário, hoje diretor de departamento de licitações e contratos, em omitir-se de prestar esclarecimentos a respeito dos fatos, o que prejudicou o andamento da Comissão Especial de Inquérito.
Portanto, esta é a conclusão da Comissão Especial de Inquérito apontando inúmeras irregularidades na Saúde Municipal, totalmente passíveis de responsabilização, a qual se espera que sejam tomadas por meio dos órgãos competentes.
Vereador Alison Andrei Pereira de Camargo
Relator

Vereadora Fabíola Alves da Silva Pedrico
Presidente

Membros
Heber de Almeida Martins
Vereador

José Claudio Pereira
Vereador

José Antônio de Oliveira
Vereador

ATOS DA FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VOTORANTIM

AVISO DE ALTERAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Objeto: "AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR COM KIT DE INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA INCLUSOS PARA A SEDE DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM"
Tendo em vista a determinação de alteração do horário do expediente, devido aos jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo de Futebol 2018 – Fase de Grupos, fica alterada a abertura da licitação em epígrafe, conforme item 2.1 do Edital.
Os envelopes contendo as Propostas e Documentação deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão de Pregão Presencial, que ocorrerá às 13:30 horas do dia 22 de Junho de 2018, na Sala de Reuniões da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na Avenida 31 de Março, nº 327, Centro, Votorantim/SP.

Votorantim, 08 de junho de 2018.
Wilson Menna
Presidente

